



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do Ofício nº 1301/2024/IDEP-GRH, de 3 de dezembro de 2024, e do Processo Administrativo SEI nº 0048.012526/2020-48,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, a contar de 2 de dezembro de 2024, a convocação do servidor FLÁVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAÃO, professor Classe C, matrícula nº *****700, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, que exerceu suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep, convocado por meio do Decreto de 20 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof nº 96, de 21 de maio de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055385728

DECRETO Nº 29.889, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 70.290,94, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 70.290,94 (setenta mil duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.290,94
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319017	1.500.0	70.290,94
TOTAL				R\$ 70.290,94

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			70.290,94
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	2.808,23
		319113	1.500.0	976,70
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319113	1.500.0	57.911,33
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319013	1.500.0	8.594,68
TOTAL				R\$ 70.290,94

Protocolo 0056047276

DECRETO Nº 29.891, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 912.895,71, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 912.895,71 (novecentos e doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			600,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	600,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			780.000,00
11.013.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339040	1.899.0	780.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			132.295,71
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	15.861,73
		339147	1.500.0	14.125,62
21.001.14.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	17.394,40
		339039	1.500.0	8.619,45
21.001.14.421.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	43.710,19
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	1.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	1.500.0	13.585,09
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339039	1.500.0	680,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	17.319,23
TOTAL				R\$ 912.895,71

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			600,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	600,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			780.000,00
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	332041	1.899.0	424.996,00
		335041	1.899.0	355.004,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			132.295,71

21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	132.295,71
TOTAL				R\$ 912.895,71

Protocolo 0056047503

DECRETO Nº 29.892, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 212.548,78, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 212.548,78 (duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			212.548,78
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.540.0	212.548,78
TOTAL				R\$ 212.548,78

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			212.548,78
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	1.540.0	194.646,24
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	17.174,90
		319016	1.540.0	727,64
TOTAL				R\$ 212.548,78

Protocolo 0056048969

Decreto de 23 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de dezembro de 2024, ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055997344

Decreto de 23 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de dezembro de 2024, CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055999693

Portaria nº 212 de 23 de dezembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.043105/2024-30.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Adla Albuquerque Lucas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICCECF/PC/RO.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, ao Instituto solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056003983

CASA CIVIL

Portaria nº 687 de 19 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, os termos da Portaria nº 539 (ID-0053209722) de 25 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial nº 183 de 27 de Setembro de 2024, que lotou a servidora SAMARA GOMES DOS ANJOS LUDTKE, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO
Portaria Nº 220, de 04 de julho de 202

Protocolo 0055925366

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1598/2024/PGE-SEDUC 2-CONTRATANTE: SEDUC 3-CONTRATADA: A. C. O. COLISEU LTDA, CNPJ/MF Nº: 16.716.369/0001-35. 4-OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Remoção e Construção de Nova Estrutura para Caixa D'água na EEEFM Gov. Araújo Lima no Município de Porto Velho/RO. 5-VALOR: R\$ 87.757,78 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905112 7-PROCESSO: 0029.046482/2024-10 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa 9-VIGÊNCIA: Prazo de 45 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. 10-DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

Protocolo 0056013431

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 752/2024/PGE-SEAS 2-VINCULANTE: SEAS 3-VINCULADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ATOS DE COMPAIXAO - ABAC, CNPJ/MF Nº 29.346.890/0001-70. 4-OBJETO: Aquisição de 1 veículo utilitário, para promover os trabalhos realizados pela Associação Beneficente Atos de Compaixão - ABAC. 5-REPASSE: R\$ 118.800,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. 7-CONTRAPARTIDA: R\$ 1.200,00 8-VIGÊNCIA: 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. 9-PROCESSO: 0005.004052/2024-91 10-DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

Protocolo 0056029876

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 676/2024/PGE-SEAS2-VINCULANTE: SEAS 3-VINCULADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. 4-OBJETO: Aquisição de frutas e verduras. 5-REPASSE: R\$ 50.000,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301- Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 334041-02. 7-CONTRAPARTIDA: R\$ 10.111,66 8-VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. 9-PROCESSO: 0005.004135/2024-80 10-DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

Protocolo 0056030045

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 681/2024/PGE-DERADM; 2- ENTIDADES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/RO, CNPJ/MF nº 04.920.948/0001-16 e o DER/RO; 3-OBJETO: cooperação mútua entre o CREA-RO e o DER/RO, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações; 4-DA ART E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do Convênio corresponde a importância de R\$ 103.030,00 (cento e três mil e trinta reais) para o exercício de 2025; 5 -VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 6-PROCESSO: 0009.013816/2024-07; 7-DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.
Protocolo 0056015261

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1510/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Costa Marques - RO. **5-VALOR:** R\$ 1.146.640,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 01442121022893 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 339030 **7-PROCESSO:** 0033.028105/2023-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90280/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0056032404

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 054/2024/CREA-RO/PGE/DER-RO; **2- ENTIDADE:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/RO, CNPJ/MF nº 04.920.948/0001-16 e o DER/RO; **3-OBJETO:** Ampliação de Metas; **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **ampliação de metas do CONVÊNIO nº 054/2024/CREA-RO/PGE/DER-RO** indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0055897036), com o ficto de acrescer mais 200 Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs), a ser custeada com o repasse complementar do Concedente, haja vista a presença dos requisitos legais para tanto: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica autorizado o repasse complementar do Concedente (**R\$ 19.928,00**) para o acréscimo de mais 200 Anotações de Responsabilidade Técnica (0053621126); **PARÁGRAFO SEGUNDO** - o valor total da ampliação de metas é de **R\$ 19.928,00 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais)**, nos termos do Plano de trabalho de id.0055897036 e NE - Nota de Empenho 2024NE001593 (0055178008); **4 - CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.; **5-PROCESSO:** 0009.000033/2024-55; **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.
Protocolo 0056015202

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 184/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 0052871152, a qual tem por objeto atualização dos valores da planilha orçamentária. O valor global do convênio passa a ser de **R\$ 54.881,64**. Permanece o valor de R\$ 40.000,00 repassado pelo concedente. O valor da contrapartida passa ser de R\$ 14.881,64. **5- PROCESSO:** 0009.014635/2023-17. **8- ASSINATURA:** 20/12/2024.

Protocolo 0055910652

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1508/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fornecimento de alimentação aos apenados da Unidade Prisional de São Francisco. **5-VALOR:** R\$ 641.578,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 01442121022893 - Fonte de Recurso: 500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 339030 **7-PROCESSO:** 0033.029466/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90125/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0056035877

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1597/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, **5-VALOR:** **R\$ 2.325.726,72**, **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 /

2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.39. 7-PROCESSO: 0009.009113/2024-76. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano; 8-DATA DA ASSINATURA:23/12/2024.

Protocolo 0056003158

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 123/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** FACULDADE UNICA LTDA, CNPJ/MF Nº 32.495.498/0001-05. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.063653/2024-67 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

Protocolo 0056036456

EXTRATO

1-EXTRATO: COLABORAÇÃO Nº 8/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB CENTRAL NORTE, CNPJ/MF Nº 03.502.131/0001-65. **4-OBJETO:** Facilitação de acesso a microcrédito produtivo orientado pelos empreendedores de pequenos negócios, mediante a prestação de garantia, pelo Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, de até 100% (cem por cento) do valor de cada operação contratada no âmbito do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE RO, com cobertura limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento) da carteira total (stop loss), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. **5-VALOR:** R\$ 10.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 20.691.2000.4145.414502 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 335041-05. **7-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0041.003564/2024-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056036834

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1586/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, **5-VALOR: R\$ 2.609.896,32**, **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.39. 7-PROCESSO: 0009.009114/2024-11. 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano; 8-DATA DA ASSINATURA:23/12/2024.

Protocolo 0056036475

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 595/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio para acréscimos de serviços de aterro manual de valas, instalação de alambrados na quadra e execução de esquadrias e de passeio (calçadas), conforme Plano de Trabalho (0054717625). Fica autorizada o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 78.023,52. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo. **5-PROCESSO:** 0029.096566/2022-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056038828

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 258/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, no valor de R\$ 13.222,73, para a aquisição de lousa digital interativa, considerando os rendimentos financeiros e aporte no valor da contrapartida. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo, passando a constar: 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 293.039,64 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 250.546,30 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 42.493,34 (...). 2.4. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 6.308,86 (...). **5-PROCESSO:** 0029.068969/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056040263

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1596/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/MF nº 35.617.510/0001-97, **4-OBJETO:** Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, **5-VALOR: R\$ 5.381.220,00**, **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39 **7-PROCESSO:** 0009.014334/2024-66, **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:**23/12/2024.

Protocolo 0056039903

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 3/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 05/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.082826/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056043843

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 778/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO MONTE SINAI DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 14.545.781/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 38.682,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001880/2024-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056045774

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACOOOP Nº 025/PGE/2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ALVORADA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação, por mais 11 meses, a contar de 24.12.2024. **5-PROCESSO:** 0033.377835/2020-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056047035

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 786/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Organização e execução do Festival Pioneiros do Circuito 364. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-VIGÊNCIA:** Até 22/01/2025, a contar da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0038.000943/2024-91 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2024.

Protocolo 0056048377

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1037/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S - LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.883.086/0001-80. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 13/12/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0036.078455/2022-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Protocolo 0056049027

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 019/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizado a ampliação de meta do Convênio, considerando a economia da licitação no montante de R\$ 26.941,26, bem como, existência de saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 53.696,89, conforme Ofício n. 288/2024/CONV/PMC (0055869035) e Plano de Trabalho (0055869046). **5-PROCESSO:** 0029.120383/2022-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056049563

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 393/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** FUNCKER **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 167.199,36, perfazendo o valor anual de R\$ 2.006.392,32, referente a CCT 2024/2026, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na Convenção Coletiva de Trabalhadores. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16031 - Programa de Trabalho: 1312210152087208710 - Fonte de Recurso: 2711000001 - Natureza da Despesa: 33903705 **6-PROCESSO:** 0013.000593/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Protocolo 0056053086

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 730/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.390.761/0001-58. **4-OBJETO:** Construção de um novo Pavilhão com 10 salas de aula, um auditório, banheiros masculino e feminino com vestuário e lavatório. **5-REPASSE:** R\$ 1.752.959,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 150000 7.015 / 150000 7.055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 8 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.000347/2024-43 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056053758

Portaria nº 748 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.012993/2023-29;

R E S O L V E:

CONCEDER, a conversão de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, matrícula n. *****297, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 18.12.2015 a 25.07.2022.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0055995390

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1002/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº: 16.658.376/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 1 mês, a contar do dia 23/12/2024. **5-PROCESSO:** 0057.441495/2020-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056054681

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 113/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.002847/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056054956

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TAFOM Nº 258/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF Nº 01.945.738/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 250 dias, a contar de 26.12.2024. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento para a aquisição de mais um notebook, considerando a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 4.046,10 e o saldo de rendimentos no valor de R\$ 0,09, perfazendo o valor total de R\$ 4.046,19. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Fomento, considerando o acréscimo no valor global em decorrência do saldo de rendimentos financeiros no valor de R\$ 0,09, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 60.000,09(...); 2.2. Não haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal(...); 2.3. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 0,09(...). **5-PROCESSO:** 0005.565890/2021-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056055102

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 349/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.004005/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056055216

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 443/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003180/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056055356

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 347/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 01 de Janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069105/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056055466

Portaria de férias nº 16404 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024, publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2025 a 29/06/2025)**.

Publique-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Porto Velho - RO 26/12/2024.

Protocolo DOC35094

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Reforma da EMEIEF Mafalda Rodrigues. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2176.4102.410201 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 334041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 31.979,84 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002711/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056056074

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 179/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº 06.052.929/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da especificação do objeto do Termo de Fomento, conforme o novo Plano de trabalho (0055362701)(...). A presente alteração e as demais diferenças necessárias para a aquisição do objeto, fará parte do saldo remanescente e de rendimento do Termo. **5-PROCESSO:** 0036.017902/2024-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/12/2024.

Protocolo 0056056357

Portaria nº 750 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022810/2024-64;

Art. 1º **RELOTAR**, com efeitos a partir de 16.12.2024, o servidor **LUCIO JUNIOR BUENO ALVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula xxxxxx392, na lotação geográfica da Procuradoria Regional de Vilhena - PRV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056000082

Portaria nº 751 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022763/2024-59;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração no período de 7 a 10.1.2025, ao servidor **Leomagno Gonçalves**, matrícula xxxxxx953, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Resgistre-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE/RO em substituição
Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056001098

Portaria nº 752 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.023278/2024-01;

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, Analista da Procuradoria, matrícula n.º xxxxxx249, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Assessor Especial I do Gabinete da Procuradoria Geral**, nos períodos de afastamentos e impedimentos da servidora Rhaissa Sousa Buzatto de Oliveira, matrícula n.º xxxxxx119, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056004460

Portaria nº 747 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

INCLUIR os servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024, referente ao Recesso Administrativo, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	DFIN	Data oportuna
FRANCIELE SOARES DA COSTA	Coordenadora	DFIN	Data oportuna
MAIRA MUNIZ LIMA	Técnico da Procuradoria	DFIN	Data oportuna
RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS	Coordenador	DFIN	Data oportuna
SALVIANO SOARES NOBRE NETO	Analista da Procuradoria	DFIN	Data oportuna
THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar Administrativo	DFIN	Data oportuna

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0055987289

Portaria nº 753 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022763/2024-59;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVALIDAR, 10 (dez) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração no período de 18 a 20.12.2024 e 6 a 10, 30 e 31.1.2025, ao servidor **ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA**, Técnico da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 (1º turno).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Resgiste-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE/RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056005771

Portaria nº 754 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.023195/2024-11;

RESOLVE:

ART. 1º - LOTAR, com efeitos a partir de 1.1.2025, o servidor **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula xxxxxx636, naProcuradoria de Controle dos Direitos do Servidor-PCDS, sem prejuízos de suas atribuições na PGE-SEGEP.

Publique-se. Cumpra-se. Resgistre-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE/RO emsubstituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056008316

Portaria nº 755 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022763/2024-59;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES**, matrícula funcional nº *****548, Assessor VII, **no período de 9 a 28.12.2024**.

Publique-se. Cumpra-se. Resgistre-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE/RO emsubstituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0056013868

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 321 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Transparência e Governo Aberto-DTGA da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.002058/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor Thales Alan Sátimo Jurello, Auditor de Controle Interno e Coordenador de Transparência Ativa da Controladoria-Geral do Estado-CGE, matrícula n.º *****621, para responder pelo expediente da Diretoria de Transparência e Governo Aberto da CGE,durante os afastamentos da titular do cargo, Larissa Ananda Paiva Maciel, matrícula n.º *****326, pelas razões e períodos indicados abaixo:

Período	Motivo
23/12/2024 a 27/12/2024	1º Período do Recesso Administrativo/Portaria n.º 311 de 06/12/2024, publicado no DIOF n.º 233 de 12/12/2024, retificada pela Portaria n.º 320 de 20/12/2024, publicada no DIOF n.º 241, de 23/12/2024.
31/12/2024 a 09/01/2025	2º Período das Férias do exercício de 2024/Portaria n.º 9088 de 31/10/2023, publicado no DIOF n.º 206, de 31/10/2023

20/01/2025 a 29/01/2025	1º Período das Férias do exercício de 2025/Portaria n.º 13564 de 30/10/2024, publicado no DIOF n.º 205, de 31/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055984786

Portaria nº 322 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.002061/2024-27 e da Declaração da Fundação HEMERON (0055801020), de 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Sebastião Flaviano Andrade Concenço**, Assistente de Controle Interno, Mat. nº *****197, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, **no período de 04.02.2025 a 11.02.2025**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 01.03.2024, 03.06.2024, 23.09.2024 e 29.11.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055994797

Portaria nº 324 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Transparência e Governo Aberto-DTGA da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.002078/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jackson Cardozo de Oliveira, matrícula n.º *****316, Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, durante o afastamentos da titular do cargo, Milena Cristiane Lima da Silva, matrícula n.º *****485, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo
23/12/2024 a 27/12/2024	1º Período do Recesso Administrativo/Portaria n.º 311 de 06/12/2024, publicado no DIOF n.º 233 de 12/12/2024, retificada pela Portaria n.º 320 de 20/12/2024, publicada no DIOF n.º 241, de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Portaria nº 326 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Pâmela Jacomini, matrícula n.º *****638, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria Integridade - DI, durante o afastamento do titular do cargo, Emiliano de Sousa Marinho Filho, matrícula n.º *****153, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo
23/12/2024 a 27/12/2024	1º Período do Recesso Administrativo/Portaria n.º 311 de 06/12/2024, publicado no DIOF n.º 233 de 12/12/2024, retificada pela Portaria n.º 320 de 20/12/2024, publicada no DIOF n.º 241, de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056008416

Portaria nº 327 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001886/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Cíntia da Silva Rodrigues, matrícula n.º *****017, Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral da Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, durante o afastamentos da titular do cargo, Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula n.º *****666, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo	Observação
06/01/2025 à 12/01/2025	1º Período das Férias do exercício de 2025/Portaria n.º 13564 de 30/10/2024, publicado no DIOF n.º 205, de 31/10/2024.	A substituição não abrange a totalidade das férias da titular do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056010275

Portaria nº 328 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000828/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor Deivid Silva Lima, matrícula n.º *****017, Auditor de Controle Interno e Coordenador de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria-Geral da Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos - DCGR,durante o afastamento do titular do cargo, Diego Muzuco Baylão, matrícula n.º *****496, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo
23/12/2024 a 27/12/2024	1º Período do Recesso Administrativo/Portaria n.º 311 de 06/12/2024, publicado no DIOF n.º 233 de 12/12/2024, retificada pela Portaria n.º 320 de 20/12/2024, publicada no DIOF n.º 241, de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056012002

Portaria nº 329 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11,inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.002076/2024-95 e daDeclaração da Fundação HEMERON (0055960802), de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, à servidora Jardyane Palhano Santos Lemos, Mat. *****666, Assistente de Controle Interno e Diretora da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, **no período de 17.01.2025 a 24.01.2025**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 28.12.2023, 14.05.2024 e 02.09.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0056015902

Portaria nº 330 de 23 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001895/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Ciliane Berkembrock, matrícula n.º *****288, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Licitações e Patrimônio da Controladoria-Geral da Estado-CGE, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF,durante o afastamento do titular do cargo, Adrian Breno Cavalcante do Nascimento, matrícula n.º *****103, pela razão e período indicados abaixo:

Período	Motivo
23/12/2024 a 27/12/2024	1º Período do Recesso Administrativo/Portaria n.º 311 de 06/12/2024, publicado no DIOF n.º 233 de 12/12/2024, retificada pela Portaria n.º 320 de 20/12/2024, publicada no DIOF n.º 241, de 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056017819

Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024

Aprova o Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o **Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia** para o período de 2024 a 2027, aprovado por meio da Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 227, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditora Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados;

Considerando as alterações em curso adotadas pela Controladoria-Geral do Estado para adequar a sua estrutura e atuação ao IA-CM, com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos e os resultados a serem obtidos.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Plano de Negócio de Auditoria Interna encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Plano-de-Negocio.pdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055997988

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.037274/2024-31.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0055375464, de 04 de dezembro de 2024, publicado no DIOF N.228, de 05/12/2024, o qual autorizou viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de ITU/SP, no período de 23

de novembro a 3 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

...23 de novembro a 3 de dezembro de 2024...,

LEIA-SE:

...24 de novembro a 3 de dezembro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055955845

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.071617/2024-77.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 17 de dezembro de 2024, os quais participaram no WORKSHOP Avaliação de Implementação e Resultados do Programa de Fomento à Escola de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), com o objetivo de apresentar e discutir os resultados da pesquisa nacional sobre o EMTI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL** - GERENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
- **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH** - TÉCNICA
- **LILIAN MARA SODINO SILVA** - TÉCNICO PEDAGÓGICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056009385

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 02 a 03 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **NEILTON SANTOS SILVA** - MÉDICO CLINICO GERAL
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056009985

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno dia 02 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA
- **SAULO SILVA JUCA** - MÉDICO
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056010340

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, período de 03 a 04 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056010545

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno dia 05 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA
- **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA** - MÉDICO
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **ANA PAULA GONÇALVES SOUZA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056010713

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno dia 07 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA** - MÉDICO
- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **CECILIA ARACELI RIVERO** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056010862

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005357/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho, no período de 18 a 19 de dezembro de 2024, os quais participaram do curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", com ônus de diária para fonte 2.802.0.00001 - recursos vinculados ao rpps - taxa de administração.

- **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA** - CONTROLADORA GERAL
- **ELIANE CORREIA DA SILVA** - ANILISTA PREVIDENCIÁRIO - AUDITORA
- **RENAN DE SOUSA E SILVA** - ASSESSOR
- **GABRIEL DO NASCIMENTO ALMEIDA** - ASSESSOR
- **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056011246

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.005794/2024-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO no período de 18 a 19 de dezembro de 2024, os quais participaram do curso "Governança, Gestão de Riscos e Compliance: uma abordagem teórica e prática na Administração Pública", com ônus de diárias para fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA** - ASSESSOR
- **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056011718

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.006061/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE**, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de Gramado/RS à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 15 de dezembro de 2024, o qual participou do congresso denominado "23º Congresso Nacional de Previdência da Aneprem", com ônus de diárias para a fonte 2.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056012267

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003338/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA**, assessor, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 15 de dezembro de 2024, o qual participou da I COPA NACIONAL QUILOMBOLA DE FUTEBOL, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056012488

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.009368/2024-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Nova Odessa/SP, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, os quais representaram o Corpo de Bombeiros Militar - CBM no 1º Encontro Nacional do Comitê Nacional de Produtos Perigosos - CONAPP, com ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superavit).

- 1º TEN BM RE***060 - **GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**
- CB BM RE***947 - **MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056012931

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.026736/2024-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MAIARA OLIVEIRA CASTRO**, Tecnóloga em Gestão Ambiental/Gerente Regional de Vilhena, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de dezembro de 2024, o qual participar do evento EXPOCATADORES 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056013362

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.064956/2024-05.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 4 a 12 de dezembro de 2024, a qual participou da IV reunião Ordinária do CONSED. 2024, bem como visita ao Museu Casa de Santos Dumont, e Seminário Integrado de Avaliação das Redes Públicas Estaduais e Municipais 2024 SIAREM, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056044391

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.064956/2024-05.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 4 a 12 de dezembro de 2024, a qual participou da IV reunião Ordinária do CONSED. 2024, bem como visita ao Museu Casa de Santos Dumont, e Seminário Integrado de Avaliação das Redes Públicas Estaduais e Municipais 2024 SIAREM, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056044768

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.007031/2024-81. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Impressora Plotter HP Laserjet Designjet T650, com fornecimento de peças e consumíveis necessários ao funcionamento do**

equipamento para atender as necessidades da administração do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0056036598

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 190 de 23 de dezembro de 2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

Altera e acresce dispositivos à Portaria 57 de 30 de abril de 2024, que trata da composição dos Membros da Comissão Técnica na SETIC, responsável por monitorar a execução do contrato da fábrica de software, avaliar e receber os produtos e serviços entregues, fornecendo informações que subsidiarão as ações do fiscal do contrato.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a composição de membros da Comissão Técnica na SETIC, prevista no art. 2º da Portaria 29, de 29 de fevereiro de 2024 0046389644, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre dos Santos Freire Ferreira	***173***	Presidente
Diego Gonçalves de Almeida	***157***	Membro
João Batista da Silva Júnior	***155***	Membro
João Cícero Romão Gomes de Oliveira	***158***	Membro
João Pedro Rocha Brito	***159***	Membro
Matheus da Silva Cruz	***158***	Membro
Michel Farias Ferreira	***168***	Membro
Moisés Ferreira Evangelista	***180***	Membro
Rodrigo Stefano Sales Nascimento	***188***	Membro
Vinícius da Rosa Pereira	***172***	Membro
Edson Masami Hiraçaka	***172***	Membro
Henrique dos Santos Oliveira	***176***	Membro
João Vitor Paulino Nobre	***180***	Membro
Rafael Passos dos Santos	***161***	Membro
Taillon Miguel Gonçalves Neves Raposo	***176***	Membro
Milton Daniel Yama Ribera	***161***	Membro
Kleber Nogueira de Sá Júnior	***205***	Membro

Art. 2º.**ACRESCENTAR** o inc. V, ao art. 3º, daPortaria 29, de 29 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

V - na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, um dos membros titulares poderá, mediante consentimento dos demais integrantes, atuar como Presidente Substituto para a prática de atos administrativos

necessários à regularidade e ao andamento dos trabalhos.

Art. 3º. Devem ser adotadas as providências necessárias à compilação da presente alteração no sítio eletrônico institucional;

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 57 de 30 de abril de 2024 0048284536.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0055986687

Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SETIC

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o Inciso VII do Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações de bens, serviços e obras no âmbito da SETIC, de forma a assegurar a eficiência, economicidade e a regularidade dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) em observância às diretrizes estratégicas e às necessidades identificadas para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o exercício de 2025, conforme o documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O PCA aprovado por esta Portaria deverá nortear as aquisições e contratações de bens, serviços e obras no âmbito da SETIC, ficando vedada a realização de contratações que não estejam previstas no referido Plano, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 3º As Coordenadorias responsáveis por requisitar bens, serviços ou obras deverão observar as diretrizes e cronogramas estabelecidos no PCA, zelando pela tempestividade e qualidade das informações fornecidas.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria Administrativa e de Finanças da SETIC promover o acompanhamento e monitoramento da execução do PCA, bem como propor ajustes que se mostrem necessários durante o exercício, em consonância com as normativas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ANEXO

TABELA I - Plano de Contratação Anual									
1.0 Contratos de serviços									
Nº	Item	Quant.	Unidade de Medida	Programa	Ação	Elemento de despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência
1.1	Novo Contrato de Manutenção Nobreaks 65000VA	1	Unidade	2074	2285 2283	3.3.90.40	Alto	01/05/2025	Não

1.2	Renovação do Contrato de Manutenção Nobreaks 10000VA	1	Unidade	2074	2285 2283	3.3.90.40	Alto	01/12/2025	Não
1.3	Renovação do Contrato de Manutenção Containers Cometrans	1	Unidade	2074	2285 2283	3.3.90.40	Alto	01/05/2025	Não
1.4	Novo Contrato de Manutenção INFOVIA (Porto Velho, Candeias e Ariquemes)	1	Unidade	2074	1000	4.4.90.52 4.4.90.40	Alto	01/03/2025	Não
1.5	Novo Contrato de Instalação e Manutenção INFOVIA (Demais Cidades Interior)	1	Unidade	2074	1000	4.4.90.52 4.4.90.40	Médio	01/06/2025	Não
1.6	Renovação do Contrato de Reestruturação das Fibras Ópticas do PRM	1	Unidade	2074	2285 2283	3.3.90.40	Alto	01/06/2025	Não
1.7	Renovação do CONTRATO Nº 391/PGE-2020, contratação de assinatura anual de acesso ao Banco de Preços, ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública.	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	05/09/2025	Não
1.8	Renovação do Contrato Nº 0300/SETIC/PGE/2022, Contratação de empresa especializada em seguro veicular - QTF7A02.	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	22/05/2025	Não

1.9	Renovação do Contrato nº 0248/setic/pge/2022, contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior.	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	07/06/2024	Não
1.10	Renovação do Contrato nº 253/2024/ PGE-SETIC, Contratação de empresa especializada em seguro veicular - SLL7G07.	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	16/03/2025	Não
1.11	Renovação do Contrato nº 242/2024/ PGE-SETIC, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil - anac	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.33 3.3.90.39	Alto	17/03/2025	Não
1.12	Renovação do Contrato nº 248/2024/ PGE-SETIC, contrato de aquisição de água mineral.	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	19/03/2025	Não

1.13	Renovação do Contrato nº 0435/SETIC/PGE/2022, contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamento de impressão com fornecimento de insumos e manutenção, exceto papel	1	Unidade	1015	2087	3.3.90.39	Alto	17/07/2025	Não
1.14	Contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/03/2025	Não
1.15	Renovação de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/07/2025	Não
1.16	Contratação de Serviço de Testes de Invasão (Red Team) e Serviços de Análise em Ameaças Cibernéticas	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/06/2025	Não
1.17	Contratação de recursos de virtualização em nuvem (integrável ao Acrópolis)	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/09/2025	Não
1.18	Renovação do contrato de Serviço de link de acesso à internet dedicado	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não

1.19	Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo metodologia baseada em ideias e práticas de movimentos “Ágil”.	1	Unidade	2074	2283	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não
2.0 Licenças/Assinaturas									
Nº	Item - Descrição sucinta	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento de despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
2.1	Renovação de assinatura de plataforma para acesso às normas da ABNT.	1	Unidade	2074	2283	3.3.90.39	Baixo	23/06/2025	Não
2.2	Sistema para Gestão de Inventário de Dados Pessoais - IDP	1	Unidade	2074	2283	3.3.90.40	Médio	01/02/2025	Não
2.3	Aquisição de licenciamento para serviço de webmail	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.39 3.3.90.40	Médio	01/09/2025	Não
2.4	Aquisição de licença para o serviço Nutanix Database Service	1	Unidade	2074	2285	3.3.90.40	Baixo	01/09/2025	Não
2.5	Renovação da licença do Software Giros Maps	1	Unidade	2074	1000	3.3.90.40	Alto	01/05/2025	Não
2.6	Licenças de Software de colaboração e produtividade profissional com aplicativos de edição de documentos, planilhas, apresentações, agenda, entre outros.	120	Unidade	2074	2283	3.3.90.40	Baixo	01/02/2025	Não
2.7	Plugins para o Portal do Governo WordPress	3	Unidade	2074	2283	3.3.90.40	Médio	01/02/2025	Não

2.8	Solução de Controladora do ambiente SDN (Software Defined Network)	1	Unidade	2074	2285	3.3.90.40	Alto	01/12/2025	Não
2.9	Solução de Autenticação de Identidade para rede sem fio	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Baixo	01/06/2025	Não
2.10	Renovação da assinatura da solução de XDR (Extended Detection and Response) e addons	440	Unidade	2074	2283	3.3.90.40	Alto	01/11/2025	Não
2.11	Aquisição de Firewall de Aplicação	2	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/08/2025	Não
2.12	Assinatura de software de edição de imagem	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Baixo	01/04/2025	Não
2.13	Assinatura de software de edição de vídeo	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Baixo	01/04/2025	Não
2.14	Assinatura de software de editoração	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Baixo	01/04/2025	Não
2.15	Assinatura de software de prototipação	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Baixo	01/04/2025	Não
2.16	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional (RDBMS), que se conecta a uma instância ou banco de dados do SQL Server e possui capacidade de lidar com altos níveis de serviço e cargas de trabalho críticas.	30	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	02/01/2025	Não
2.17	SQL Monitor REDGATE. (Ferramenta para acompanhamento da saúde e desempenho dos servidores de base transacionais de produção)	10	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/03/2025	Não

2.18	JET BRAINS "All Products Pack". (ferramentas para o aprimoramento dos processos de desenvolvimento e manutenção de aplicações)	6	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não
2.19	ApexSQL Operations Toolkit for SQL Server da Quest (ferramentas para gerenciar bancos de dados SQL Server)	4	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não
2.20	Solução de anonimização de dados pessoais e sensíveis com técnicas de criptografia, mascaramento ou tokenização de dados em trânsito (dinâmico) ou armazenados (em repouso).	8	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/03/2025	Não
2.21	Sistema de gerenciamento de senhas e chaves estáticas, dinâmicas, chaves SSH, chaves de API e Tokens.	8	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não
2.22	Ferramenta de ETL baseada em interface visual, capaz de integrar com sistemas NoSQL, SQL e plataformas S3-like, e com agendamento e monitoramento embutidos, e com suporte à linguagem de programação Python.	10	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não

2.23	Ferramenta de ETL baseada em interface visual, capaz de integrar com sistemas NoSQL, SQL e plataformas S3-like, e com agendamento e monitoramento embutidos, e com suporte à Inteligência Artificial e Ciência de Dados.	4	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não
2.24	Sistema de Gestão de Trabalho que possibilite a gestão de projetos, gestão de fluxos de trabalho, gestão de recursos, gestão de portfólio, definição de metas e emissão de relatórios, online e de forma colaborativa.	20	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Médio	01/03/2025	Não
2.25	Solução em nuvem que possibilite a utilização de recursos para cálculos de Modelos Estatísticos, Aprendizagem de Máquina e Inteligência Artificial, como modelos de linguagens, geradores e analisadores de imagem e som, conversores de imagem e som para texto, etc.	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	02/01/2025	Não
2.26	Solução para Observabilidade e Telemetria em Aplicações (APM - Application Performance Monitoring)	1	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não
2.27	Licenças de uso da ferramenta de gestão de produtividade Jira Software, contemplando suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses.	181	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não

2.28	Solução (licenças/assinaturas) para todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software, desde o planejamento até a implementação e monitoramento de desempenho, pelo período de 12 meses.	100	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não
2.29	Contratação de licenças para um Integrated Development Environment (IDE) ambiente de desenvolvimento integrado.	27	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/02/2025	Não
3.0 Capacitações									
Nº	Item - Descrição sucinta	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento de despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
3.1	Aquisição de cursos de Capacitação aos servidores da Setic, conforme Plano Anual de Capacitação.	1	unidade	1015	2087	3.3.90.39	Médio	01/02/2024	Não
4.0 Materiais de Consumo									
Nº	Item - Descrição sucinta	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento de despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
4.1	Películas de Privacidade para monitor desktop.	134	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/05/2025	Não
4.2	Headset com cancelamento de ruídos	120	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/03/2025	Não
4.3	Álcool gel 70%, Hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, neutro, antisséptico, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, secagem rápida, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	15	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não

4.4	Álcool gel 70%, Com esferas hidratantes de vitamina E, higienizante, com fragrância, hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, assepsia, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, não deixa as mãos pegajosas, secagem rápida, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	20	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.5	Esponja lava - louça, espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, dupla face, macia e áspera.	20	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.6	Papel toalha interfolhado, folha dupla 21 x 22 cm, 1 pacote contendo 200 folhas, textura macia e secagem rápida, usado para secar as mãos em banheiros e cozinhas, na limpeza de vidros e para absorção de líquidos em diversas superfícies.	40	Pacote	1015	2087	3.3.90.30	Média	01/05/2025	Não
4.7	Detergente líquido, concentrado, com fragrância suave, excelente ação desengordurante biodegradável, frasco 500 ml. Com validade mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento.	30	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não

4.8	Sabão em barra, Sabão de ácidos graxos de sebo e óleos vegetais, hidróxido de sódio, glicerina, carga, fragrância suave, pH sol. 1,0%, com validade mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento.	9	Pacotes	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.9	Papel toalha em rolo para cozinha 22x20cm, pacote com 2 unidades.	30	Pacotes	1015	2087	3.3.90.30	Médio	01/05/2025	Não
4.10	Ebulidor elétrico, cabo quente eletrônico, 1200W, 127V.	6	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Médio	01/05/2025	Não
4.11	Pilha alcalina, Tamanho AAA, com voltagem nominal de 1.5V, cartela com 4 unidades.	10	Cartela	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.12	Pilha alcalina, Tamanho AA, com voltagem nominal de 1.5V, cartela com 4 unidades.	10	Cartela	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.13	Caneta esferográfica, Cor: Azul, Tinta de alta performance, escrita macia, Ponta Esferográfica de Tungstênio Ultra Resistente, ponta média de 1.0 mm, longa duração, tampa ventilada, cor intensa e secagem rápida. Caixa c/50 unidades.	1	Caixa	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.14	Café, Torrado e moído, embalagem a vácuo, primeira qualidade pacote com 500 g, com validade mínima de 1(um) ano, a contar da data do recebimento, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC.	750	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não

4.15	Açúcar, Tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacotes com 2Kg; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	300	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não

4.16	Copo descartável, Copo descartável para água de 180 ml, Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. Fabricação em material poliestireno de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/ 2002 vigentes sobre o produto. Capacidade Volumétrica: 180 - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem.	34	Caixa	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/10/2025	Não
4.17	Água mineral 500 ml., Água mineral sem gás	400	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não

4.18	Água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	1.020	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/025	Não
4.19	Papel Sulfite A4, PAPEL SULFITE 75 G/m2, tamanho 210x297 mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis, Embalados em caixa com 10 resmas, sendo cada resmas com 500 folhas.	5	Caixa	1015	2087	3.3.90.30	Alta	01/05/2025	Não
4.20	Carimbo automático, Material: Composto de polímero, borracha e Plástico, Forma: Retangular, Dimensões do produto: 5 x 3,7 x 1,3 cm; 100 g.	4	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/02/2025	Não
4.21	Clips de papel Galvanizado, cor: prata, Material: Liga de aço, nº 3/0, Pacote com 10 Caixinhas de 50 Unidades	1	Pacote	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/02/2025	Não
4.22	Etiquetadora	3	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/05/2025	Sim (5.30)
4.23	Leitor de Código	3	Unidade	1015	2087	3.3.90.30	Baixo	01/05/2025	Sim (5.29)
5.0 Materiais Permanentes									
Nº	Item - Descrição sucinta	Quant.	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento de despesa	Grau de priori dade	Data para aquisição	Há dependência?
5.1	Switch para ambiente SDN (Software Defined Network)	8	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/12/2025	Não
5.2	Switch Core para o site backup da SETIC (Contêiner COMETRAN)	2	Unidade	2074	2283 2285	3.3.90.40	Alto	01/03/2025	Não

5.3	Aquisição de Servidor Hiperconvergente	8	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Alto	15/01/2025	Não
5.4	Aquisição de Switch p/ Servidor Hiperconvergente	4	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Alto	01/04/2025	Não
5.5	Aquisição de Desktops	22	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não
5.6	Aquisição de Monitores	48	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não
5.7	Aquisição de Notebooks	28	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não
5.8	Aquisição de Ferramentas para INFOVIA	10	Unidade	2074	1000	3.3.90.30	Médio	01/02/2025	Não
5.9	Aquisição de Cordões Ópticos para INFOVIA	385	Unidade	2074	1000	3.3.90.30	Alto	01/02/2025	Não
5.10	Cadeiras com Certificação NR17	24	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Médio	01/03/2025	Não
5.11	Webcam com microfone e alto-falante embutido, conexão USB e resolução mínima 1920x1080	120	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/02/2025	Não
5.12	Tela de projeção para Datashow/projetor	1	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/02/2025	Não
5.13	Par de microfone sem fio Preto, party box wireless mic com entrada P10. Com duração de uso de no mínimo 12 horas. Tipo de conector: Jack 6.35 mm, com redução de ruído, minimização de sons de respiração e ruídos durante o uso com sistema de suporte antichoque e filtro integrado nos microfones. 1 Polímero de lítio baterias necessárias. (inclusas). Garantia do Fabricante: 12 meses	1	Caixa	1015	2087	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não

5.14	Caixa de som amplificada preto, BLUETOOTH, FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) - Permite conectar duas CM-550 sem fios; MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, entradas duplas para microfone e instrumentos musicais, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT, DISPLAY DIGITAL, FLASH LIGHT. Potência máxima de saída dos alto-falantes: 240 Watts, Peso do produto: 14 Kg, Alça e rodas largas e resistentes, com duração mínima de bateria 15 horas de uso, à prova de poeira, à prova de respingos. Garantia do Fabricante: 12 meses.	1	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não

5.15	Bebedouro de Coluna para garrafão, duas torneiras, fura tampa, vazão de água: 96 L/H, acomoda garrafão de 20 L, Sistema de refrigeração: Compressor, Tipos de água: Natural e Gelada, Gás Refrigerante Ecológico: Gás R134a, Tecnologia: Nanotecnologia, Capacidade do Reservatório: 2 Litros, Frequência (Hz): 60Hz, Inmetro, Voltagem: 127 V, Garantia do fabricante: 12 meses	2	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/02/2025	Não
5.16	Câmera Profissional	1	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/02/2025	Não
5.17	Tripé Profissional para câmera e celular	2	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/04/2025	Não
5.18	IluminaçãoRGB (Barra LED)	1	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Baixo	01/04/2025	Não
5.19	Módulo de Segurança de Hardware (HSM) Capacidade de gerar, processar e armazenar chaves criptográficas	1	Unidade	2074	2283	4.4.90.40	Médio	01/03/2025	Não
5.20	Televisão de 42 polegadas, compatível com emparelhamento remoto de dispositivos (DLNA, MIRACAST, CHROMECAST, AirPlay)	1	Unidade	1015	2087	4.4.90.52	Médio	01/03/2025	Não
5.21	MacBooks para desenvolvimento mobile	10	Unidade	2074	2285	4.4.90.52	Médio	01/02/2025	Não

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo 0056001156

Portaria nº 187 de 16 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9280790	16/12/2024 até 15/12/2025

Protocolo 0055775644

Portaria nº 179 de 10 de dezembro de 2024

Institui o Portal de Atendimento Setic como a plataforma oficial de central de serviços de TI atendidos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente o parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, considerando a necessidade de modernizar, centralizar e facilitar a gestão dos serviços de TIC prestados aos órgãos e entidades do Governo do Estado, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Portal de Atendimento Setic como plataforma oficial de central de serviços de TI, atendidos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação — Setic.

Parágrafo único. O Portal de Atendimento Setic é uma plataforma digital destinada à centralização e gestão dos serviços de Tecnologia da Informação oferecidos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação — Setic aos órgãos e unidades administrativas do Governo do Estado de Rondônia, desenvolvido com base na solução de código aberto GLPI (*Gestionnaire Libre de Parc Informatique*), acessível pelo endereço eletrônico: <https://atendimento.setic.ro.gov.br/>.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - SETIC: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - SAURON: Sistema de Autenticação do Estado de Rondônia, plataforma para autenticação centralizada para os sistemas internos das unidades administrativas do Governo do Estado;

III - TIC: Tecnologia da informação e comunicação;

IV - LDAP: Lightweight Directory Access Protocol, protocolo de aplicação para acesso e manutenção de serviços de informação de diretório distribuído sobre uma rede de Protocolo da Internet;

V - ITSM: gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação, é a ferramenta que ajuda as equipes de TI a gerenciar a entrega de ponta a ponta dos serviços de TI aos clientes. Ele inclui todos os processos e atividades de projeto, criação, entrega e suporte de serviços de TI;

VI - ITIL: Information Technology Infrastructure Library (Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação) - metodologia de boas práticas de gestão de tecnologia da informação para construir um ambiente tecnológico organizado, estável e escalável;

VII - SLA: acordo de nível de serviço, onde é definido um nível mínimo de serviço a ser provido ao cliente. No contexto da plataforma GLPI, refere-se ao prazo para atendimento e solução de um chamado de suporte realizada na plataforma;

VIII - Catálogo de serviços de TI: documento que lista os serviços de TI disponibilizados pela organização, bem como as informações relacionadas à descrição e operação dos mesmos;

IX - Gestão de mudanças: Processo ITIL para gerenciar o ciclo de mudanças (atualizações de software, estrutura, processos, etc) no setor de TI minimizando interrupções nos serviços prestados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Portal de Atendimento SETIC:

I - estabelecer um ponto focal para acesso ao catálogo de serviços de TI disponibilizados e atendidos pela SETIC;

II - disponibilizar os serviços de TI aos usuários de forma que os mesmos possam acessar tais serviços, expedir e acompanhar as suas solicitações de forma facilitada, intuitiva e transparente;

III - proporcionar uma interface para a triagem e o atendimento adequado das requisições de serviço realizadas pelos usuários, consoante as práticas propostas pela metodologia ITIL;

IV - proporcionar um ambiente adequado ao acompanhamento das métricas de atendimento das solicitações de serviços por suas respectivas equipes responsáveis;

V - proporcionar uma interface para o gerenciamento do portfólio de serviços existentes, bem como o desenho de novos serviços;

VI - proporcionar mecanismos para catalogar e gerenciar de ativos tangíveis (ex.: computadores, equipamentos de rede) e intangíveis (*software*) de TI;

VII - proporcionar mecanismos para a análise de incidentes relacionados à operação dos serviços, bem como a documentação de problemas relacionados a tais incidentes;

VIII - proporcionar mecanismos para o gerenciamento e liberação de mudanças em sistemas e serviços de TI críticos;

IX - proporcionar mecanismos para a gestão de contratos relacionados aos serviços de TI operados; e

X - proporcionar mecanismos para a gestão de custos relacionados à operação dos serviços de TI.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E ACESSO À PLATAFORMA

Art. 4º O Portal de Atendimento SETIC é de uso obrigatório pelos órgãos e unidades administrativas do Governo do Estado de Rondônia para acionamento dos serviços de TI disponibilizados pela SETIC.

§ 1º Faculta às unidades administrativas que operem seus próprios serviços de TI — e não utilizem outra solução ITSM — a integração e operação destes serviços através do Portal de Atendimento SETIC, podendo esta integração ser solicitada mediante ofício.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos para acesso e utilização do Portal, estabelecidos nos manuais de uso da plataforma, publicados na plataforma de gestão de conhecimento da SETIC, disponível no endereço https://wiki.setic.ro.gov.br/home/base_conhecimento/manuais/glpi.

Art. 5º O acesso à plataforma, por padrão, deverá ser realizado com as mesmas credenciais de acesso do usuário ao sistema SAURON ou outras plataformas de autenticação que venham a ser integradas e validadas pela Setic.

Parágrafo único. Na necessidade de disponibilização de acesso à plataforma para agentes externos, estes deverão ser primeiramente cadastrados na base de dados do SAURON.

Art. 6º A plataforma realiza a sincronização das contas de usuário diretamente através da base de dados LDAP do SAURON.

Parágrafo único. A criação de novas contas de usuário é realizada mediante o primeiro login do usuário no Portal, não sendo possível a criação de contas de usuário manualmente.

Art. 7º O acesso ao catálogo de serviços é sujeito à atribuição de perfis aos usuários, havendo um perfil disponível por padrão a todos os usuários e a possibilidade de se atribuir perfis adicionais quando se fizer necessário.

§ 1º Os perfis de acesso, no contexto do Portal de Atendimento SETIC, determinam o acesso dos usuários a determinados serviços e funcionalidades. O perfil básico é disponível a todos os usuários desde o primeiro acesso, com serviços de maior complexidade e/ou impacto sendo restritos a determinados perfis. Tal medida visa simplificar o catálogo básico e garantir que os serviços de alta complexidade estejam disponíveis para acionamento apenas pelos grupos de usuários para os quais competem tais solicitações.

§ 2º A atribuição de novos perfis de acesso pode ser solicitada pelos usuários por meio de um formulário de serviço no Portal, disponível no endereço <https://atendimento.setic.ro.gov.br/plugins/formcreator/front/form.form.php?id=968>

§ 3º Para determinados perfis de validação de chamados, como os relacionados ao sistema E-Estado ou o SEII, os perfis deverão ser solicitados por meio de ofício endereçado à SETIC, contendo a identificação do usuário a receber o perfil e a indicação de qual perfil deverá ser atribuído. Este ofício deverá contar obrigatoriamente com a assinatura de membro da alta gestão — ex.: secretário, superintendente, diretor-executivo, diretor-técnico.

§ 4º A integração de serviços de outras unidades administrativas também compreende a criação e configuração de perfis para acesso a estes serviços pelos usuários lotados em tais unidades. Estes perfis estarão sujeitos às mesmas condições que os demais perfis presentes na plataforma.

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO DE SOLICITAÇÕES

Art. 8º Os serviços encontram-se configurados de maneira a eliminar a etapa inicial de triagem e distribuição das solicitações de serviço pelo primeiro nível de atendimento aos grupos responsáveis, sendo direcionados diretamente ao grupo responsável após a abertura da solicitação pelo requerente.

Art. 9º. A atribuição de um chamado de suporte aberto a um técnico não é processada automaticamente, devendo ser realizada pelo próprio técnico responsável pelo atendimento, ou pelo gerente do grupo técnico responsável pelo atendimento.

Art. 10. O chamado de suporte poderá ser escalado para outro grupo de atendimento quando o procedimento assim o requerer.

Art. 11. O solicitante poderá elencar um ou mais usuários para acompanhar, na qualidade de observador, o atendimento de um chamado de suporte por ele registrada.

Parágrafo único. O observador de um chamado de suporte possuirá apenas o acesso de leitura para acompanhamento do atendimento, não tendo acesso à funcionalidade de edição ou envio de mensagens neste cenário.

Art. 12. Um chamado de suporte aberto em categoria incorreta será desconsiderado e, após instrução de abertura do chamado adequado, encaminhado para exclusão pelo técnico responsável pelo atendimento da mesma.

Parágrafo único. O encerramento da solicitação neste cenário se dará por meio de comunicação ao solicitante, informando-o quanto ao procedimento correto que deverá ser seguido para o registro correto de uma nova solicitação.

Art. 13. Após o atendimento da solicitação, o técnico responsável adicionará um registro de solução à mesma, contendo informações sobre o procedimento realizado para a conclusão do atendimento.

Art. 14. O registro de solução deverá ser aceito ou recusado pelo solicitante do atendimento, em um prazo máximo de 3 dias úteis.

§ 1º Caso opte por recusar a solução do atendimento, o solicitante necessitará informar uma justificativa para tal. O chamado então retornará à fila de atendimento do técnico responsável.

§ 2º Caso a solução não seja aceita ou recusada pelo solicitante em um prazo de 3 dias úteis, o chamado de suporte será encerrado automaticamente pela plataforma, não sendo possível mais nenhuma interação com o mesmo.

CAPÍTULO VI

DO DESENHO DE SERVIÇOS

Art. 15. A integração de novos serviços poderá ser solicitada à Gerência de Serviços através do formulário para solicitação de serviço, disponível no endereço

<https://atendimento.setic.ro.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=341>.

Art. 16. No momento da solicitação de criação ou integração de um novo serviço, o solicitante deverá informar detalhadamente os requisitos para o acionamento de tal serviço.

§ 1º Os requisitos compreendem campos para preenchimento pelo solicitante, bem como regras de negócio para a execução do serviço.

§ 2º Os requisitos informados estarão sujeitos à validação de viabilidade e compatibilidade com a plataforma, pela Gerência de Serviços.

Art. 17. Caso o novo serviço a ser integrado seja atendido por outra equipe que não a do solicitante, este deverá realizar o alinhamento prévio com tal equipe, anteriormente à solicitação de integração.

CAPÍTULO VII

DAS IMPLEMENTAÇÕES EXTERNAS

Art. 18. As unidades administrativas que operem seus próprios catálogos de serviços de TIC poderão solicitar a integração dos respectivos catálogos ao Portal de Atendimento, caso não possuam uma plataforma de ITSM em operação e seja do seu interesse a adoção do Portal para cumprir tal função.

Art. 19. A solicitação de integração de catálogos de serviços destas unidades administrativas deverá ser realizada mediante a abertura de processo no SEI e confecção de ofício, endereçado ao gabinete da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação — SETIC.

§ 1º As tratativas de integração de catálogos externos serão atendidas pela Gerência de Serviços através do referido processo, até a disponibilização dos serviços no Portal e sua respectiva entrada em operação.

§ 2º A integração de catálogos externos de serviços ao Portal de Atendimento SETIC importa em sujeição aos termos dispostos por esta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DO GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TIC

Art. 20. O gerenciamento dos ativos de TIC por meio do Portal de Atendimento se dará através do registro dos mesmos na plataforma pelas gerências responsáveis por cada categoria de ativos.

§ 1º O parque de servidores e máquinas virtuais administrados pela SETIC será realizado através da instalação de software-agente específico pela equipe da Gerência de Datacenter desta SETIC.

§ 2º O parque de ativos de rede será realizado mediante o cadastro destes ativos na seção específica na plataforma, pela Coordenadoria de Segurança da Informação (COSEGI) desta SETIC.

§ 3º O catálogo de sistemas disponibilizados e mantidos pela SETIC será realizado mediante o cadastro dos mesmos na seção específica na plataforma, pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas desta SETIC.

§ 4º O acompanhamento e manutenção dos ativos inventariados será realizado pelas respectivas equipes responsáveis por cada tipo de ativo.

CAPÍTULO IX

DO GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

Art. 21. O tratamento de incidentes relacionados à TIC será iniciado através do registro inicial dos eventos na seção específica da plataforma, pela equipe responsável.

§ 1º O registro de incidentes relacionados à Segurança da Informação será realizado pela equipe da Coordenadoria de Segurança da Informação (COSEGI) desta SETIC.

§ 2º O registro dos demais incidentes será realizado pela equipe responsável pelo tratamento do mesmo, conforme diretrizes estabelecidas pela Gerência de Serviços desta SETIC e disponível na Wiki (wiki.setic.ro.gov.br).

CAPÍTULO X

DO GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS

Art. 22. O gerenciamento de mudanças através do Portal de Atendimento se dará por meio do registro das mesmas na seção específica na plataforma.

§ 1º A requisição de mudança deverá ser preenchida conforme os padrões estabelecidos pelo Comitê de Gestão de Mudanças.

§ 2º As requisições de mudança serão validadas e aprovadas pelo gestor de mudança devidamente apontado pelo Comitê de Gestão de Mudanças.

§ 3º A depender do impacto, severidade e criticidade da mudança requisitada, esta poderá ser encaminhada para a apreciação pelo Comitê de Gestão de Mudanças conforme a necessidade.

§ 4º O modelo de gerenciamento de mudanças é conceituado e seu modelo de implementação, procedimento e uso nas dependências da Setic será de acordo com o documentado em sessão específica na plataforma de documentação (wiki.setic.ro.gov.br) através deste link: <https://wiki.setic.ro.gov.br/home/gerencial/gerenciamentos/mudancas>.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Quaisquer alterações nos procedimentos descritos nesta portaria deverão ser submetidas à análise prévia pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica, anteriormente à implementação.

Art. 24. Os casos omissos e excepcionais serão tratados pelo Comitê de Gestão de Mudanças.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0055593789

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 005/2024 DATA DE EMISSÃO: 23/12/2024 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.006269/2024-35	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 02/2024 DA DEPUTADA ESTADUAL CLÁUDIA DE JESUS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de de Urupá/RO		
CNPJ Município	63.787.097/0001-44		
Valor	R\$ 120.000,00	Ano da LOA	2024
Nº Emenda Parlamentar	002/2024	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Cláudia de Jesus - 07021		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Célio de Jesus Lang		
Endereço	Avenida Jorge Teixeira, nº 4872, Bairro: Alto AlegreCEP: 76.929-000 - Urupá/RO		
Telefones	(69) 3413-2218		
CPF	***.453.492-***		
E-mail	gabinete@urupa.ro.gov.br		
Dados Bancários			

Banco	Banco do Brasil
Agência	40**-X
Conta	19.***-6

Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 120.000,00 , provenientes da Emenda nº 002/2024, de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de de Urupá/RO

Protocolo 0055918783

Portaria nº 804 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Adendo- SEPOG-GMI (ID: 0055920504) e Autorização (ID:0055924176), constantes no Processo SEI (ID:0035.006277/2024-24).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA GADELHA**, Assessor I, matrícula nº *****989, que estava programado para o período de: 30/12/2024 a 03/01/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcando para o período de: **23/12/2024 a 27/12/2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055989436

Portaria nº 805 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando Requerimento- SEPOG-GADM (ID: 0055798639) e Autorização (ID:0055953791), constantes no Processo SEI (ID:0035.007571/2024-53), com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **SYDNEY DIAS DA SILVA**, Assessor III, portador da matrícula: *****472, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **09 e 10 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055990240

Portaria nº 807 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Despacho SEPOG-GAB (ID: 0056006585) , constante do Processo SEI nº 0035.007007/2024-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 692 de 08 de novembro de 2024, publicada no DIOF Ed. nº 215 de 14/11/2024, que remarcou o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora **Sharlene França Rocha**, matrícula nº *****089, ocupante do cargo de Assessor VIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056011834

Portaria de férias nº 16354 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC35049

Portaria nº 810 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, no período de **16/12/2024 a 23/12/2024**, afastamento de oito (08) dias consecutivos de **LICENÇA NOJO** a servidora: Ruan Patrick de Araújo Cavalcante Aranha, matrícula: ***189***, Especialista em Políticas Públicas e Gest. Gov, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056029417

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.002631/2023-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****894, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055050225

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.505185/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOAO BAUTZ**, Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n. *****699, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148491

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.068152/2022-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **IVONETE AFONSO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****300, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156565

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.469814/2021-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SHEILA BORGES RAMOS**, Professor Classe A, matrícula n. *****046, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055156528

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.178543/2021-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JAISON DIAS ESTEVES**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****322, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055149302

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.444824/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS**, Professor Classe C , matrícula n. *****525, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055148688

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0068.002960/2021-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SARA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****185, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055438878

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515804/2019-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EDSON WELTON FILHO**, Policial Penal, matrícula n. *****864, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055442076

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515410/2019-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****557, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055441797

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.485223/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor NILTON GOMES CORDEIRO, Policial Penal, matrícula n. *****432, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055441446

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.244486/2020-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ADRIANO FURTUNATO, Policial Penal, matrícula n. *****926, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055440949

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.479199/2020-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MANOEL MARCOS LIMA BARROS, Policial Penal, matrícula n. *****594, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055440072

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.316697/2019-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula n. *****669, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055439842

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.006918/2023-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA, Policial Penal, matrícula n. *****140, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055439544

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.000469/2024-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIETE NASCIMENTO LOPES, Professor, classe C, matrícula n. *****254, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055521953

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.011652/2023-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2025, do servidor OZIAS DE MORAES CORREIA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055622128

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.000247/2023-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****134, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055621487

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.071733/2022-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MICHELLE DAHIANE DUTRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****471, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055619468

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.006004/2024-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****236, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055772363

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.004593/2023-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, até 31 de dezembro de 2025, da servidora JUCELIA NUNES DOS SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****601, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055744399

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004167/2023-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****196, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055822085

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004258/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA, Administrador, matrícula n. *****691, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055821740

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.002997/2023-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividades Administrativas, matrícula n. *****500, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055821297

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.079998/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ROGÉRIO MARTINS DA SILVA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****710, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055820511

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007306/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ADRIANA MESQUITA SANTANA, Professor Classe C, matrícula n. *****484, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055853315

Portaria nº 8848 de 20 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0050.006502/2024-34,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor RAYMISON CORREA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****087, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055952756

Portaria nº 8846 de 20 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 975/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.007082/2024-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **054/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER o servidor PAULO CHAVES RODRIGUES, Professor Classe C, matrícula n. *****565, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055949708

Portaria nº 8844 de 20 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 974/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.007081/2024-97,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 066/PAD/SEDUC/2023,

R E S O L V E :

I- ABSOLVER o servidor ELMER SENS, Professor Classe C, matrícula n. *****266, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055949363

Portaria nº 8873 de 23 de dezembro de 2024

Disciplina o funcionamento das Unidades da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**, durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2024, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.006382/2024-01; e,

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DOE n. 239, de 20.12.2023, alterado pelo Decreto n. 29.324, de 26 de julho de 2024, publicado no DOE n. 138, de 26.7.2024, Suplemento ;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Recesso Administrativo** no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, conforme dispõe o Artigo4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023,alterado pelo Decreto n. 29.324, de 26 de julho de 2024 ;

Parágrafo único: O horário de funcionamento da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. A sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

§ 1º. Os servidores legalmente afastados por todo o período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, não farão jus ao recesso administrativo.

Art. 4º. A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I – Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Superintendência, observada a solicitação formal do responsável pelo setor, realizado nos termos do §1º do artigo 3º desta Portaria.

II – O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

1º PERÍODO 23.12.2024 à 27.12.2024 (NATAL)

MATRÍCULA/SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****379	LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO	SEGEP-GCP
*****566	MARA REGINA HENGTES LEITE	SEGEP-GCP
*****136	Mª HELENA NASCIMENTO M. DE Q SIQUEIRA	SEGEP-GCP
*****059	LUZIA DESMAREST MATES COSTA	SEGEP-CGRH

2º PERÍODO 30.12.2024 à 3.1.2025 (ANO NOVO)

MATRÍCULA/SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****273	FRANCISCO DE ASSIS S. CUELLAR	SEGEP-GCP

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055984111

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0019.042365/2024-98,

R E S O L V E :

Reconduzir, a partir de 30 de dezembro de 2024, o servidor **VICENTE DOMINGOS ONORATO**, Escrivão de Policia, matrícula n. *****398, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 11.9.2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n 172, de 11.9.2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055951345

Portaria nº 8878 de 23 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050943015), e a Certidão n. 3094/SEGEP-GBP (0055862446), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.044666/2024-37;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.031154/2024-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DIVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055991579

Portaria nº 8884 de 23 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054154838),e a Certidão n. 3132 (0055999126), constantes nos conforme o processo SEI n. 0029.064222/2024-18;

Considerando processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.064221/2024-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SÔNIA MARIA**

MOTA DE CASTRO LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****173, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055999037

Portaria nº 8845 de 20 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0030.022790/2020-89, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **20/12/2024**, a servidora **MARIA CELUSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0055949582

Portaria nº 8890 de 23 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. **0029.054009/2024-06**, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **21/12/2024**, o servidor **FRANCISCO FERREIRA GAMBOA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0056014283

Portaria de férias nº 16385 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) **Assessoria Especial de Gabinete**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA**, SEGEp - Gerente do Centro de Perícias Médicas - CDS-08 *, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(20/09/2024 a 29/09/2024) e (14/12/2024 a 23/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025) e (02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC35080

EDITAL Nº 343/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos **do Processo Judicial n. 0805699-13.2024.8.22.0000 (0055959715)**, constante do Processo n. 0029.030350/2024-68, **retifica o Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, que passa a vigorar conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCA LIDADE	Licenci atura na área especí fica para a qual conc orre a vaga.	Licenci atura de área afim.	Pós- Gradu ação/ Stricto Sensu Douto rado.	Pós- Gradu ação/ Stricto Sensu Mestra do.	Pós- Gradu ação Lato Sensu Especia lização.	NOTA FINAL	CLAS SIFI CA ÇÃO
53342	MARCOS DE SOUSA MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Religiosa	BURITIS/ Buritis e Extensões	0	30	0	0	5	35	1º
49898	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Religiosa	BURITIS/ Buritis e Extensões	0	30	0	0	5	35	2º
46295	JANAINA APARECIDA SARTORI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Religiosa	BURITIS/ Buritis e Extensões	0	30	0	0	5	35	3º

39887	UENDER LEAL BARBOZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Religiosa	BURITIS/ Buritis e Extensões	0	30	0	0	5	35	4º
45444	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Religiosa	BURITIS/ Buritis e Extensões	0	30	0	0	5	35	5º

As demais informações do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 23 de dezembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056004357

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.111594/2021-59,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de outubro de 2024, ao servidor **LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo de Motorista, matrícula n. *****648, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055914562

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.002854/2024-51,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 24 de julho de 2024, à servidora **REGIANE NOGUEIRA LIMA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****191, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055914683

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.024965/2024-96,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de agosto de 2024, a servidora **ANDREA PORTUGAL DE SOUZA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****158, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055915044

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.048778/2024-78,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 9 de outubro de 2024, à servidora **GISLANE NUNES COELHO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****132, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055913784

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.044000/2024-90,

R E S O L V E :

Exonerar "ex officio", com data retroativa a 31 de agosto de 1998, a servidora **VÂNIA MUNIZ**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****229, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055915182

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.057969/2024-21,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de setembro de 2024, o servidor **DAVI DINIZ PEDRAÇA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****580, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055915340

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.002216/2024-39,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 14.3.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 49 de 15.3.2024, que **Convalidou a Exoneração**, a pedido, do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. *****348, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê: **a contar de 8 de dezembro de 2019**

Leia-se: **a contar de 12 de março de 2020**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055915263

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.068454/2022-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de abril de 2024 a 4 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JANETE SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****698, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975983

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.437618/2021-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 8 de novembro de 2024 a 7 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEN REGINA DA COSTA VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****039, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975978

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.031192/2024-02,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARIA ANGÉLICA MEIRA BORRÉ**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula n. *****119, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975967

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.008114/2023-46,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de outubro de 2024 a 1º de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HERLANIA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****295, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975962

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0063.002344/2024-02,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de dezembro de 2024 a 4 de dezembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****0577, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.011367/2024-88,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 7 de outubro de 2024 a 6 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****188, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975950

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.003443/2023-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, matrícula n. *****118, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055975926

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 03 e 04 e 05

Pregão Eletrônico Nº. 90366/2024/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.016710/2024-19. OBJETO: aquisição de *Material de Consumo - Ribbon e Etiquetas*, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 83 de 17 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 17/10/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos itens: 03, 04 e 05**, considerando que as empresas que foram declaradas aceitas e habilitadas, solicitaram desclassificação nos respectivos itens. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 26/12/2024 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail: beta.supelro@gmail.com. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024. Publique-se.

SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS

Pregoeiro substituto da Equipe /SUPEL/RO

Protocolo 0056010497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0043.001624/2024-23

INTERESSADO(A): Aline Mikaela Toicima da Silva

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o Processo nº 0043.001624/2024-23, em favor da servidora **Aline Mikaela Toicima da Silva**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos, devidamente comprovadas e auditadas, conforme os Pareceres núm. 110/2024 (0054688088) e 144/2024 (0055872968).

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SUPEL

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade da beneficiária **Aline Mikaela Toicima da Silva** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0055993932

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90393/2024 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.034947/2024-81

Objeto: Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Governador Jorge Teixeira - RO, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Jaru - RO**, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PARA OS LOTES 01 E 04, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA OS DEMAIS LOTES ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

Tipo: Maior desconto - **Método De Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$ 445.552,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Data de Abertura: 15 de janeiro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0055528297

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90177/2024/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0028.020070/2023-71**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas de todas as Coordenadorias, Gerentes, e demais setores, que compõem o acervo físico desta SEDAM/Campus, SEDAM/CPA, os 14 (quatorze) Escritório Regionais distribuídos em todo o Estado, bem como o Batalhão de Polícia Militar.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente em Substituição nomeada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 09.12.2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o disposto no §2º do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o teor do Despacho nº 0056003552, que tratou do pedido de impugnação relativo à alegação de valores inexequíveis, esclarece-se que, após a devida atualização do Quadro Estimativo, restou demonstrado que a licitação foi inicialmente estimada em R\$ 92.908,56 (noventa e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), e que, após a revisão, o novo valor estimado passou a ser R\$ 87.187,45 (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), evidenciando, de maneira inequívoca, a redução dos valores inicialmente previstos. Outrossim, cumpre esclarecer que em face do estágio procedimental já atingido no presente processo licitatório, qual seja, a fase de aceitação das propostas, não se configura juridicamente possível a atualização dos valores estimados no sistema COMPRASNET. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de recurso de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 - UASG: 925373.

Publique-se.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0056030141

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 695/2023/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.019471/2023-89**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D" para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela **Portaria nº 83/2024/SUPEL**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0818823-63.2024.8.22.0000, id. 26632138, publicada no diário de justiça em 20/12/2024, em trâmite na 1ª Câmara Especial do TJ/RO - Julgador Exmo. Des. Glodner Pauletto, **informo que a sessão de continuidade do PE 695/2023, fica agendada para o dia 30 de dezembro de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).** Publique-se.

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2024.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0056036226

AVISO**COMUNICADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90434/2024/CEL/SUPEL/RO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 925373 - 96/2024/PNCP****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.000233/2024-08**

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (padarias), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de

refeições do tipo "café da manhã", nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Presidente designada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE) em 09 de dezembro de 2024, **COMUNICA** aos interessados, **a reabertura do credenciamento** referente ao processo em epígrafe, conforme solicitação nos autos, através do Despacho SEAS-DAF (0055824158), o qual determina que **a prorrogação do prazo** para o credenciamento será de **30 (trinta) dias corridos**.

O recebimento dos documentos para credenciamento será dia 30 de dezembro de 2024, com horário de início às 08h00 (horário de Brasília-DF), e se estenderá até as 18h00 (horário de Brasília-DF) do dia 28 de janeiro de 2025, conforme as disposições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Portal Nacional de Compras Públicas.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0056045131

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90344/2024		
Data da Homologação:	02/12/2024	Processo nº	0030.005341/2024-08
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, fornecimento de coffee break e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0045	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break: O cardápio deverá ser por pessoa, bem como composto por, no mínimo: 100ml de café; 100ml de leite; 01 (uma) opção de suco natural de 500 ml, de preferência com frutas regionais e da época; 03 (três) opções de salgados assados com pelo menos 04 unidades de cada um, mínimo 25g cada, podendo ser: pão de queijo, croissant, quiche, folhados, mini saltenhas; 02 (duas) unidades de mini sanduíches com pelo menos mínimo 25g cada; 02 (duas) opções de doce com pelos menos 01 fatia/unidade de no mínimo 60g, podendo ser: mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteletes, sonho; 02 (duas) opções de bolos com pelos menos 2 fatia/unidade de no mínimo 60g, cada; 02 (dois) tipos de refrigerantes com pelo menos 350 ml. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalhas de mesa. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. Observação: Seguir o horário de atendimento de acordo com o informado pela organização do evento.	800,00	UND	SERVIÇO	R\$ 27,00	R\$ 17,00	-37,04	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.975.935/0001-82	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03	ARIQUEMES - RO	ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	(69) 99964-8658

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055958034

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90347/2024		
Data da Homologação:	16/12/2024	Processo nº	0035.000359/2024-65
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG		

Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás, porta crachás e cordões, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Crachás personalizados - medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura.	500,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC.	R\$ 14,75	R\$ 4,12	-72,07	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0002	Cordão para crachá - 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto)	500,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC.	R\$ 6,62	R\$ 3,24	-51,06	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0003	Porta-crachá -material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura.	500,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC.	R\$ 3,28	R\$ 1,00	-69,51	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Av. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCÓRDIA	BELO HORIZONTE - MG	WILTON DE OLIVEIRA FRANCO	(31) 2510-0033

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055994121

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90430/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.031698/2024-72

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Espigão D'Oeste - RO, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste - RO**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior desconto por Lote. **PARA O LOTE 7**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP(Conforme informação id SEI! 0054007672)**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.232.382,22 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Data de Abertura: 14 de janeiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055639153

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.030929/2023-81

Objeto: adquirir **1 (UM) Veículo** que terá a finalidade de atender as necessidades futuras do projeto em questão, tendo em vista a Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP em Porto Velho que promoverá o atendimento e acompanhamento gradativamente de aproximadamente 2000 (dois mil) cumpridores das alternativas penais, no período de 36 meses, se faz necessário a aquisição do veículo para a fiscalização.

Tipo: Menor Preço por Item. Para item único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 82.281,13 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)

Data de Abertura: 16 de janeiro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053999535

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 314 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022 (0033601626), que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme item 3 e 4 do Termo de Referência (id. 0032368892);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais como **GESTORA DO CONTRATO** à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF nº. 13.430.790/0001-97.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora CIRIA LOPES ALVES, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF nº. 13.430.790/0001-97.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 183 de 13 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056002685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 174/2024/SEPAT (0055340814), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se

dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Leandro Vasconcelos Anunciado, Laura Betânia dos Santos Cavalcante, Amanda Cristina de Souza e José Victor Santos Carneiro**, no valor total de R\$10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055986185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 194/2024/SEPAT (0055841421), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Idel Martins Gonçalves, Marlana Tenara das Neves Alves Rodrigues Ferreira, Keury Rayane Gonçalves Carvalho e Franciney Queiroz da Silva** no valor total de R\$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055990172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 192/2024/SEPAT (0055837960), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Felipe Augusto Salcedo Guedes, Hyago Mardone Maciel, Threicy de Lima Nabôa, Jucicleide Theodoro da Silva, Vainer Barbosa da Silva, Eduardo Rodrigues Costa, Eliaquim Araújo Magalhães, Rosicleia Matos Ramos Rocha, no valor total de R\$ 23.718,50 (vinte e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056024237

Portaria nº 317 de 26 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando oMemorando 330/2024/SEPAT-GERFU(0055858132) constante no processo SEI 0064.001093/2024-21 .

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **Nely Rodrigues dos Santos Braz** , ocupante do cargo de ASSESSOR II, **matrícula** n.º *****892, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 11/12/2024 á 20/12/2024 (**10 dias**), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) **30/12/2024 a 08/01/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056034883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 196/2024/SEPAT (0055865029), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Francisco Alves Mendes Neto, Marcia Silva da Costa, Rosanira Capistrano Luz e Tamara Ramos Alencar** no valor total de R\$ 10.279,50 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055969744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 178/2024/SEPAT (0055431897), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Francisco Divino da Costa Maciel, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, Rosicleia Matos Ramos Rocha, Hannyyeller Bragado Alecrim**, no valor total de R\$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056030358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Análise-CI, através do Parecer nº 197/2024/SEPAT-CI (0055870533), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos da Suprida Laura Betânia dos Santos Cavalcante no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0056033841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 190/2024/SEPAT (0055816243), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Antonivaldo Souza, Ângela Ferreira da Silva, Josias Gomes Julião e Eleni Nogueira Caetano**, no valor total de R\$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056046251

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 16341 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLAINE CANIDO SCHIAVE**, SESDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(03/12/2025 a 12/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35036

Portaria de férias nº 16342 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35037

Portaria de férias nº 16343 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA DE ASSIS SOBRAL**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 20/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35038

Portaria nº 1265 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1177 de 29 de novembro de 2024 - Recesso administrativo 2024 (0055248905);

Considerando o Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **30.12.2024 a 03.01.2025**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº *****790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****648, em razão do recesso natalino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056014954

Portaria de férias nº 16344 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA PLACIDO DE SOUZA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/02/2025 a 03/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35039

Portaria nº 1261 de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052982427), Despacho PC-NPAG (0055465076) e Despacho SEGP-NPSS (0054922557) do Processo nº 0019.032716/2024-52;

Considerando Informação nº 1515/2024/PGE-SEGEP (0055773650);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor DAVI DA SILVA RANGEL, Agente de Polícia, Matrícula *****448, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de Novembro/2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055964257

Portaria nº 1259 de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054336241), Despacho PC-NPAG (0055466043) e Despacho SEGP-NPSS (0055325322) do Processo nº 0019.037698/2024-03;

Considerando Informação nº 1518/2024/PGE-SEGEP (0055774671);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO, Escrivão de Polícia, Matrícula *****282, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF/PCRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 31.10.2024(data do Pedido).

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055962887

Portaria nº 1258 de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054534845), Despacho PC-NPAG (0055460881) e Despacho SEGP-NPSS (0054773721) do Processo nº 0019.038403/2024-16;

Considerando Informação nº 1519/2024/PGE-SEGEP (0055774745);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO, Escrivã de Polícia, Matrícula *****609, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de outubro/2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055961571

Portaria de férias nº 16345 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35040

Portaria de férias nº 16347 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA PLACIDO DE SOUZA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **26/11/2024 a 05/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 05/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 19/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35042

Portaria de férias nº 16348 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA PLACIDO DE SOUZA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35043

Portaria de férias nº 16349 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, SESDEC - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35044

Portaria de férias nº 16350 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, SESDEC - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2025 a 17/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35045

Portaria de férias nº 16351 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35046

Portaria de férias nº 16392 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **16/12/2024 a 25/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/12/2024 a 25/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/06/2025 a 09/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35082

Portaria de férias nº 16393 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANE ARAUJO ALVES**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35083

Portaria de férias nº 16394 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO RAMOS DA FONSECA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 16/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/12/2024 a**

16/12/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 10/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35084

Portaria de férias nº 16395 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA LOPES GARCIA**, SESDEC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC35085

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: **Dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/12/2024 a 26/12/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2024 a 26/12/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 13/12/2024 a 17/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim, 23 de dezembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055982166

Portaria nº 10346 de 19 de dezembro de 2024

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de

2024,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
27	3º SARGENTO PM	*****895	ALEX APARECIDO DA ROSA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 4º GP PO DE	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
28	2º TENENTE PM	*****412	ALEX FERREIRA DA MOTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
104	CABO PM	*****057	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
254	3º SARGENTO PM	*****375	IDEVANILTON CORREA DE SOUZA	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
256	CABO PM	*****198	ISAÍAS BORGES VITORINO	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
452	TENENTE- CORONEL PM	*****586	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	PM / CRP IV / 7º BPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
506	CABO PM	*****603	WELTON FERMINO MACIEL	PM / SUBCMDO GERAL / CI	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
4	2º SARGENTO PM	*****580	ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
13	2º SARGENTO PM	*****847	ALAN MOTA CORDEIRO	PM / CRP I / 9º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
14	2º SARGENTO PM	*****280	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
16	1º SARGENTO PM	*****383	ALÉCIO CARLOS MARTINS	PM / COORDEDU / CTPM VIII	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
43	2º SARGENTO PM	*****424	ANTÔNIO CLAUDIOMAR RODRIGUES SOARES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
70	2º SARGENTO PM	*****557	CLAUDEMIR CARVALHO DA SILVA ALMEIDA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
75	2º SARGENTO PM	*****542	CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO SANTANA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

84	2º SARGENTO PM	*****517	CLERISTON JUNIOR RIGOLON	PM / 11º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
92	2º SARGENTO PM	*****971	DAIANE GOMES DE ALMEIDA	PM / CRP II / 2º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
104	2º SARGENTO PM	*****517	DEON TOMAZ DE SOUZA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
114	2º SARGENTO PM	*****988	EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	PM / CRP I / 6º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
134	2º SARGENTO PM	*****839	EMERSON FREIRE DE LANES	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
139	2º SARGENTO PM	*****454	ERLANDE COSTA CUNHA	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
163	2º SARGENTO PM	*****351	FRANCISCO GILVAN RODRIGUES MARQUES	PM / CRP III / 3º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
180	2º SARGENTO PM	*****224	GILBERTO DOS SANTOS DORNELES	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
185	2º SARGENTO PM	*****102	GLAUCIANO FERREIRA DA SILVA	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
186	2º SARGENTO PM	*****148	GLAUCO ANDAM BARROS	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
190	2º SARGENTO PM	*****817	GUERIN WERKLAENHG	PM / CPE / BPA	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
202	1º SARGENTO PM	*****663	ISMAR JOSE DE LIMA	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
210	2º SARGENTO PM	*****317	JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA	PM / CPOF / DAAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
225	2º SARGENTO PM	*****458	JONASMAR FÉLIX BRAGA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
231	1º SARGENTO PM	*****360	JOSE CARLOS DIAS ALVES	PM / CRP III / 3º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
233	2º SARGENTO PM	*****537	JOSÉ DE ANCHIETA ALVES BARROS	PM / CRP I / 9º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
234	2º SARGENTO PM	*****549	JOSÉ EMILSON VIEIRA DIAS	PM / CRP I / 6º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
237	2º SARGENTO PM	*****091	JOSÉ MARIA MEIRELES FILHO	PM / CRP IV / 7º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
255	2º TENENTE PM	*****971	LEANDERSON COUTO DE JESUS	PM / CRP IV / 7º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
262	1º SARGENTO PM	*****334	LEONARDO ANTUNES MACIEL	PM / CRP II / 2º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
265	2º SARGENTO PM	*****927	LINCOLN OLIVEIRA SERRATH	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

273	2º SARGENTO PM	*****926	LUIZ CARLOS LAPA PONTES	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
276	2º SARGENTO PM	*****427	LUIZ ROGÉRIO LOPES DA COSTA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
284	2º SARGENTO PM	*****711	MARCELO FERREIRA DA SILVA	PM / CRP I / 1º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
291	2º SARGENTO PM	*****067	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
294	SUBTENENTE PM	*****767	MARCOS PAULO DE REZENDE	PM / CRP III / 10º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
299	2º SARGENTO PM	*****840	MARIA ELUANDA ALVES DOS SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
326	CABO PM	*****519	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	PM / EMG / CAS	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
327	2º SARGENTO PM	*****263	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
331	2º SARGENTO PM	*****320	RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
342	2º SARGENTO PM	*****860	RODRIGO LIMA BESSA	PM / CPE / BPTRAN	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
343	1º SARGENTO PM	*****394	RODRIGO MARTINS DALEPRANI	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
355	2º SARGENTO PM	*****313	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
358	2º SARGENTO PM	*****668	SANDRA MARLISE THEIS	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
382	2º SARGENTO PM	*****859	UELITON LUIS FERNANDES LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
388	2º SARGENTO PM	*****289	VANDERLEI FLORENCIO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
390	CABO PM	*****156	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
154	SOLDADO PM	*****544	JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 4º Excluir do art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
36	CABO PM	*****940	BLADIMIR MORENO VARGAS JÚNIOR	PM / CRP I / 5º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
151	3º SARGENTO PM	*****580	KATIA SILENE DA CONCEICAO LUNAS	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
159	1º SARGENTO PM	*****939	LUCAS ALMEIDA MACHADO	PM / CPE / BPA	Abril	01/04/2025	10/04/2025
206	CABO PM	*****538	ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	PM / CPOF / DOF	Abril	01/04/2025	10/04/2025
216	2º SARGENTO PM	*****653	RUSSELL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	Abril	01/04/2025	10/04/2025
257	CABO PM	*****595	WELITON PIMENTA CANDIDO	PM / CRP II / 2º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Art. 5º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
166	CABO PM	*****999	MARCOS BARBOSA BASTOS	PM / CRP IV / 8º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
191	CAPITÃO PM	*****431	PAULA POLYANA BRITO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 6º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
350	2º SARGENTO PM	*****005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Julho	01/07/2025	10/07/2025
480	3º SARGENTO PM	*****860	ÚDISSON MENDES BRITO	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Art. 7º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
48	SOLDADO PM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025
138	3º SARGENTO PM	*****655	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025

Art. 8º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
120	3º SARGENTO PM	*****582	ELSON RICARDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	PM / CRP I / 9º BPM	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Art. 9º Incluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
411	CABO PM	*****011	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	PM / 3º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
412	CABO PM	*****940	BLADIMIR MORENO VARGAS JÚNIOR	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
413	SOLDADO PM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
414	3º SARGENTO PM	*****582	ELSON RICARDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	PM / CRP I / 9º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
415	SUBTENENTE PM	*****976	FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	PM / CPE / BPTRAN	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
416	SUBTENENTE PM	*****460	JANSEN ELAGE PINHEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
417	SUBTENENTE PM	*****410	JOAO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
418	CABO PM	*****282	JONATAS SANTOS DE LIMA	PM / CRP III / 3º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
419	CAPITÃO PM	*****688	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	PM / EMG / DCOMS	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
420	3º SARGENTO PM	*****580	KATIA SILENE DA CONCEICAO LUNAS	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
421	1º SARGENTO PM	*****939	LUCAS ALMEIDA MACHADO	PM / CPE / BPA	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
422	2º SARGENTO PM	*****005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
423	3º SARGENTO PM	*****017	MÁRCIO DE SOUZA ALVES	PM / CRP I / 1º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
424	3º SARGENTO PM	*****655	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
425	CABO PM	*****999	MARCOS BARBOSA BASTOS	PM / CRP IV / 8º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
426	3º SARGENTO PM	*****673	MÁRIO JOSE MOURA SANTANA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
427	CAPITÃO PM	*****431	PAULA POLYANA BRITO	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
428	CABO PM	*****440	PAULO VITOR DE PAULA LIMA	PM / CRP II / 2º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
429	CABO PM	*****987	ROGÉRIO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

430	CABO PM	*****538	ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	PM / CPOF / DOF	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
431	2º SARGENTO PM	*****653	RUSSELL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
432	CABO PM	*****544	THOMAZ BERNARDO NETO	PM / CRP II / 2º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
433	3º SARGENTO PM	*****860	ÚDISSON MENDES BRITO	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
434	CABO PM	*****595	WELITON PIMENTA CANDIDO	PM / CRP II / 2º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 10 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 11 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEPM para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados no art. 9º desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º ao 8º, caso não estejam dentro das inclusões ocorridas no artigo 9º.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055922068

ATO Nº 258/2024/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.025271/2023-24, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 209/2024/PGE-SPSM (0053945003), o Despacho SESDEC-GAB (0054072693), e a Informação n.º 635/2024/SESDEC-GESPM (0054665398).

R E S O L V E M:

- 1. Alterar o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA n.º 158/2023/PM-CP6 (0040331686)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 149, de 08 de agosto de 2023 (0040711851), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST PM RR *****485 ELIAS RODRIGUES DA SILVA**, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de 2º Tenente, a contar de 01 de setembro de 2024, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei n.º 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
- 2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos**, conforme a Lei Estadual n.º 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei n.º 5.245, de 2022.
- 3. Este Ato entra em vigor na data da publicação**, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054782381

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RR *****745 RONALDO CARVALHO RIBEIRO** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 283/2024/PM-CP6 (0055652623)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, em 20 de dezembro de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 20 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055991536

Portaria nº 10437 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre reversão, agregação e transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com inciso II, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia), e inciso II artigo 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****877 VALMIR JOAQUIM DE FARIA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **11 de dezembro de 2024**, em razão de ter cessado o motivo que o agregou, conforme artigo 2º da Portaria 6696 de 14 de agosto de 2024 (ID 0051812011), com fundamento nos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM *****877 VALMIR JOAQUIM DE FARIA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **11 de dezembro de 2024**, por ter sido eleito Vereador no Município de Cerejeiras/RO, sendo diplomado em cargo eletivo conforme diploma (ID 0055785655) e estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada de Ofício, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso VII do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Transferir o militar em comento para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada de Ofício, até a publicação do Ato Concessório, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO) que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data de publicação desta Portaria, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle, escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 11 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056011783

Portaria nº 10441 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre reversão, agregação e transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com inciso II, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia), e inciso II artigo 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM *****389 FERNANDO CELESTINO DA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de dezembro de 2024**, em razão de ter cessado o motivo que o agregou, conforme artigo 2º da Portaria 8267 de 07 de outubro de 2024 (ID 0053526767), com fundamento nos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM *****389 FERNANDO CELESTINO DA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de dezembro de 2024**, por ter sido eleito Vereador no Município de Porto Velho/RO, sendo diplomado em cargo eletivo conforme diploma (ID 0055773318) e estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada de Ofício, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso VII do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Transferir o militar em comento para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada de Ofício, até a publicação do Ato Concessório, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Determinar à Ajudante-Geral da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data de publicação desta Portaria, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle, escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 12 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056016830

Portaria nº 10396 de 22 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 10189, de 16 de dezembro de 2024 (0055779444), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****234 JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES**, das função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **27 de junho de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****234 JEFERSON TIAGO SHOCKNESS NEVES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no

inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055981251

Portaria nº 10394 de 21 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 2130, de 08 de março de 2024 (0055915463) e ERRATA (0055994612), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais – BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****528 SIRDIAINEI BATISTA DA SILVA**, das função de **combatente** no 1º Pelotão/1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **06 de março de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****528 SIRDIAINEI BATISTA DA SILVA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055981140

Portaria nº 10395 de 21 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (9318536) e ainda a Portaria nº 10338 de 19 de dezembro de 2024 (0055913233), exarada pelo Comandante do Batalhão de Operações Especiais – BOPE (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****528 SIRDIAINEI BATISTA DA SILVA**, a contar de **21 de novembro de 2024**, para exercer a função de Combatente no 1º Pelotão/1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****528 SIRDIAINEI BATISTA DA SILVA**, a contar de **21 de novembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055981142

ATO Nº 0056018000/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais, e considerando ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.064270/2023-03, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 76/2024/PGE-SPSM (0048848089), Despacho SESDEC-GESPM (0054641945) e a Informação n.º 779/2024/SESDEC-GESPM (0055859558).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º SGT PM RR *****636 ALUIZIO SOUZA VIEIRA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório n.º 110, de 21 de agosto de 2020 (0045132769), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 163, em 21 de agosto de 2020 (0045132775), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c. art. 9º, art. 10 inciso II c.c. art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022, **considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma - Sessão n.º 091 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044231602) datado de 05.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.** Com os proventos integrais calculados com base no soldo de ST PM, este último por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n.º 1.063, de 2002, conforme consta no Ato Concessório de Reserva Remunerada Ato n.º 110/2020/PM-CP6, publicado no DOE-RO n.º 163, de 21/08/2020 (0045132769 e 0045132775).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056018000

ATO Nº 0055877225/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.017754/2023-55, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 244/2023/PGE-SPSM (0043837051), a Errata PGE-SPSM (0043953254), Despacho SESDEC-GAB (0043901992), Despacho SESDEC-GAB (0043967001), a Informação n.º 609/2023/SESDEC-GESPM (0043951210) e a Decisão Monocrática n.º 00498/24-GABEOS, encaminhada por meio do Ofício n.º 0651/24-D2ªC-SPJ (0055880865) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO Nº 273/2023/PM-CP6** (0044369297), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32, em 21 de fevereiro de 2024, que reformou o **2º SGT PM RR RE *****164 JESUS DE LIMA MAIA**, da Polícia Militar de Rondônia. Com os proventos integrais calculados com base no soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 111, de 24 de setembro de 2018, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Reformar o **2º SGT PM RR RE *****164 JESUS DE LIMA MAIA**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 242, de 12 de dezembro de 2017, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 244, em 29 de dezembro de 2017, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 111, de 24 de setembro de 2018, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 179, em 27 de setembro de

2018, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, e nos termos do inciso II do artigo 10, combinado com o inciso IV do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos calculados com base no soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato de Reserva Remunerada n.º 111, de 24 de setembro de 2018."

LEIA-SE:

"Reformar o **2º SGT PM RR RE *****164 JESUS DE LIMA MAIA**, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 242, de 12 de dezembro de 2017, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 244, em 29 de dezembro de 2017, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 111, de 24 de setembro de 2018, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 179, em 27 de setembro de 2018, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, c/c artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n. 5.245, de 7 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, com os proventos calculados com base no soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato de Reserva Remunerada n.º 111, de 24 de setembro de 2018."

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055877225

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EFFORT NEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF SOB O N.º 23.380.134/0001-80

OBJETO: Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110).

VALOR: R\$ 61.105,00 (sessenta e um mil cento e cinco reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0004.010075/2024-44 e 0004.012488/2024-63.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000295

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056009515

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: EFFORT NEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF SOB O N.º 23.380.134/0001-80

OBJETO: Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110).

VALOR: R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0004.010075/2024-44 e 0004.012488/2024-63.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000296

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056012653

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: AEY COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 53.274.686/0001-75

OBJETO: Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110).

VALOR: R\$ 259.309,05 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0004.010075/2024-44 e 0004.012478/2024-28.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000288

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0056014897

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: AEY COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 53.274.686/0001-75

OBJETO: Dispensa Emergencial na forma Eletrônica para aquisição de equipamentos e materiais, destinados a atender as necessidades da operação de combate a incêndio florestal do corpo de bombeiros militar de Rondônia, em razão do situação de emergência Estadual declarada no Decreto nº 29.417, de 26 de agosto de 2024 (0052323110).

VALOR: R\$ 566.272,85 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 0004.010075/2024-44 e 0004.012478/2024-28.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

NOTA EMPENHO: 2024NE000290

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056015079

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: SALESFIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 42.181.034/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Materiais e equipamentos de SALVAMENTO EM ALTURA como (Mochila para acondicionamento de corda), na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de Registro de preço, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços SAMS (0041863601).
VALOR: R\$ 9.458,75 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.012515/2024-06
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
NOTA EMPENHO: 2024NE000386

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055705608

POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 38/2024/PC-NCP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024

PROCESSO Nº: 0019.038482/2024-57

OBJETO: Aquisição de armamento - Pistolas Calibre 9x19mm, para melhorar e fortalecer a capacidade operacional das Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 0019.038482/2024-57 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Não Participante), referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90005/2024**, Processo Administrativo nº 00054-00038240/2024-73, Órgão Gerenciador: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, visando a **Aquisição de pistolas calibre 9x19mm**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando que esta contratação atende aos critérios estabelecidos no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 7/2024/PGE-GAB (ID. 0053301387), emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Checklist - Adesão à Ata de Registro de Preço, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024 (ID. 0055413580), **RATIFICO e HOMOLOGO** a despesa em favor da Empresa **GLOCK AMÉRICA S.A**, inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob o nº **213962320018**, no valor total de **US\$ 177.469,80** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove dólares e oitenta centavos), conforme preço registrado na Ata de RP nº 50/2024 PM-DF (0054835299).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0055925245

Portaria nº 2608 de 19 de dezembro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada LICITA MAIS HOFFMANN LTDA registrada no CNPJ nº **50.202.063/0001-07**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitado verificado na Nota de Empenho nº 2024NE000047, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 559/2023/SUPEL/RO sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 168/2024/SUPEL/RO no processo nº 0019.026296/2023-94, sendo o objeto aquisição de material de consumo do po materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc), visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.040429/2024-16, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055926313

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034379/2024-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2150/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055789743, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudemir Pereira dos Santos, Antônio Carlos Nunes Fernandes, Maicon Roben Gomes dos Santos, Vanderlei Moraes Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055807292

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036252/2024-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2279/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Adeildo de Souza Barros, Nesio Martins de Oliveira Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055812134

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034963/2024-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2277/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genivaldo Batista Reis, Rogerio Viana de Siqueira, Adriano Nonato da Silva, Edina Cristina Farias Titon, Eduardo Leite Antonio, Renimercio Lopes da Silva, Rogerio Pereira da Silva, Rosembergue Rodrigues de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055814618

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035723/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2267/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, João Robinson Lozano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055816662

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027029/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1663/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055799304, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dino Cesar Barros de Oliveira, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Cleyber Dutra Machado, Jocenir Ferreira de Souza, Joseli Soares da Silva, Rogerio Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Renimercio Lopes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055819569

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033841/2024-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2237/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Wagner Barreto da Silva, Nilson Moulaz Mazzali, Joaquim Maximo Barcelos, Ronaldo Resende dos Santos, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Izaias Lopes da Silva Teixeira, Catiano Diano Gugliel, Ana Claudia Alves da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055831034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032425/2024-86

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2164/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Roben Gomes dos Santos, Gilmar Silva dos Santos, Adinaldo Gil de Lima, João Marques da Silva Neto, John Kennedy José Fraga da Cunha, Yuri Bezerra Carvalho da Silva, Ariclei Garcia Lima de Melo, Josivaldo Garcia da Silva, Franciarles Cardoso dos Santos, Mário Araujo da Hora, Nei Vieira Milhomem, Welckeyshayne Novais Pereira, Marcio Valerio da Silva Vieira, Frankicharles Cardoso dos Santos, Fernando Lopes Ribeiro Filho, Renato Marques da Silva, Valdeci Ferreira das Neves, Jones Rezende Lavarotti Junior, Elifaz Rodrigues do Nascimento, Josenilce Barros Pinto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055831680

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036249/2024-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2292/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ismael Ferreira de Souza, Joaquim Maximo Barcelos, Rogerio Viana de Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055861624

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036248/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2290/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luiz Carlos Ribeiro de Almeida, Monique Roberta Xavier da Silva, Marcos Antonio Favarin Santana, André Eduardo dos Santos da Rosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036218/2024-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2291/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Gilmar Ricardo Garcia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055852577

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036555/2024-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2259/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055852215, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiane Leite Santos, John Kennedy José Fraga da Cunha, Lindomar Medeiros da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055865439

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026874/2024-95

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2123/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Hermes Barbosa Avelino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055347387

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026458/2024-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2126/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055816136, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Uelquer Silva Freire, Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra, Adil Miguel do Amaral Junior, Fabio Rodrigues Cavalcante, Luciano Leal da Costa Lima, Marlon Charupa Paes, Vagner Ferreira de Andrade e Elinó Silva de Araujo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055875004

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034461/2024-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2188/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Ricardo Garcia, Arthur Miguel Senn**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055576022

Portaria nº 5625 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, a servidora **Vanusa Diniz da Silva**, matrícula *****520, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055700439

Portaria nº 5626 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/PEMS, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, o servidor Ana Caroline Martinez Maciel, matrícula *****964, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055703211

Portaria nº 5646 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor Vanderley Ferreira da Silva, matrícula *****796, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055745927

Portaria nº 5679 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade Prisional Regime Semiaberto e Aberto de Guajará Mirim/SEJUS-USAGUM**, a partir de 07.12.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim/SEJUS-CDGUM, o servidor **NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA**, matrícula, *****208, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055797049

Portaria nº 5676 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Uilian Lima da Conceição, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias (CDS 04), em substituição ao servidor Igor Pereira Salvador, matrícula *****490, no período de 11.12.2024 a 30.2024, em razão da licença médica, conforme Atestado médico (0055738685).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055782962

Portaria nº 5697 de 18 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de 16.12.2024, o servidor Uilian Lima da Conceição, matrícula *****640, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias, o servidor Igor Pereira Salvador, matrícula nº *****490, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Penitenciária.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055846363

Portaria nº 5613 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora Maria Jaqueline Maestá Teodoro, matrícula n. *****937, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **24.01.2025 a 31.01.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **29.12.2023, 10.05.2024 e 16.09.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055663839

Portaria nº 5633 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **12.12.2024**, ao servidor Daniel Moreira da Silva, matrícula *****844, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055721104

Portaria nº 5644 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **Ângelo Rafael da Silva Cruz**, matrícula *****609 para participar do **EUROPEAN DE JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2025** nos dias **25.01.2025 a 27.01.2025**, na cidade de Lisboa - Portugal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055745662

Portaria nº 5680 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.12.2024**, ao servidor Nelson Anterio da Silvamatrícula *****437, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055799893

Portaria nº 5687 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **05.12.2024**, ao servidor **Pedro Osvaldo dos Santos Silva**, matrícula *****098, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055808386

Portaria nº 5698 de 18 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **Adriano Belo de Vasconcelos**, matrícula n. *****699, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **16.01.2025 a 23.01.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **11.05.2023, 25.07.2023, 24.10.2023 e 16.01.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055846618

Portaria nº 5612 de 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas do PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ/CONSELHO AGRÍCOLA DE JI-PARANÁ - **LOTE IV**, conforme resposta (0055658665), bem como nomear fiscais, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ENIO RODRIGUES ENDLICH

Matrícula: ***,***,212

II - EZEQUIAS MENDONÇA LOPES

Matrícula: ***,***,903

III - HENRIQUE ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA

Matrícula: ***,***,476

IV - VALDECIR RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: ***,***,979

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO

(Fiscal) Matrícula ***,***,279

II - IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO

(Suplente) Matrícula ***,***,156

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal técnico) Matrícula: ***,***,159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Suplente) Matrícula: ***,***,138

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA

(Gestor) Matrícula: ***,***,452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA

(Suplente) Matrícula: ***,***,374

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 4675 de 09 de outubro de 2024

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055663674

Portaria nº 5734 de 20 de dezembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **19 de Dezembro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 04 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56 - 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALDO DE SOUZA CARVALHO	*****183	SEJUS	AUSENTE
02	ANTÔNIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	SEJUS	AUSENTE
04	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****113	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	*****363	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO	*****838	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	SEJUS	AUSENTE
09	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	EVANIER SOUZA DANTAS	*****806	SEJUS	AUSENTE
12	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	GLEDSON QUIM PEDROZA SANTANA	*****619	SEJUS	AUSENTE
14	JÚLIO CEZAR DINO DE SOUSA	*****778	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JEFFERSON DIEGO CRUZ LIMA	*****652	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	SEJUS	AUSENTE
27	ROGÉRIO DOS SANTOS SÁ GONÇALVES	*****252	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	SEJUS	AUSENTE
30	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	SEJUS	AUSENTE

32	SÉRGIO RÊGO DO NASCIMENTO	*****908	SEJUS	AUSENTE
33	SÉRGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	SILVALINO RICARDO N. SOARES	*****906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	*****640	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	*****665	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat. nº *****388.**

- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat. nº *****810.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

-RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****748.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0055943241

Portaria nº 5666 de 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura do **PRESÍDIO SEMI-ABERTO DE JI-PARANÁ**, de acordo com resposta (0055757592) bem como o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO Nº 339/PGE-2021** - empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 19.046.546/0001-01**

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adimir Aguiar Cordeiro

Matrícula: *****.***.924**

II - Jonatan Felix Dantas

Matrícula: *****.***.135**

III - Vagner Florêncio Andrade

Matrícula: *****.***.040**

IV - Valdiney Da Costa Gomes

Matrícula: *****.***.915**

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Douglas Ozorio de Carvalho

(Fiscal) Matrícula: ***,***,279

II - Ivete Pereira de Freitas Furtado

(Suplente) Matrícula: ***,***,156

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - Marcos Moreira de Souza

(Gestor) Matrícula: ***,***,452

II - Geovanna de Lima Siqueira

(Suplente) Matrícula:***,***,374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 3507 de 26 de outubro de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 16 de dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055772146

Portaria nº 5637 de 13 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas do **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANA**, conforme Memorando 356 (0055720147), bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **Contrato n.º0719/SEJUS/PGE/2023** - empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JUSCELINO DA SILVA CASTRO

Matrícula: ***,***,617

II - NILTON KLEBER DE OLIVEIRA

Matrícula: ***,***,812

III - TIAGO ALVES SOARES

Matrícula: ***,***,207

IV - WINDER FERNANDES RESENDE

Matrícula: ***,***,800

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO

(Fiscal) Matrícula: ***,***,279

II - IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO

(Suplente) Matrícula: ***,***,156

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(**Gestor**) Matrícula: ***,***,728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(**Suplente**) Matrícula: ***,***,900

Art. 5º - Está portaria revoga a Portaria n.º 3691 de 18 de setembro de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055726861

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 284 de 11 de novembro de 2024

Institui no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, o Núcleo de Patrimônio e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965/2017, de 20 de dezembro de 2017, em especial, o disposto em seu artigo 137, Inciso II,e

CONSIDERANDO a necessidade de uma estrutura organizacional visando garantir a integridade, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além de atender às exigências legais de registro, inventário, conservação e eventual desfazimento dos bens sob a responsabilidade da POLITEC, promovendo transparência e responsabilidade na gestão patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Núcleo de Patrimônio**, doravante denominada **NPAT**, na estrutura organizacional da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, subordinado diretamente a Gerência de Administração e Finanças, como unidade responsável pela gestão de bens patrimoniais, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e promovendo o controle, a conservação e a atualização cadastral desses bens.

Parágrafo único. O Núcleo de Patrimônio é formado pelo conjunto de órgãos internos, recursos humanos, financeiros e instalações no âmbito da POLITEC.

Art. 2º O **Núcleo de Patrimônio** possui as seguintes competências:

I - Gerir o cadastro e controle dos bens patrimoniais, assegurando sua incorporação, tombamento, atualização e registro no Sistema de Gestão Patrimonial;

II - Coordenar as atividades de inventário, transferência, desfazimento e baixa dos bens, promovendo a atualização constante dos registros e garantindo a integridade das informações patrimoniais;

III - Realizar inspeções periódicas e adotar medidas para a conservação dos bens patrimoniais, com especial atenção à preservação e manutenção da funcionalidade e valorização dos bens;

IV - Orientar e supervisionar as unidades internas quanto ao uso responsável, guarda e conservação dos bens patrimoniais, assegurando que os procedimentos internos estejam de acordo com as diretrizes da gestão patrimonial;

VI - Apoiar a execução de auditorias e inspeções patrimoniais e responder, quando demandado, por informações relativas à localização, estado de conservação e valor dos bens móveis e imóveis da instituição;

VII - Identificar, registrar e comunicar a existência de bens inservíveis ou obsoletos, promovendo seu desfazimento, redistribuição ou alienação, conforme as normas e regulamentações vigentes.

Porto Velho (RO), 23 de dezembro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054656122

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.017960/2024-87

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90150/2024/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE CONTEMPLAM DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS-CIRÚRGICA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, DE FORMA CONTÍNUA E REGIONALIZADA PARA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
HOSPITAL SAMAR S/A - JI-PARANÁ	00.894.710/0009-60

Conforme a **14ª ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº90150/2024/CEL/SUPEL/RO** (0054791793);

Em atendimento ao Despacho SESAU-GEComp (0055954272). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055956979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR	24.232.886/0098-90

Conforme a **12ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/CEL/SUPEL/RO.**

Em atendimento ao Documento SESAU-GEComp (0055926094). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

RESOLUÇÃO N. 613 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0036.060636/2024-89	01002/2024-04	Vilhena	Aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares	R\$ 2.000.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0056011169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.038936/2024-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO INTERNO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036.019471/2023-89.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	84.555.564/0001-80	R\$ 2.138.937,12
VALOR TOTAL		R\$ 2.138.937,12

Conforme Termo de Referência (0054981830), Justificativa da Contratação (0054748521), Parecer nº 673/2024/PGE-SESAU (0054797074), Motivação da Homologação (0054981862) e Análise nº 475/2024/SESAU-NAP (0054995571). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.138.937,12 (dois milhões, cento e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054995666

Portaria nº 8052 de 13 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.013861/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	12
2	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	72
3	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	96
4	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	96
5	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	*****520	NUTRICIONISTA	76,56
6	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	24
7	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	36
8	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	36
9	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	24
10	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	96
11	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	46,3
12	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	48
13	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	*****363	ENFERMEIRO	12
14	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	72
15	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	*****616	FISIOTERAPEUTA	6
16	BRUNA CAMELO DE GÓES	*****257	FARMACÊUTICO	36
17	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	48
18	BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE	*****485	PSICÓLOGO	96
19	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	84
20	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	72
21	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	48
22	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	36
23	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	FISIOTERAPEUTA	24
24	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	60
25	CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	*****197	ENFERMEIRO	23,56
26	CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	*****125	NUTRICIONISTA	12
27	CLEIDE DE SOUZA LIMA	*****554	NUTRICIONISTA	36
28	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	54
29	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	59,45

30	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	96
31	DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA	*****015	CIRURGIÃO DENTISTA	24
32	DAYANE ZANCAN GARCIA	*****219	NUTRICIONISTA	35,58
33	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	*****541	FISIOTERAPEUTA	18
34	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	36
35	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	NUTRICIONISTA	48
36	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	48
37	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	36
38	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	90
39	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	48
40	ELANE CRISTINA LOPES DE SOUZA PRISCO	*****827	FONOAUDIÓLOGO	6
41	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	36
42	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	48
43	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	12
44	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	59,47
45	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	60
46	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	92,16
47	ERYKA SOARES GONÇALVES	*****866	ENFERMEIRO	12
48	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	72
49	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	*****737	ENFERMEIRO	48
50	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	24
51	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
52	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	ENFERMEIRO	96
53	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	ENFERMEIRO	32
54	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	96
55	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	47,27
56	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
57	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	36
58	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	59,39
59	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	33,47
60	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	72
61	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	72
62	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	12
63	JACKELINE BUTZKE FREIRE DANTAS DA COSTA	*****155	ENFERMEIRO	24
64	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	85
65	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	96
66	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	*****935	TER. OCUPACIONAL	96
67	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIRUR. DENTISTA BUCOMAXILO	48
68	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	*****374	BIOMÉDICO	24
69	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96

70	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	84
71	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	84
72	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	95,25
73	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	ENFERMEIRO	12
74	KELLY REJANE RAMOS SILVA	*****351	NUTRICIONISTA	36
75	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	60
76	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	36
77	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	84
78	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	36
79	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	72
80	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	72
81	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	23,58
82	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	*****867	ENFERMEIRO	48
83	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	36
84	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
85	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	84
86	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
87	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	*****903	ENFERMEIRO	60
88	LUCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	48
89	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	42
90	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	42
91	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	*****918	ENFERMEIRO	96
92	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	96
93	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	*****058	NUTRICIONISTA	10,58
94	LUCILENE DA SILVA LIMA	*****161	ENFERMEIRO	11,37
95	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	*****797	FONOAUDIÓLOGO	6
96	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	72
97	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	84
98	LYA DEMETRIO ALMEIDA	*****660	NUTRICIONISTA	29,1
99	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	35,41
100	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	36
101	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	96
102	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	48
103	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	NUTRICIONISTA	96
104	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	72
105	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	*****165	CIRURGIÃO DENTISTA	42
106	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	84
107	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	90
108	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	96
109	MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI	*****554	ENFERMEIRO	11,53

110	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	24
111	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	84
112	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	47,47
113	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	*****360	ENFERMEIRO	48
114	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	*****671	ENFERMEIRO	48
115	PAMELA LEO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
116	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	48
117	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	12
118	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	84
119	PEDRO AGUIAR DOS REIS	*****204	BIOMÉDICO	36
120	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	60
121	RAFAELA BARATTO PRESTES	*****758	PSICÓLOGO	24
122	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
123	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	36
124	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	*****548	FISIOTERAPEUTA	36
125	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	71,59
126	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	96
127	ROSELI CEOLIN RAMOS	*****618	FISIOTERAPEUTA	60
128	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	*****028	ENFERMEIRO	12
129	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	*****232	ENFERMEIRO	36
130	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	35,23
131	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	96
132	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	24
133	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	FARMACÊUTICO	60
134	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
135	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	24
136	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	*****465	FISIOTERAPEUTA	36
137	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	24
138	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	*****766	FONOAUDIÓLOGO	12
139	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	83,28
140	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311	BIÓLOGO	48
141	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	*****388	ENFERMEIRO	96
142	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
143	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	30
144	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	60
145	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	84
146	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	96
147	VIVIANE FAGUNDES BRITO	*****883	FONOAUDIÓLOGO	35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055714132

Portaria nº 8067 de 13 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050149/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
3	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO	72
4	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	47,16
5	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA	*****215	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
7	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	96
8	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICO	96
11	KESLY FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	12
12	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,38
13	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,05
14	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICA	59,43
15	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	PÂMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	*****356	BIOMÉDICA	36
17	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	RUMORI DA SILVA PERES	*****602	FISIOTERAPEUTA	35,56
20	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO	84
22	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	34,1
23	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	*****582	ENFERMEIRA	35,41
24	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO	36
25	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

26	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	60
27	YASMIM MORAIS MARTINS	*****692	TÉC. EM ENFERMAGEM	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055724520

Portaria nº 8151 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000866/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MÉDICO	38,20
2	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	*****866	MÉDICO	62,29

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055856898

Portaria nº 8164 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003938/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****590	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	52,50
3	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	47,16
4	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AG. ADMINISTRATIVO	48
5	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
6	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	31,26
7	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
8	MARIA DE NAZARE MELO PEREIRA	*****466	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
9	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
10	PAULO PRESTES DA SILVA	*****741	AG. ADMINISTRATIVO	12
11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055884056

Portaria nº 8167 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003930/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
2	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
3	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****855	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	68,39
5	DIANA FREIRE SOUZA	*****303	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	67,27
6	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	27,39
7	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	10
8	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
9	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
10	LEANDRO CORRÊIA	*****604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
11	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	47,42

12	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	81,51
13	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
14	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
15	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055885138

Portaria nº 8183 de 19 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000865/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	*****428	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,40
2	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	60,23
3	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICO	36,31
4	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,45
5	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	83,49
6	ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA	*****995	ENFERMEIRO	12,29
7	ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****616	ENFERMEIRO	12,19
8	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRO	96
9	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,02
10	FRANCIMAR BANDEIRA LIMA	*****931	AUX. DE ENFERMAGEM	11,34
11	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
12	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,43
13	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	98,05
14	JANETE RODRIGUES FLORES	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,28
15	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARM. BIOQUÍMICO	97,32
16	MARIA ANDREZA DA SILVA	*****304	TÉC. EM NUT. E DIET.	23,37
17	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,46
18	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

19	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	48,1
20	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	12,09
21	SILVIA RODRIGUES DE PAULA CASTRO	*****894	ENFERMEIRO	11,58
22	SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	*****533	ENFERMEIRO	12
23	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	45,47
24	ZULENE AMORIM DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055903402

Portaria de férias nº 16386 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA VIANA TEIXEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC35081

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.024049/2024-26

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi, inscrita sob o CNPJ nº 21.145.881/0001-09. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a custear aquisição da Gaiola de Pediasuit, Equipamentos e Materiais de Consumo.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem

chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população do município de Cabixi. A aquisição dos equipamentos visa implementar um novo método de reabilitação e habilitação motora e intelectual, em pacientes com deficiência intelectual e múltiplas e TEA- Transtorno do Espectro autista, estimulando a autonomia dos indivíduos e oferecendo um ambiente adequado para seu desenvolvimento e inclusão social.

Ademais, a entidade Entidade Sem Fins Lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 0055402716).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0056016712

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.055401/2024-75

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-CERNIC, inscrita sob o CNPJ nº 04.394.235/0001-66. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a aquisição de bens permanentes.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência a saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Cacoal/RO.A aquisição de bens permanentes destinam-se ao suporte dos serviços de saúde da Instituição, sendo eles: neurologia, fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, visando proporcionar acesso á consultas e tratamentos às pessoas com deficiência.

Ademais, a entidade Entidade Sem Fins Lucrativos Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-CERNIC atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 0055234746).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese dedispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0056016798

Portaria nº 8256 de 26 de dezembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de abril de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0056032669 nos autos de nº 0036.060897/2024-07.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2024** do(a) servidor(a) **LUCAS FERREIRA DE FARIAS**, Técnico em Informática, matrícula nº *****088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **01.12.2024 a 30.12.2024** (30 dias), a qual fica transferido para fruição nos períodos de **01.01.2025 a 20.01.2025** (20 dias) e **01.07.2025 a 10.07.2025** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0056033509

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 418 de 24 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.015210/2024-21;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Janeiro de 2025, na NUEMA - Maternidade, a servidora **FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA**, Matrícula nº *****348, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMED - Núcleo de Enfermagem Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934)

Protocolo 0056024227

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 8253 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 13 de dezembro de 2023, que a nomeou como Diretora Adjunta;

Considerando a Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a Direção do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o servidor, Paulo Henrik Silva Pinheiro, enfermeiro, matrícula nº *****164 no cargo de Coordenador Interino da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, tornando pública e legal sua atuação, de 24 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de dezembro de 2024.

-Assinado Eletronicamente-

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Adjunta

Protocolo 0056017658

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 349 de 20 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 289 de 08 de outubro de 2024 (0053580082).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como **Coordenadora do Núcleo de Psicologia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NP)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ANDRÉA SILVA RIBEIRO	*****010	PSICÓLOGA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à **Coordenadora do Núcleo de Psicologia, ANDRÉA SILVA RIBEIRO**, Cargo de Psicóloga, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
MARIA ORLI DOURADA LIMA	*****488	PSICÓLOGA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0055976111

Portaria nº 351 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

- Considerando o Processo nº 0036.048318/2024-40;
- Considerando a Lei Municipal nº 138/2001;
- Considerando a Lei Complementar nº 667/2017;
- Considerando a RDC nº 222 de 28 de março de 2018;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; e
- Considerando a Recomendação Ambiental nº 000001/2024, da 14ª PJ do Ministério Público de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR	NOMENCLATURA
EDICLEUSA MOREIRA VIANA	Técnico em Segurança do Trabalho	*****262	SESMT Gestão Ambiental	Presidente
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	Médico	*****361	Direção Técnica	Membro

FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA	Médica Infectologista	*****688	CCIH	Membro
RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	Enfermeira	*****517	CCIH	Membro
JOSE EVERALDO NASCIMENTO	Gerente de Enfermagem	*****780	Gerência de Enfermagem	Membro
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	Agente em atividades Administrativas	*****610	Assessoria Técnica	Membro
NEURISVANIA SOARES	Técnico em Enfermagem	*****956	CCIH	Membro
DRIELE SOUZA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Manutenção	Membro
FELIX COELHO DE LIMA	Auxiliar de Saúde	*****509	Gestão Ambiental	Membro
ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI	Farmacêutica	*****024	Farmácia	Membro
ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA	Biomédica	*****927	Laboratório	Membro
CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	Enfermeira	*****833	Curativos	Membro
IRIS LAND LEONEL LIMA	Enfermeira	*****842	UTI Infecto	Membro
FABIOLA DA SILVA ROCHA	Chefe de Núcleo V	*****747	Escritório de Qualidade	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0055987074

Portaria nº 350 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado para responder como Coordenadora do Núcleo de **Gestão Ambiental** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON-NGA):

Nome	Matrícula	Cargo
EDICLEUSA MOREIRA VIANA	*****262	Técnico em Segurança do Trabalho/ Gestora Ambiental

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta

CEMETRON

Protocolo 0055986149

Portaria nº 352 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

Considerando o DECRETO Nº 29.324, DE JULHO DE 2024 (0055275436) e Ofício nº 595/2024/CEMETRON-DG (0055274478).

RESOLVE:

Art. 1º-REVOGAR a Portaria 347 (0055879732)

Art. 2º - ESTABELECER 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- I - 1º (primeiro) período de **23 a 27 de dezembro de 2024**; ou
- II - 2º (segundo) período de **30 de dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025**.

Conforme seguem:

1ª TURMA (SEMANA NATAL): 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024			
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SETOR
1	*****688	FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA	COREME
2	*****660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	COREME
3	*****799	ADELIA CUNHA PRATES	CEMETRON-NRH
4	*****881	JOEL DUARTE SILVA	CEMETRON-NRH
5	*****896	MAGNA APARECIDA BARBOSA	CEMETRON-NRH
6	*****307	MATHEUS SANTOS DA SILVA	CEMETRON-NRH
7	*****491	NATÁLIA DA ROCHA	CEMETRON-NRH
8	*****262	EDICLEUSA MOREIRA VIANA	CEMTRON-SESMT/NGA
9	*****509	FELIX COELHO DE LIMA	CEMTRON-NGA
10	*****688	FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA.	CEMTRON-CCIH
11	*****956	NEURISVANIA SOARES.	CEMETRON-CCIH
12	*****024	REMO CARLOS MUNIZ DA SILVA	NFSAME
13	*****202	ANI QUELEN ALVESBORITZA	NFSAME
14	*****671	EDILENE MARIA MARTINS	NFSAME
15	*****555	MARISE HARD	NFSAME
16	*****345	MARLI SILVA MENDES	NND
17	*****005	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NND
18	*****947	ANE CLISSE TORRES	CEMTRON-NSPGR
19	*****241	MARISE HART	CEMTRON-NSPGR
20	*****780	JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO	CEMTRON-GE
21	*****042	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA	CEMETRON-ASTEC
22	*****855	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	CEMETRON-ASTEC
23	*****595	MARIA AUXILIADORA DIOGO GARCIA	FARMACIA
24	*****939	MICHELE ROJAS RIVERO	FARMÁCIA
25	*****442	FRANCISCO NEILTONDA SILVA	FARMÁCIA
26	*****466	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	CEMETRON-DGM
27	*****687	DENILDE DA CRUZ CUNHA	CEMETRON-GE
28	*****471	BRENO SILVA PALHANO	DIREÇÃO

29	*****430	MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA	DIREÇÃO
30	*****472	RAIMUNDO SOARES RAMOS	CEMETRON-NSS
31	*****768	IVANETE BATISTA DE SOUZA MOTENEGRO	CEMETRON-NSS
32	*****147	RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	CEMETRON-GE
33	*****324	MIRVALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR	MANUTENÇÃO

2ª TURMA (SEMANA ANO NOVO) 30 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025			
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SETOR
1	*****306	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	CEMETRON-NRH
2	*****707	ERICA DA SILVA RODRIGUES	CEMETRON-NRH
3	*****284	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	CEMETRON-NRH
4	*****495	UANDERSON SILVA DA CRUZ	CEMETRON-NRH
5	*****198	CLEBER MOREIRA SALES	CEMETRON-SESMT
6	*****663	MARIA APARTECIDA MELO DA SILVA.	CEMETRON-CCIH
7	*****517	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA.	CEMETRON-CCIH
8	*****328	ROSA MARIA DAS NEVES ALVES	NFSAME
9	*****336	HELENO LUIS DE SOUZA GUIMARÃES	NFSAME
10	*****449	LEIDIANE PINHEIRO BRITO	NFSAME
11	*****457	ANA CÁSSIA DE MORAES MARQUES	NND
12	*****470	HELAINÉ ISABEL DE FARIA MOURA	CEMETRON-NSPGR
13	*****303	DIANA FREIRE SOUZA	CEMETRON-NEP
14	*****610	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	CEMETRON-ASTEC
15	*****712	VINICIUS MEDEIROS NOETZOLD	CEMETRON-NESTAGI
16	*****519	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	FARMACIA
17	*****024	ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI	FARMÁCIA
18	*****725	ANGELINA MENDES DA SILVA	FARMÁCIA
19	*****805	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUZA NETA	FARMÁCIA
20	*****940	ALCIENE DE ASSIS	CEMETRON-DGM
21	*****666	RAIMUNDA LIMA DE JESUS	CEMETRON-DGM
22	*****945	EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	CEMETRON-GE
23	*****191	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	CEMETRON-GE
24	*****747	FABIOLA DA SILVA ROCHA	CEMETRON-NAC
25	*****539	CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA	DIREÇÃO
26	*****820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	DIREÇÃO
27	*****005	MÁRCIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CEMETRON-NSS
28	*****275	MARIA MADALENA GOMES DA CRUZ	NR
29	*****768	CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUZA	NÚCLEO EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NST
30	*****996	REGINALDO ALVES MACEDO	MANUTENÇÃO
31	*****189	MARCOS DA SILVA ARAÚJO	MANUTENÇÃO
32	*****119	SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA	CEMETRON-NE
33	*****066	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	CEMETRON-GE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora-Geral Adjunta

CEMETRON

Protocolo 0056017852

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA
- LACEN**

Portaria de férias nº 16352 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 21/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC35047

Portaria de férias nº 16353 de 23 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC35048

Portaria de férias nº 16399 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC35089

Portaria de férias nº 16400 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DA CONCEICAO SOARES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 18/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 26/04/2025) e (27/04/2025 a 06/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC35090

Portaria de férias nº 16401 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, BIOMÉDICO , matrícula *****154, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC35091

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 472 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001610/2024-09).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidor **Anderson Ricardo Oliveira de Andrade, Matrícula nº *** ** 011** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada para aquisição de material médico-hospitalar, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12(doze) meses, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21., processo SEI nº (0052.001610/2024-09);

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Novembro de 2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0056008725

Portaria nº 475 de 26 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n. **0052.004157/2024-84**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Elma Castro Barbosa	*****208	34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056047437

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000915/2024-65, que trata da **Contratação de empresa especializada na Aquisição de prestação de serviço de passagens aéreas**, (Agenciamento) adquiriu 04 (quatro) bilhetes de passagens aéreas para servidores do IESPRO / NAPAT, com o fito de participar do curso: Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, a ser ministrado na cidade de Recife (PE), cuja demanda tem por base o plano de trabalho (0041640670) e foi autorizada pela Diretora Geral do IESPRO/RO. No valor total de R\$ 27.826,84 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). Em favor da empresa: **R. MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. - CNPJ: 06.955.770/0001-74**, conforme adesão da Ata de preços número 23/2024, de 05.02.24, da SUPEL / RO, que trata sobre contratação constante dos autos processuais.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral /IESPRO

Protocolo 0055908914

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO torna público a quem possa interessar, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000074/2024-96, que trata da aquisição de materiais permanentes, sendo: 03 (TRÊS) COMPUTADORES DESKTOP TIPO I (DESENVOLVEDOR), e 17 (DEZESSETE) COMPUTADORES DESKTOP TIPO III, visando atender a necessidade do IESPRO, em renovar seus equipamentos, e, assim, melhor atender as demandas relacionadas as atividades administrativas e pedagógicas (cursos entre outros), com base no plano de trabalho (0041640670) e autorização da Diretora Geral do IESPRO. Dita aquisição monta no valor total de R\$ 135.554,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Em favor da empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 72.381.189/0010-01**, conforme adesão da Ata de preços número 023/2023, da SUPEL, ID (0046058928) constante dos autos processuais.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

Diretora Geral /IESPRO

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0056006957

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000536/2024-75, foi dispensada a licitação de Contratação de uma única empresa para realização de dois (02) cursos, in company, na cidade de Porto Velho, turmas fechadas: **Curso de eletroterapia** para Unidades de Reabilitação e Curso de eletroterapia para Unidades Hospitalares, programados para o ano de 2024, com vistas ao atendimento do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde Id. (0041640670) , no valor total de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais). Em favor da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE FISILOGIA CLÍNICA, CIÊNCIA E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 11.047.440/0001-10, contratado de acordo com o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no formato Inexigibilidade de Licitação, com manifestação de justificativa de inexigibilidade, Id. (0054487196).

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / IESPRO

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0056017536

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7390/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063018/2024-80

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização* para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das *Escolas Indígenas*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/12/2024 a 26/12/2024

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Aquisição Material de Limpeza e Produção de Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2024 a 26/12/2024 , pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/12/2024 a 26/12/2024 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0055980169)

Guajará-Mirim/RO, 20 de dezembro de 2024.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 0055978769

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (ID 0055802816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056011501) e o Resultado da Análise (ID 0056011524), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Refrimaq Comércio de Peças para Eletrodomésticos LTDA	Compressor Rotativo 24.000 BTUS, Placa Principal Evaporadora Elgin, Motor Condensadora, Motor Evaporadora, Gás R410, Gás R32, Tubo Cobre Flexível 3/8, Tubo Cobre Flexível 7/8, Tubo Isolante 3/8, Tubo Isolante 7/8, Cabo PP 4, Fita PVC, Suporte Ar Condicionado 600MM, Suporte Evaporadora 600 e Gás R22.	R\$ 10.724,80
Valor Total			R\$ 10.724,80

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056011579

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Ricardo Campos Orsi Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: nº 40.539.052/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ 499,44 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Daniele Souza Francisco

Protocolo 0055432279

Portaria nº 13791 de 20 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.064498/2023-15, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica**".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato e Membros da Comissão de Recebimento nas escolas abaixo relacionadas, para acompanhamento de entrega das Etapas 2ª, 3ª e 4ª do processo de instalação da usina solar fotovoltaica que estão sobre a execução do 1º Aditivo ao Contrato 1194/SEDUC/PGE/2023 (0044315675), de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382022-1/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico 38/2022 - pertencente ao Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio (Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762), sendo à Secretaria de Estado da Educação um dos órgãos participante (0034767186), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.064498/2023-15, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.983.065/0001-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de entrega dos materiais para Instalação de usina solar fotovoltaica das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	Maria Gorete Lara	*****049
		Gislei Westphal dos Reis	*****453

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM SANTA ANA (Município de Alvorada D'Oeste)	Irene Moreira Alcântara	*****316
		João Batista Nicolini	*****751
		Andreia Luiza dos Santos	*****010

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	Karina Menezes da Trindade	*****969
		Marciel de Melo Amorim	*****410

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	EEEFM SALOMÃO SILVA (Município de Nova Mamoré)	Gerry Salvaterra Lara	*****415
		Izaltina Vital dos Santos	*****553
		Fabricio Prata de Souza	*****313

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE	Patrícia Blank Teixeira Maciel	*****920
		Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	*****420

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	CTPM XI (Município de Alta Floresta D'Oeste)	Ivan Neves Martinelli	*****978
		Adriana da Silva Coutinho	*****602
		Matilde Procopiuk de Freitas	*****112

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055965560

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº008/PROAFI/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: JOSÉ FRANCINALDO LANES OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: **33.774.502/0001-29**

OBJETO: **serviço de manutenção no portão da entrada escola com troca da crimalheira e reparo no motor**

VALOR: **R\$ 1.015,00(um mil e quinze reais)**

VIGÊNCIA: **3(três) meses ou até concluir os serviços.**

DATA DA ASSINATURA: **23 de dezembro de 2024**

ASSINAM: **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e JOSÉ FRANCINALDO LANES OLIVEIRA**

Protocolo 0056017834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/12/2024 a 02/01/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/12/2024 a 02/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/12/2024 a 02/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055840156

Campo Novo de Rondônia, 17 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055840174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Material para manutenção de bens móveis: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nas painéis de pressão.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/12/2024 a 02/01/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material para manutenção de bens móveis: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nas painéis de pressão, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/12/2024 a 02/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para manutenção de bens móveis: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nas painéis de pressão, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/12/2024 a 02/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055842558

Campo Novo de Rondônia, 18 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055842578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Material de processamento de dados: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informática

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/12/2024** a **02/01/2025**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição Material de processamento de dados: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informática, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/12/2024** a **02/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição Material de processamento de dados: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretivas nos equipamentos de informática, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/12/2024** a **02/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055941963

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055942046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034789/2024-60

Objeto: a presente Contratação Simplificada *a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23 / 12/ 2024 a 27 / 12 / 2024**

O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** - localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de

Contratação Simplificada a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, Serviço de limpeza e conservação de 15 evaporadoras de 24 mil btus de ar tipo split com numeração de tombamento: 30274443, 30274442, 30274441, 30274440, 30274439, 30274438, 30274436, 30274437, 30274435, 30274434, 30274433, 30274432, 30274429, 30274430, 30274489, e limpeza e conservação das 15 condensadoras com numeração de tombamentos: 30274818, 30274819, 30274817, 30274816, 30274815, 30274814, 30274813, 30274812, 30274811, 30274810, 30274809, 30274808, 30274806, 453389, 453395 para atender EEEF Capitão Godoy para atender EEEF Capitão Godoy referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23 / 12 / 2024 a 27 / 12 / 2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação Simplificada a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do ambiente escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **23/ 12/ 2024 a 27 / 12 / 2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 23 de dezembro de 2024

Hylva Cristianny Sanchez Assunção

Presidente

Presidente da Comissão de Contratação

Edson Alves Nascimento

Presidente

Conselho Escolar

Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0056019705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **12/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha

CONTRATADA: **Paulo** Distribuidora de Gás e Bebidas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **21.052.697/0001-14**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg.

VALOR: **R\$ 3.640,00** (três mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

ASSINAM: **Angelina Aparecida Masalskas Krofke e Paulo Cesar Maguerroski.**

Protocolo 0055702542

Portaria nº 13815 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Vilhena/RO, sobre a execução do Contrato nº 616/PGE (0022085368), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 18**, sob a responsabilidade da empresa RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.052.697/0001-14**, com endereço na Rua Petrópolis, nº 3230, Bairro Eletronorte, CEP nº 76.808-460, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991) e Ordem de Serviço (0022085906), em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-SUPER/Vilhena/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 616/PGE-2021 Lote 18 Município Vilhena	Fiscal Contrato	Elenize Pereira da Silva Fellini	*****211
	Fiscal Substituto	Anandréia Trovó	*****825

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 616/PGE (0022085368), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 616/PGE Lote 18 Município Vilhena	Membro	Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira	*****068
	Membro	Ana Claudia Cirino	*****778
	Membro	Diomar Pereira Soares	*****935
	Suplente	Liria Cristina da Silva Moraes	*****400

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-SUPER/Vilhena;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 5507 de 24 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056001347

Portaria nº 13787 de 20 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a contar do dia 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Vilhena.

Servidores para Fiscais do n.º 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Vilhena

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal de contrato	Ineide da Silva Soares	*****617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes Da Silva	*****026
	Fiscal Substituto	Luzimeri Messias da Silva Arruda	*****915
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal de contrato	Emerson José Campagnolli	*****263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	*****019
	Fiscal Substituto	Diandra Nauna do Nascimento dos Santos	*****585
EEEF Paulo Freire	Fiscal de contrato	Oracira Godinho Augusto	*****588
	Fiscal Substituto	Claudete Da Silva	*****484
	Fiscal Substituto	Valdir Ribeiro da Silva	*****247
CEEJA Vilhena	Fiscal de contrato	Adeval Nunes Gonçalves	*****264
	Fiscal Substituto	Magno Ramos da Silva	*****404

	Fiscal Substituto	Mayra Camargo	*****690
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal de contrato	Michele Daniela de Souza Santos	*****696
	Fiscal Substituto	Eliane Ribeiro	*****859
	Fiscal Substituto	Angela Maria Trindade Silva	*****690
	Fiscal Substituto		
EEEF Cecília Meireles/Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de contrato	Patricia Martinez da Silva Pimenta	*****599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	*****075
	Fiscal Substituto	Reginaldo Aparecido de Carvalho	*****031
EEEF Machado de Assis	Fiscal de contrato	Cibeli Casani Moretto	*****486
	Fiscal Substituto	Fernando Brasil da Silva	*****487
	Fiscal Substituto	Elizangela Gomes Marinho	*****210
EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal de contrato	Valnice Lima De Souza	*****634
	Fiscal Substituto	Ivonete Santos Machado	*****695
	Fiscal Substituto	Juscely Martins das Neves	*****417
EEEFM Alvares de Azevedo	Fiscal de contrato	Marcella de Oliveira Maia	*****060
	Fiscal Substituto	Adenilda de Jesus dos Santos	*****393
	Fiscal Substituto	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	*****753
EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Fiscal de contrato	Vadeilza Castilho de Araújo Bernert	*****349
	Fiscal Substituto	Marcelo Alves De Lima	*****845
	Fiscal Substituto	Silvana Cristina Mendes Ferreira	*****023
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal de contrato	Claudiane Santana Mendonça Costa	*****346
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves Da Silva	*****735
	Fiscal Substituto	Juliana Bigoni da Silva	*****270
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal de contrato	Rosilene dos Santos Mello	*****539
	Fiscal Substituto	Cledemar Jeferson Batista	*****542
	Fiscal Substituto	Wellington Moreno Couto	*****353
EEEMTI Marechal Rondon	Fiscal de contrato	Flávio Antonio Da Graça	*****575
	Fiscal Substituto	Eliane Gomes Oliveira Andrade	*****775
	Fiscal Substituto	Eliane Souza Dalbem Dalacosta	*****283
IEE Wilson Camargo	Fiscal de contrato	Ivanise Nazaré Mendes	*****744
	Fiscal Substituto	Rosângela Lima Da Silva Rego	*****809
	Fiscal Substituto	Kelly Cilene Ferreira da Silva	*****296
Superintendência Regional De Educação - Vilhena	Fiscal de contrato	Anandrea Trovó	*****825
	Fiscal Substituto	Elenize Pereira da Silva Fellini	*****211
	Fiscal Substituto	Ana Claudia Cirino	*****778

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Vilhena, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Roselaine Pereira da Silva Hack	*****387

Membro	Maria Grasiela Barros da Silva Shcwamback	****670
Membro	Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira	*****068
Suplente	Líria Cristina da Silva Moraes	*****400

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Vilhena;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5681 de 26 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055964503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ: CNPJ: 13.504.249/0001-86,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato aAquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, referente ao 2º Semestre de 2024, conforme as especificações contidas no**CONTRATO Nº004/2024**, ID(0055383423).

VALOR: R\$: 1.883,54(um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO: nº (0029.004424/2024-19)

VIGÊNCIA:Até 19/12/2024.

Vilhena, 03 de dezembro de 2024,

Maria Ruth Campos,
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055383490

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: **Aquisição de Produtos de limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/12/2024 a 26/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Produtos de limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/12/2024 a 26/12/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Produtos de limpeza**, considerando o menor preço.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/12/2024 a 26/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0055945685)

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2024.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0056020527

Portaria nº 13817 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Joice Moraes Correia**, Matrícula *****490, CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato **1590/2024/PGE-SEDUC** (0055835818), objeto do instrumento a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação

e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e *mentoring* (aconselhamento) na área de Tecnologia da Informação e Comunicações destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial) e técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como contratada a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA - CNPJ: 0*.***.***/**1-40

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056002125

Portaria nº 13691 de 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do 1º TERMO ADITIVO AO CNT/1314/SEDUC/PGE/2023/2023/PGE-SEDUC, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Escolas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO.

FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM I	José de Arimateia Dantas	*****878
		Diego de Assis Moreis	*****880

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/10/2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055872223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal
CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 409.121,80 (quatrocentos e nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0054474374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: M. L. A. Dorado de Souza Mercearia.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.355.515/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil, e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0054589812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: J da Silva Linguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 99.132,14 (noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto eJarbson da Silva Linguinho de Souza

Protocolo 0054589800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: SAURA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.820.217/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

VALOR: R\$ 1.921,86 (Um mil, novecentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM: HUDSON GÓES CAETANO

e BENTO SAURA SILVA JÚNIOR (representante da SAURA LTDA)

Protocolo 0056022610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2024 (0055424169), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055423422) e o Resultado da Análise (0056008585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME	****	****
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	****	****
3	TAVARES & SILVA LTDA-ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml Cola branca escolar não tóxica de 90g Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas Grampo galvanizado 26/6 p/grampeador 26/6 c/5000und Lápis preto grafite nº 2 corpo cilíndrico cx c/144 und Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo Papel Fotografico A4 210x297mm 180g/m², secagem instantânea, cx c/ 50 fls, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm Papel telado 210x297mm, 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und TNT - Tecido não textil 40g/m² - vermelho rolo com 50 mts Tinta p/ pincel de quadro branco cor preta de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco cor Azul de 500ml	4.172,58
Valor Total			4.172,58

Ji-Paraná/RO, 23 de dezembro de 2024.

Andreia Rodrigues
Vice Presidente do conselho escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Decreto de 26/08/2024 DIOF/RO Nº159
SEDUC - SUPER JI-Paraná - RO

Protocolo 0056009762

AVISOConselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.022114/2024-78**

Objeto: Contratação de aquisição dematerial para manutenção dos bens móveis para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual Governador Araújo Lima.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2004 a 30/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de aquisição de material para manutenção dos bens móveis**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 26/12/2004 a 30/12/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material para manutenção dos bens móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054628919)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
- 4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054628919

Porto velho, 23 de Dezembro de 2024
Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM GOVERANDOR ARAÚJOL LIMA

Protocolo 0055991785

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: CNPJ Nº 10.316.373/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de Serviços Contábeis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57, homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024.
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0056024308

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Mores, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0055627213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056018250) e o Resultado da Análise (ID0056018805), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Recarga de Toner de Impressora Multifuncional Brother DCP-1602	R\$490,00
2	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Recarga de Toner de Impressora HP Laser Jet Pro M404dw	R\$900,00
3	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Recarga de Toner de Impressora Elgin Pantum M655ONW	R\$490,00
4	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, em impressora Multifuncional Brother DCP-1602	R\$198,00
5	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, em impressoraHP Laser Jet Pro M404dw	R\$320,00
6	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, em impressora HP Laser Jet Pro M404dw	R\$320,00
7	TIAGO DE ANDRADE CHAGAS - NANO TECH/41.508.575/0001-05	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, em impressora Elgin Pantum M655ONW	R\$282,00

Primavera de Rondônia, 24 de dezembro de 2024.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056019037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0055070905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056024911) e o Resultado da Análise (ID 0056024964), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.	R\$ 4.494,00
2	C.T. da Luz Com. & Distribuidora de Alimentos Eireli	-	R\$ 4.681,80
3	S.M. Comércio de Alimentos Favorito - EPP	-	R\$ 4.639,40
Valor Total			R\$ 4.494,00

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0056025007

Portaria nº 13839 de 24 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação do Imóvel que atende ao anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI n.º (0029.095570/2022-75).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Glauco Cancanco - Matrícula *****403

Erikson da Silva Farias - Matrícula *****864

Wilson Gomes de Souza Junior - Matrícula *****385

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 2024, revogando a Portaria nº 1610 de 05 de fevereiro de 2024 (0045728940), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, datado de 06/02/2024.

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056023954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2024 (ID 0055744214), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055744226) e o Resultado da Análise (ID 0055744340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Rui Barboza, CNPJ 05.923.024/0001-36	-----	R\$ 0,00

2	ABC Comercio Representações, CNPJ 34.749.515/0001-00	Papel sulfite A4, caneta cor azul, caneta cor preta, caneta cor vermelha, lápis grafite, cola branca, cliques aço n1, cliques aço n2, cartolina, envelope, EVA, TNT, flip chart, tinta quadro branco, apagador quadro branco, pincel quadro branco	R\$ 12.032,42
3	Tavares e Silva LTDA, CNPJ 23.318.976/0001-02	-----	R\$ 0,00
4	H-Jet Comercio de Equipamento e Informática, CNPJ 84.644.962/0001-73	TonerD203U, toner258A	R\$ 843,60
Valor Total			R\$ 12.876,02

Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2024

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055744348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/PROAFI/2024 (ID 0055646954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055646957) e o Resultado da Análise (ID 0055646958), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza e higienização de uma cisterna subterrânea e de uma caixa d'água elevada, ambas com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros.	1.799,99
-	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	-	0,00
-	A. C. ALBERTASSE ALVES - ME	-	0,00
Valor Total			1.799,99

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2024
Zalmir José Kretikowski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055984276

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.062583/2024-20

Contrato nº 1574/2024/PGE-SEDUC (0055715778)

Contratada: HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 53.054.480/0001-30

Valor do Contrato: R\$ 76.140,60 (setenta e seis mil cento e quarenta reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho: 2024NE012975, emitida dia 05/12/2024 (0055448411)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido

Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13777 de 20 de dezembro de 2024 (0055955597)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13777 de 20 de dezembro de 2024 (0055955597)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1574/2024/PGE-SEDUC (0055715778), que tem como objeto "Contratação emergencial de empresa especializada para demolição da fossa séptica obsoleta e construção de nova fossa séptica no Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II-Vilhena/RO"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 41/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0055644634) e proposta da contratada.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 13777

SARAH MAGNA DE SOUZA HAYASHIDA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0055990812

Portaria nº 13842 de 26 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 0054637161, 0054959121, 0055745695 celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, CNPJ nº 00.699.182/0001-30, que tem por objeto a aquisição de produtos/materiais e prestação de serviços a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situado na Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO.

1 - Salete Zamor da Costa, matrícula: *****161. Fiscal de Contrato;

2 - Leonir Frazão, matrícula: *****648. Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar

EEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0056029764

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024 - 2ª CHAMADA
PROCESSO SEI Nº 0029.048119/2024-21

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 23/12/2024 à 27/12/2024

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, C.N.P.J nº 26.038.566/0001-04, localizado na Travessa dos Arigos, nº 216, - Bairro Centro - Guajará Mirim/RO - 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberta a 2ª Chamada do procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2024 à 27/12/2024, pelo endereço eletrônico financeirogm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (I)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/12/2024 à 27/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- *Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0052017402).*

Guajará Mirim/RO, 20 de dezembro de 2024.

FREDERICO FURLANETTO

Presidente da Comissão de Contratação

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0056023551

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.074022/2024-73**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenteiras do Oeste, 26 de dezembro de 2024.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055939626

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.074031/2024-64**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2024.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055941367

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.074054/2024-79

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2024.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055944952

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.074048/2024-11

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste, 26 de dezembro de 2024.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055943680

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 (PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, CNPJ: 84.650.852/0001-14 E **CONTRATADA:** R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.306.886/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.263,76 (um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE: 2024; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30. Notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Processo administrativo nº 0029.073736/2024-64

ASSINA: Presidente do Conselho Escolar Antonio Lima Muraro Vidal

Protocolo 0056026961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBiger DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2019/2024 (ID 0054245843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054245881) e o Resultado da Análise (ID0056022416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30	23.816,70
2	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
3	A. DE SOUZA & CIA ALIMENTADA - EP	-	-
Valor Total			23.816,70

Cacoal, 26 de Dezembro de 2024.
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056032045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2024-64

Objeto:
Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha. Serviços de de Apoio adminstrativo técnico e operacional, serviços técnicos profissionais, Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamnto, manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/12/2024 A 03/01/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha. Serviços de de Apoio adminstrativo técnico e operacional, serviços técnicos profissionais, Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamnto, manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/12/2024 A 03/01/2025**, pelo endereço

eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e *Compras de: Material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha. Serviços de de Apoio administrativo técnico e operacional, serviços técnicos profissionais, Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamento, manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/12/2024 A 03/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo Email escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br ou retirar na sede da unidade executora).

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Dezembro de 2024

GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055721370

Portaria nº 13667 de 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.043264/2024-15**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à ex servidora: ROSIANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Mirante da Serra. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, a partir da Posse em 10/04/1997, sendo que o período analisado, foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a contar de 04/10/2022 e na sequência a aposentadoria efetivada em 28/02/2023 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****798	ROSIANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40 HS	10/04/1997	01/03/2004	01/03/2020	a	01/03/2022	10	01/03/2022

Obs.: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0055449833, todavia, os períodos posteriores não serão contabilizados em decorrência da aposentadoria em 28/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA ILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055859759

Portaria nº 13671 de 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.011961/2024-15**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Machadinho do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse a contar de 03/02/2005, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****687	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	03/02/2005	03/02/2021	a	03/02/2023	10	03/02/2023

Obs.: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0046814441 e foi cumprido antes da Licença para trato de Interesse Particular.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055863788

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Delano Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA:MI Moraes Seabra - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação a empresa acima mencionada para fornecimento de cartuchos para as impressoras: HP Laserjet M1120 MFP. HP Laserjet P1005 modelo CB 410 A, HP Laserjet M1132 MFP HP, Elgin Patum M6550 e HP Laser Jet Pro MFP M127fn.

VALOR: R\$ 6.444,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramose Michel Italo MoraesSeabra

Protocolo 0050633935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0055556100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055752878) e o Resultado da Análise (ID 0055903238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Água sanitária, embalagem de 2L	5,50	660,00
02	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Álcool líquido 70%, embalagem de 1 L	9,95	497,50
03	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Balde plástico 12 L	14,90	298,00
04	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Desinfetante líquido para banheiro de 2 lt, caixa com 6 unid.	41,00	820,00
05	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Esponja dupla face para uso na cozinha	0,98	196,00
06	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Pano de chão azul 40x70	8,90	267,00
07	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Pano de chão branco 40x70	10,50	315,00
08	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Pá para lixo com cabo grande zinco	12,90	193,50
09	JV da Silva EPP CNPJ: 34.746.792/0001-60	Pá para lixo com cabo grande Plástico tamanho Grande	9,90	148,50
10	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Papel higiênico, 16x4x1	53,90	1.078,00
11	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Rodo plástico c/ borracha dupla 60cm, c/ cabo em madeira	15,00	345,00
12	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Sabão em pó 800 g, caixa com 20 unid.	199,80	3.996,00
13	Almeida & Oliveira LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57	Saco para lixo reforçado 100L 5x1.	4,49	291,85

14	JV da Silva EPPCNPJ: 34.746.792/0001-60	Saco para lixo 30L 10x1.	3,45	455,40
15	Almeida & Oliveira LTDACNPJ: 33.949.569/0001-57	Vassoura multiuso	12,50	237,50
Valor Total				9.799,25

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055905931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0055556117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055556117) e o Resultado da Análise (ID 0055911966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDACNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 9.000 btus.	120,00	480,00
02	Fazolin Comercio e Serviços de Climatização LTDACNPJ: 39.883.052/0001-99	Manutenção de ar condicionado de 12.000 btus.	120,00	360,00
Valor Total				9.197,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055915858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0055556175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055782413) e o Resultado da Análise (ID 0055944550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07	Bola de Futsal – gomos: 8, laminado: PU, camada interna: Neogel, miolo: cápsula SIS, tecnologia construção: termotec, peso: 400-440 gramas, circunferência: 62-64 cm.	305,40	916,20
02	Papelaria Teixeira - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50	Bola de vôlei peso 260-280G, 12 GOMOS, 65-67CM, PU Super SOFT, tecnologia Construção Ultra Fusion, Câmara 6D, Sistema de Forro Termofixo, Camada Interna Evacel, Processo Extra Dupla Colagem, Miolo Capsula SIS.	216,64	1.299,84

03	Papelaria Teixeira - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50	Bolinhas de ping pong: 02 ESTRELAS Composição: ABS, Cor: Branca, Peso aproximado: 3g, Diâmetro: 40mm	9,59	239,75
04	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07	Kit de badminton com 2 raquetes e 3 petecas: Composição das raquetes: Aço, Cor: Preto e laranja, Peso aproximado da raquete: 115g, Peso aproximado da peteca: 6g, Dimensões aproximadas da raquete: 66cm x 20cm x 3 cm, Dimensões aproximadas da peteca: 6,5cm x 6,5cm x 8,5 cm	153,85	923,10
05	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07	Medalha 40mm com fita 10mm, Cor Dourado, Composição Aço 1020, Esp. 1mm	5,95	476,00
06	E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP, CNPJ: 09.467.155/0001-07	Raquete de ping pong: Composição: Madeira e borracha, Cor: madeira, preto e vermelha, Peso aproximado: 177 g, Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm, Folha: 6 mm, Borracha: 1,5 mm,Esponja: 2,0 mm	56,60	226,40
07	Papelaria Teixeira - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50	Rede de Futsal: FIO 4MM Malha: 12x12cm, Medidas: Altura: 2,10m, Comprimento: 3,20m, Fundo Superior: 1,00m, Fundo Inferior: 1,00m.	365,00	730,00
08	Papelaria Teixeira - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50	Rede de vôlei 02 FAIXAS EM ALGODÃO, MALHA 10X10CM, FIO 1,5MM, Malha: 14x14cm, Medidas: Altura: 1,00m, Comprimento: 9,50m	240,30	240,30
Valor Total (R\$)				5.051,59

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055946309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0055556213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055786427) e o Resultado da Análise (ID 0055948560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Cabo flexível 2,5 mm	2,75	825,00
02	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Cabo flexível 6,0 mm	6,50	1.300,00
03	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Cabo flexível 10,0 mm	11,83	1.183,00

04	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Disjuntor bipolar 25A	20,90	250,00
05	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Disjuntor tripolar 125A	109,85	219,70
06	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Disjuntor unipolar 20A	8,64	103,68
07	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Filtro de linha 1m, 5 tomadas 10A	37,00	185,00
08	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Fita isolante antichama 19mm com 20m	7,40	74,00
09	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Interruptores duplo 10A	17,00	170,00
10	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Lâmpada led bulbo 40W bivolt	19,82	1.584,00
11	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Lâmpada led bulbo 50W bivolt	30,70	1.228,00
12	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Refletor Led bivolt 100W, prova D'agua	46,78	467,80
13	Materiais para Construção Jaru LTDA - ME CNPJ: 02.861.388/0001-40	Refletor Led bivolt 200W, prova D'agua	126,00	630,00
14	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Tomada Dupla 10A	19,50	390,00
15	Nicomar Materiais para Construções LTDA - EPP CNPJ: 05.682.224/0001-44	Tomada Dupla 20A	21,00	420,00
Valor Total				6.344,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2024

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055951510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055556363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055807528) e o Resultado da Análise (ID 0055954017), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Célia Arruda Martins de Lima, CNPJ: 84.618.941/0001-83	Tecido Oxford 3M de largura, cores variadas	31,41	628,20

02	Célia Arruda Martins de Lima, CNPJ: 84.618.941/0001-83	Tecido Cetim 3M de largura, cores variadas	35,91	718,20
03	Célia Arruda Martins de Lima, CNPJ: 84.618.941/0001-83	Tecido Voil 3M de largura, cores variadas	16,11	322,20
04	Célia Arruda Martins de Lima, CNPJ: 84.618.941/0001-83	Tecido Malha Tensionada 3M de largura, cores variadas	139,41	1394,10
05	Célia Arruda Martins de Lima, CNPJ: 84.618.941/0001-83	Tecido Oxford 1,5M de largura, cores variadas	13,41	268,20
Valor Total				3.330,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055966585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0055556396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055812725) e o Resultado da Análise (ID 0055967367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	Padim & Toneto LTDA-EPP, CNPJ: 06.916.360/0001-14	Recarga de toner Impressora Brother DCP-L5652DN	60,00	3.000,00
Valor Total				3.000,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055967914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0055556464), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055817327) e o Resultado da Análise (ID 0055968633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Unit.	Valor Total
01	BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30	Exaustor Industrial 50cm com capacitor, amperagem 220V, motor blindado, chave reversa exaustor e ventilador, alta vazão, isolamento classe F ou H.	569,00	1.138,00
Valor Total				1.138,00

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2024.

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055969268

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.042457/2024-59**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e higienização de ar condicionado e bebedouro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/12/2024 a 31/12/2024**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e higienização de ar condicionado e bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/12/2024 a 31/12/2024**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Manutenção e higienização de ar condicionado e bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/12/2024 a 31/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0055985759

Portaria nº 13821 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073084/2023-87),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BEATRIZ FERREIRA FRANÇA**, matrícula *****649, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo / SEDUC- GAA, em substituição do titular **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, matrícula *****157, no período de **02/01/2025 a 21/01/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056006032

Portaria nº 13824 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073610/2024-90),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA REGINA ABREU DOS REIS**, matrícula *****026, para responder como Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste, em substituição da titular **MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA**, matrícula *****374, no período de **13/01/2025 a 22/01/2025 e 23/01/2025 a 01/02/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14446 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056012031

Portaria nº 13835 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.013128/2023-10),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, matrícula *****162 para responder como **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO III**, da Superintendência Regional de Educação / Alta Floresta do Oeste, em substituição da titular **NADIR FERNANDES COSTA**, matrícula *****211, no período de **30/12/2024 a 03/01/2025**, em virtude do recesso administrativo, conforme Portaria nº 13754 de 19 de dezembro de 2024, e **06/01/2025 a 25/01/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 15721 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056017231

Portaria nº 3965 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518923/2021-38**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DALVA ALVES DE SOUZA**, matrícula **300071850**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 14/11/2007 a 14/11/2012 e 15/11/2012 a 15/11/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356442

Portaria nº 13820 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.073849/2024-60;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **17.12.2024 a 05.01.2025** ao servidor **FLAVIO RODRIGO LANGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula *****692, lotado na escola EEEF Castro Alves/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0056005560

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.074120/2024-19**

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.14 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30 de dezembro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30 de dezembro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os prestadores de serviço não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - A empresa a prestar o serviço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação da empresa prestadora de serviço, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30 de dezembro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A empresa vencedora deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID** (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@educ.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2024.

Mariete Mieko Imada

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055993214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0055945788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055945789) e o Resultado da Análise (ID 0055945790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PORTEL & GUIMARÃES LTDA CNPJ 21.745.097/00001-31	EXTINTOR ABC 6 KG	3.000,00
Valor Total			3.000,00

Ji- Paraná/RO, 26 de dezembro de 2024.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.073609/2024-65**

Objeto: Natureza de Despesas Material de Consumo em Detalhamento: 33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico - para manutenção, reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos, garantindo o bom funcionamento desta escola e por essa razão é imprescindível esses materiais para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades nesta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30 de dezembro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de materialelétrico e eletrônico para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30 de dezembro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material elétrico e eletrônico com vista a assegurar um ambiente seguro e propício ao aprendizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30 de dezembro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0055995074(ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2024.

Mariete Mieko Imada

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055990964

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0055218915, e o termo de homologação com os resultado da aquisição 0055666018

VALOR: R\$ 26.909,19(vinte e seis mil novecentos e nove reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Maria Vilma Santos Dos Reis (contratada)

Protocolo 0055989073

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: COOAPRAV (Cooperativa de Agroindústria e Produtores Rurais do Vale do Jamari) CNPJ nº 14.443.547/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0055218915, e o termo de homologação com os resultado da aquisição 0055666018
VALOR: R\$ 2.585,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 (um)ano.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (Contratante) e Ocimar Júlio Seti (Contratada)

Protocolo 0055999723

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA:GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRIGULTURA FAMILIAR - AGROBOM
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 20.549,90 (vinte e mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**
PROCESSO: 0029.007178/2024-49
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALDECI RAMOS DOS SANTOS
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRUPO FORMAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRIGULTURA FAMILIAR - AGROBOM
Representante / Contratada

Protocolo 0055788841

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: **COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 8.205,34 (oito mil e duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**
PROCESSO: 0029.007178/2024-49
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses
VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia

Representante / Contratada

Protocolo 0055789582

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.90293/2024**

Considerando a Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90293/2024 (0055618629), Relatório final SUPEL-NP (0055674493), Despacho SUPEL-CAP (0055772333), Despacho SEDUC-GEA (0055840760) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.057181/2023-22, cujo o objeto do presente é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Ergonômico (Kit Faixa Elástica, Kit Bolinhas Ergonômicas, Bastão de Alongamento e Outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 22.382.705/0001-53, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais); KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ 19.943.167/0001-14, vencedora dos itens 04 e 08, no valor total de R\$ 30.969,90 (trinta mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); ARIANE MENDES ROCHA - CNPJ: 48.199.956/0001-90, vencedora do item 05, no valor total de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); DAMARIS GONCALVES DOS REIS -CNPJ 35.967.965/0001-32, vencedora do item 06, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 107.853,90 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055930148

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/SEDUC-CONT

Assunto: Classificação de Bens de Consumo e Bens Permanente.

1. **INTRODUÇÃO**
- Inicialmente, cabe consignar que o Parecer Técnico é apenas instrutivo, tendo o escopo de assistir a Coordenação de Contabilidade Setorial de acordo com a legalidade administrativa dos atos praticados quanto aos bens móveis que são constituídos por materiais permanentes e materiais de consumo. No caso concreto a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), tem em sua relação patrimonial bens classificados como permanente, enquanto deveriam ser classificados como material de consumo.
- O objetivo primordial deste parecer é a correta identificação e classificação dos materiais permanente e consumo, sendo fundamental para o gerenciamento de recursos públicos e eficiência na execução das atividades educacionais. Dessa forma, alcançando verdadeiramente a missão de levar educação de qualidade e bem estar a todos os municípios do Estado de Rondônia.
- Quanto aos bens patrimoniais da SEDUC, é imprescindível que os servidores consigam distinguir adequadamente a diferença de materiais permanente e materiais de consumo. Essa classificação não apenas facilitará o controle, mas também assegura que os bens sejam utilizados de forma adequada, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente.
- A identificação correta desses materiais impacta diretamente na gestão orçamentária e financeira, uma vez que a classificação equivocada pode resultar em problemas administrativos, como a má alocação de recursos ou a falha na prestação de contas. Além disso, a incorreta classificação pode acarretar penalidades e comprometer a transparência das ações da SEDUC. Portanto, é essencial que os servidores estejam capacitados para identificar de forma precisa os materiais, compreendendo as implicações de uma classificação equivocada e os benefícios de um controle eficaz.

A diferença fundamental entre material de consumo e material permanente reside na classificação quanto à natureza no nível "elemento da despesa". Sendo o primeiro a usar o código 30 e o segundo pelo código 52.

No entanto, o debate sobre a distinção entre material permanente versus material de consumo, ainda é uma questão sensível no âmbito da administração pública.

Além disso, ao classificar despesa relacionadas à aquisição de materiais, devem ser observados critérios que permitam distinguir adequadamente as principais diferenças e as exclusões necessárias para a correta classificação das despesas públicas.

A seguir, trazemos as principais diferenças e excludentes necessários, visando a classificação da despesa pública.

2. CONCEITUAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei classifica os bens materiais utilizados pela administração pública de maneira a garantir a correta gestão e aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a distinção entre bens permanentes e materiais de consumo reveste-se de grande importância para o controle patrimonial e financeiro.

De acordo com o Art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/1964, os bens permanentes são aqueles que, por sua natureza, devem ser utilizados por um período superior a dois anos, ou seja, são itens de longa durabilidade e que permanecem no patrimônio público por um tempo prolongado. A lei determina que esses bens devem ser classificados como ativos imobilizados no balanço patrimonial da entidade pública. Exemplos de bens permanentes incluem veículos, equipamentos de informática, móveis, terrenos, imóveis, entre outros.

Esses bens são registrados como patrimônio, e sua depreciação deve ser monitorada ao longo do tempo, refletindo seu desgaste ou perda de valor. A correta identificação e contabilização de bens permanentes garantem que a gestão financeira da SEDUC e de outros órgãos públicos seja realizada de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais.

Ao classificar os materiais permanentes de acordo com o art. 15 da mesma lei, por dedução é possível classificar os materiais de consumo que são itens de menor durabilidade e que são utilizados durante o exercício financeiro, ou seja, são bens que se esgotam ou são consumidos no curso das atividades da instituição pública. Eles não têm um valor residual ou duradouro, sendo caracterizados como despesas correntes no orçamento público. Exemplos incluem materiais de escritório, alimentos, combustíveis, produtos de limpeza, entre outros.

Sendo os materiais de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Assegurando que as entidades públicas mantenham uma gestão eficiente, regular e legal dos bens e materiais adquiridos, promovendo a correta alocação de recursos financeiros e evitando o desperdício e a má utilização dos mesmos.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª edição, estabelece diretrizes e orientações para a contabilidade pública no Brasil, conforme os padrões contábeis internacionais e a legislação vigente. No âmbito da administração pública, a distinção entre bens permanentes e materiais de consumo é essencial para a adequada tipificação patrimonial.

A conceituação de bens permanentes está descrita no Capítulo 8 do MCASP, onde são classificados como ativos não circulantes e incluem itens como imóveis, veículos, equipamentos, móveis, máquinas, entre outros. Esses bens devem ser registrados de acordo com o seu valor de aquisição e, se aplicável, sua depreciação ou amortização deve ser calculada ao longo do tempo, conforme as normas contábeis. De acordo com o MCASP, os materiais de consumo são classificados como despesas correntes no orçamento público, pois são itens utilizados durante a execução das atividades da administração pública e que não geram valor duradouro. Esses materiais são consumidos ou usados rapidamente, sem permanecerem no patrimônio da entidade após sua utilização.

O MCASP, detalha que os materiais de consumo incluem itens como papel, combustível, medicamentos, alimentos, produtos de limpeza, entre outros. Esses itens não precisam ser registrados como ativos no balanço patrimonial, mas sim contabilizados como despesas no momento de sua aquisição e utilização. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, se baseia nas normas da Lei 4.320/1964 e na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), além de estar alinhado com as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS). De acordo com as diretrizes do MCASP, os bens permanentes devem ser registrados como ativos imobilizados e os materiais de consumo como despesas correntes no orçamento.

3. EXCLUDENTES DE CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

O MCASP, estabelece que existem **excludentes** que devem ser observadas para determinar quando um material, mesmo possuindo características de durabilidade, não se enquadra na categoria de bem permanente.

De acordo com as diretrizes do MCASP, certos materiais podem ser excluídos da classificação de bens permanentes, apesar de serem de natureza durável ou de uso contínuo. A principal razão para essa exclusão se baseia na função e no valor desses itens dentro da administração pública. Materiais que, por sua utilização ou valor, não são considerados relevantes ou estratégicos para a continuidade das atividades da entidade pública, ou que, por seu baixo custo, não geram impacto no patrimônio, não devem ser registrados como bens permanentes.

Essas excludentes, previstas no MCASP, são importantes para assegurar que apenas os bens que efetivamente representam um valor significativo e duradouro para a administração pública sejam classificados como permanentes. Ao entender e aplicar essas regras de exclusão, os gestores públicos podem evitar registros incorretos, garantindo uma contabilidade mais precisa e em conformidade com as normas estabelecidas.

Um material é considerado de consumo se atender a pelo menos um, dos critérios a seguir: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade. A seguir trecho na íntegra do MCASP:

- a. Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b. Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- c. Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d. Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- e. Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.

Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o princípio da economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco. Desse modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial. No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade.

Da mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.

A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

A seguir são apresentados alguns exemplos de como proceder à análise da despesa, a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:

a. Classificação de peças não incorporáveis a imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins):

A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios acima expostos (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e

transformabilidade). Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas a depender da situação podem não precisar de ser tombados.

No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos se encontrarem deteriorados, sem condições de uso.

c. Classificação de despesa com aquisição de material bibliográfico

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo. “Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.” As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente.

e. Classificação de despesa com aquisição de pen-drive, canetas ópticas e similares.

A aquisição será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30, tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

4. ATRIBUTOS E EXEMPLOS PRÁTICOS

Como mencionado nos tópicos acima a correta distinção entre material permanente e material de consumo é fundamental para gestão pública, pois influência diretamente na aplicação de recursos públicos, bem como na tomada de decisão dos gestores. Considerando a magnitude e dimensão da SEDUC, atender a esta classificação patrimonial é a melhor e mais acertada decisão do Gestor público.

Embora ambos os tipos de materiais sejam essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais, eles possuem características e tratamentos contábeis distintos.

Para facilitar a compreensão dessa diferenciação, apresentamos a seguir uma tabela que destaca as principais características que separam os dois tipos de materiais, levando em consideração aspectos como a durabilidade, o uso e a forma de contabilização. Esta explicação é importante para garantir que os bens sejam classificados corretamente, assegurando a transparência na gestão pública e o cumprimento das normas contábeis.

A tabela a seguir resume as principais diferenças entre **material permanente** e **material de consumo**:

EXCLUDENTES DE MATERIAL PERMANENTE		
Critério	Parâmetro Utilizado	Exemplo
Durabilidade	se em uso normal perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos.	lápis, caneta, perfurador, grampeador, tesoura de poda, filtro de água, cadeira de plástico, tenda e lonas de proteção, câmera de segurança com tecnologia básica.
Perecibilidade	se esta sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal.	gêneros alimentícios
Fragilidade	se sua estrutura for quebradiça deformável ou danificável.	disquetes, pen-drive, cadeira de plástico, espelho, prato, xícara, copo, vasos.
Transformabilidade	Adquirido para fim de transformação	Aço como matéria-prima para fabricação de armários.
Incorporabilidade	destinado a incorporação de bens e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais.	Peças de veículo, peças de central de ar.

Cumpre informar que a Secretaria de Estado de Educação, possui em seu sítio institucional o catálogo de material de consumo, permanente e serviços conforme endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/dados-abertos/catalogos/>

Outra questão que gerou divergência de entendimento, refere-se ao conceito de acervo bibliográfico. Assim sendo, apresentamos as principais leis e normas aplicáveis ao caso.

O tratamento contábil e a classificação dos acervos bibliográficos nas bibliotecas públicas e em outras entidades da administração pública envolvem uma combinação de normativas legais, que têm como objetivo garantir a correta gestão patrimonial e orçamentária desses bens. As principais leis e normativas que regem essa classificação incluem a Lei 4.320/1964, a Lei 10.753/2003, o Acórdão TCU 111/2006 e o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), cada uma dessas fontes normativas tem um papel fundamental na definição de como os livros e materiais bibliográficos devem ser tratados pela administração pública.

No caso dos acervos bibliográficos, os livros, periódicos e outros materiais informacionais que fazem parte de uma biblioteca pública são considerados bens de natureza permanente, pois são recursos duráveis e utilizados para a execução das atividades educacionais e culturais da administração pública. Esses materiais, embora não se esgotem com o uso imediato, devem ser classificados de acordo com sua vida útil, conforme as normas contábeis.

A Lei 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro, tem como objetivo promover o desenvolvimento do mercado editorial e o acesso ao livro no Brasil, e, em sua aplicação prática, trata da gestão de bibliotecas públicas. Embora essa lei não trate diretamente da contabilidade pública ou da classificação patrimonial, ela reforça a importância das bibliotecas públicas e da preservação do acervo bibliográfico.

Ainda no art. 18 da referida lei, fica claro que os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente. No que se refere à administração pública, a Lei 10.753/2003 contribui indiretamente ao destacar a importância do acervo como patrimônio cultural, o que implica que a gestão dos materiais bibliográficos deve ser feita com zelo e de acordo com as normas contábeis aplicáveis, incluindo sua avaliação, preservação e registro.

O Acórdão TCU 111/2006 do Tribunal de Contas da União (TCU) fornece diretrizes sobre a gestão e classificação de bens públicos, com foco na adequação dos registros contábeis de bens patrimoniais, incluindo os acervos bibliográficos. O TCU, estabelece o conceito de Biblioteca Pública, vejamos:

Unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltados essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre público amplo definido basicamente em termos geográfico, sem confundir com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade com um propósito específico.

O MCASP, deixa cristalino a classificação de despesa com aquisição de material bibliográfico, vejamos:

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo. “Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.” As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente. A Lei nº 10.753/2003 ainda determina:

Art. 2º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Biblioteca Pública é uma unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltados essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre um público amplo definido basicamente em termos geográficos, sem confundir com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade com um propósito específico.

Assim, as bibliotecas públicas devem efetuar o controle patrimonial dos seus livros, adquiridos como material de consumo, de modo simplificado via relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, não sendo necessária a identificação do número do registro patrimonial.

Essas bibliotecas definirão instruções internas que estabelecerão as regras e procedimentos de controles internos com base na legislação pertinente.

As aquisições que não se destinarem às bibliotecas públicas deverão manter os procedimentos de aquisição e classificação na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – incorporando ao patrimônio. Portanto, devem ser registradas em conta de ativo imobilizado.

Com base nas orientações da Lei 4.320/1964, da Lei 10.753/2003, do Acórdão TCU 111/2006 e do MCASP, os livros que compõem o acervo bibliográfico de uma biblioteca pública devem ser classificados como bens patrimoniais

permanentes e registrados como ativos imobilizados no balanço patrimonial da administração pública.

Contudo, isso não implica que seja obrigatório o tombamento do acervo bibliográfico, mas sim que deve haver controle patrimonial adequado desses bens.

A seguir tabela exemplificativa:

CLASSIFICAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO		
Material	Destinação de uso	Classificação
Acervo Bibliográfico	biblioteca pública	Material de consumo
Acervo Bibliográfico	bibliotecas federais/Municipais/Estaduais	Material permanente
Livretos de baixo valor, frágeis, etc.	utilização imediata mesmo que não esteja em biblioteca pública	material de consumo

5. IMPACTOS E RECOMENDAÇÃO

Por todo o exposto, verifica-se que a categorização patrimonial dentro da administração pública, especialmente no âmbito de órgãos como a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), é fundamental para garantir a eficiência na gestão de recursos, transparência e o cumprimento das obrigações legais e contábeis. Sempre que os servidores realizam adequadamente a classificação de bens patrimoniais, como materiais, os impactos positivos são consideráveis e abrangem diversos aspectos da gestão pública. Esses benefícios não apenas reduzem erros nos registros patrimoniais, mas também asseguram a conformidade com as auditorias externas e os normativos fiscais, como a Lei 4.320/1964 e o MCASP, além de refletir diretamente na qualidade da prestação de contas e na confiança da sociedade na gestão pública. Isso reflete em uma imagem positiva da administração, que pode demonstrar sua responsabilidade fiscal e compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos.

A adequada classificação é crucial para evitar registros contábeis imprecisos ou inconsistentes, que podem resultar em erros administrativos e comprometer a transparência das finanças públicas. Essa precisão no processo de classificação permite a geração de demonstrações financeiras e relatórios de balanço patrimonial que refletem de forma fidedigna a realidade da instituição, o que facilita o processo de auditorias internas e externas. A transparência nos registros reduz os riscos de erros e fraudes, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A conformidade com os normativos federais e as auditorias externas é um dos principais benefícios da correta classificação patrimonial. O Tribunal de Contas da União (TCU) e outros órgãos de fiscalização exigem que as entidades públicas sigam rigorosamente as normas contábeis estabelecidas pela Lei 4.320/1964, pelo MCASP e outros regulamentos pertinentes. Quando os servidores da SEDUC realizam a classificação correta dos bens, evitam inconformidades que poderiam resultar em irregularidades fiscais ou desacordo com os normativos.

A capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de classificação patrimonial é um fator essencial para a manutenção da conformidade e precisão dos registros. Investir em treinamentos sobre as normas contábeis, como o MCASP e a Lei 4.320/1964, assegura que todos os envolvidos, desde a coordenação de almoxarifado até os profissionais responsáveis pelo controle patrimonial, possuam conhecimento atualizado e saibam como aplicar as diretrizes legais corretamente.

A capacitação também auxilia na identificação correta dos bens, na elaboração de relatórios precisos e na gestão do inventário, garantindo a classificação adequada de materiais e bens, sejam eles permanentes ou de consumo. Além disso, a revisão periódica dos critérios de classificação patrimonial pela coordenação de almoxarifado e coordenação patrimonial é importante para manter o alinhamento com as mudanças nas normas contábeis e fiscais, como as atualizações do MCASP.

6. CONCLUSÃO

Oportuno ainda, esclarecer que a perda de identidade física dos bens permanentes ocorre quando esses bens, ao longo do tempo e devido ao uso contínuo, sofrem desgastes ou modificações que comprometem suas características originais, como forma, funcionalidade ou aparência. Esse fenômeno é uma consequência natural do uso e da exposição desses bens ao longo do tempo, mas deve ser monitorado e registrado corretamente para garantir que a administração pública continue a realizar a contabilidade de maneira adequada e transparente.

Esses processos não significam, necessariamente, que o bem deve ser retirado de circulação ou excluído do patrimônio. Em vez disso, é fundamental realizar a avaliação periódica do bem, considerando a depreciação ou amortização e registrando adequadamente essas alterações nas demonstrações contábeis, conforme as diretrizes do MCASP. A depreciação é uma forma de reconhecer o desgaste dos bens permanentes ao longo do tempo, refletindo a perda gradual de seu valor e a continuidade do uso do bem, mesmo com as modificações na sua identidade física.

Quando a perda de identidade física é significativa, o bem pode precisar ser reclassificado, considerando seu valor residual ou a viabilidade de seu uso nas atividades da administração pública. Além disso, é possível que o bem necessite de manutenção, reforma ou atualização, a fim de restaurar sua funcionalidade e prolongar sua vida útil.

Portanto, a perda de identidade física dos bens permanentes, embora comum, exige um controle rigoroso e atualização constante nas contabilidades, para garantir que os registros e a classificação patrimonial sigam os parâmetros legais e contábeis estabelecidos, evitando erros na avaliação dos bens e assegurando a correta gestão pública dos recursos materiais.

Considerando que a Lei nº 4.320/1964 é cristalina quanto a classificação do material permanente, e somando-se ao Manual de Contabilidade Pública, o qual não deixa dúvidas, bem como apoiada nos normativos vigentes, esta contabilidade opina-se pela reclassificação dos bens, trazendo assim, transparência e a realidade sobre os fatos ao inventário físico e Demonstrações Contábeis.

Por fim, à luz das normas vigentes que regulamentam os conceitos de bens permanentes e bens de consumo, e considerando os apontamentos constantes nos relatórios da comissão de inventário, recomenda-se a reclassificação dos bens identificados com classificação equivocada como bens permanentes, mas cujas características técnicas e funcionais os enquadram como bens de consumo.

Ressalta-se que, nos termos do Decreto nº 24.476 de 20 de Novembro de 2019, é necessário observar as seguintes disposições:

Art. 4º. O controle dos Bens Móveis com baixo valor monetário deverá ser realizado de forma simplificada, baseado na relação custo-benefício do controle, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos do bem, não havendo a necessidade de controle por meio de número patrimonial, registrando e controlando-o na Unidade como bem relacionado.

§ 1º. Para fins da aplicação deste artigo, poderão ser dispensados do controle por meio de tombamento os bens móveis **cujo valor de aquisição, seja igual ou inferior a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, sendo imprescindível a análise de custo-benefício do controle para justificar a dispensa.**

§ 2º. Os bens móveis que forem controlados de forma simplificada deverão ser **registrados contabilmente no patrimônio da Unidade.**

§ 3º. Se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado de forma simplificada, conforme o caput.

§ 4º. O Gestor de bens móveis da Unidade validará os casos excepcionais listados neste artigo.

Sendo assim, análise e a implementação de tais reclassificações são atribuições precípuas do gestor patrimonial, cabendo a este zelar pela conformidade e aderência às disposições legais aplicáveis.

Elaborado por:

RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Analista Contábil

Contadora Setorial - SEDUC

Ciente e de acordo.

MARTA SOUZA COSTA BRITO

Secretária Executiva

De acordo. Providencie-se a divulgação

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária do Estado de Educação

Protocolo 0056006015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037597/2024-13

Objeto: **Gás de Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/12/2024 a 30/12/2024

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS DE COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/12/2024 a 30/12/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 23 de Dezembro de 2024.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0055987768

Portaria nº 14866 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.090381/2022-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI, matrícula 300115140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/01/2012 a 16/01/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **33/2024 (ID 0055660715)** Material de expediente, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056031351) e o Resultado da Análise (ID 0056039118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO J M S/A CNPJ: 04.966.780/0015-85	01	2 308,00
2	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.151.921/0012-94	-	-
3	FORTE E CLEMENCIO LTDA CNPJ: 16.585503/0001-06	02	434,00
Valor Total			2 742,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de dezembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056040889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: Carlos Henrique Antunes Silva
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 45.540.876/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado.
VALOR: R\$ 2.528,80 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM: Gerson Zimolong

Protocolo 0052422824

Portaria nº 13822 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0056005388),

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade demolição e cercamento do terreno ao lado da E.E.E.F.M. MARECHAL CASTELO BRANCO, localizada no município de Porto Velho, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - (SEDUC-CETP)	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - (SEDUC-COINFRA)	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****769
Gerência de Fiscalização de Obras - (SEDUC-GFISC)	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
Gerência de Fiscalização de Obras - (SEDUC-GFISC)	JOSÉ FELIPE JUNIOR	*****676
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - (SEDUC-GPCS)	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 2º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 13172 de 28 de novembro de 2024 (0055183705), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída. O novo prazo para a conclusão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056011020

Portaria nº 13831 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0056008565),

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade demolição e a construção da E.E.E.F.M. GETÚLIO VARGAS, localizada no município de Porto Velho, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	*****426
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****769
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	JOSÉ FELIPE JUNIOR	*****676
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - (SEDUC-GPCS)	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 2º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 13178 de 28 de novembro de 2024 (0055192937), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída. O novo prazo para a conclusão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056016793

Portaria nº 13833 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 116 (0055210738).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade **de Equipamentos de informática (Notebook)** a fim de atender as necessidades da Gerência de Educação Especial - GEES/CMDE/DGE/SEDUC para implementar as Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas da Rede Estadual de Ensino, e apoiar as Redes municipais de Ensino na implantação de Salas de Recursos para o atendimento Educacional Especializado de alunos público-alvo da Educação especial.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	EDLAYNE AIRES DA SILVA	*****797
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Educação Especial (SEDUC-GEES)	CRISTINA MOREIRA PORTELA	*****338

Coordenadoria de Tecnologia da Informação (SEDUC-COTIC)	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 116 (0055210738) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056017010

Portaria nº 13834 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0055059103),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 13079 de 25 de novembro de 2024 (0055062636), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída pela Portaria nº 10853 de 20 de setembro de 2024 (0053052129), com o propósito de realizar estudos técnicos voltado à prevenção e proteção da segurança física e patrimonial das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, com foco na mitigação de vulnerabilidades e riscos iminentes decorrentes de ações de terceiros, em complementação às análises e soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar 218 (0053436714).

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056017212

Portaria nº 13843 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 119 (0055762193).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade **Equipamentos de Ar Condicionados (60.000 BTUS)**, destinados a atender às demandas identificadas nas unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****080
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Apoio Administrativos - GAA	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	PAULO VINICIUS FRANCHIN	*****865

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 119 (0055762193) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056030016

Portaria nº 13836 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de contratação de uma instituição de ensino superior para oferta do curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia na modalidade semipresencial, destinado aos educadores das comunidades indígenas no Estado de Rondônia, visando à melhoria da qualidade educacional e à promoção da equidade no acesso à educação superior, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI)	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ	*****789
Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI)	JOELNA RAMOS HOLDER	*****665

Gerência de Educação Quilombola e Educação no Campo (SEDUC-GEQC)	PURA MORENO DOMINGUES	*****417
Gerência de Educação de Jovens e Adultos (SEDUC-GEJA)	MARIA INÊS COELHO	*****496

Art. 2º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 13210 de 29 de novembro de 2024 (0055240091), para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída. O novo prazo para a conclusão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056017400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: Aquisição de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024
O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0056043447

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Dezembro de 2024

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056046445

Portaria nº 13837 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0056011485),

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUC-CAM)	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	*****924
Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (SEDUC-CAIE)	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
Gerência de Avaliações Externas (SEDUC-GAE)	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	*****444

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 13789 de 20 de dezembro de 2024 (0055965439).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056019057

Portaria de férias nº 16402 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA REGINA NOBRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 27/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 27/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35092

Portaria nº 13865 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 193 (0055857774),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o ciclo de avaliações formativas no Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (SEDUC-CAIE)	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
Gerência de Avaliações Externas (SEDUC-GAE)	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	*****444
Núcleo de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica (SEDUC-NFCTP)	LUCIANA REGINA NOBRE	*****376

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 193 (0055857774) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056040550

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5962 (ID0053773221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055984912 e o Resultado da Análise (ID 0056041082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R\$)
1	R.B.C de Carvalho e& Cia LTDA CNPJ 02.734.666/0001-70	Gás engarrafado (Botija 13Kg)	1.608,00
		Gás engarrafado (Botija 45Kg)	1.482,00
VALOR TOTAL			3.090,00

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2024

ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056047914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0056011172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056037640) e o Resultado da Análise (ID 0056037801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Clederson Renato Coelho 00999794205	Manutenção de Ar Condicionado	R\$7.500,00
Valor Total			R\$7.500,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Dezembro de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056037892

Portaria nº 13827 de 23 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.067073/2024-49, cuja as responsabilidades serão de acompanhar paripasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Carla de Souza Nunes	*****593

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Daniele Braga Brasil	*****672
Membro	Marilza Farias	*****848
Membro	Sílvia José Menezes dos Santos	*****929

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056015242

EXTRATO

CONTRATO Nº009/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: CNPJ Nº63.775.696/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de Serviços Contábeis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0056028257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8/2024] (ID 0054930023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054930062) e a respectiva Adjudicação (ID 0054930127), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

01	ADÃO PIOGÊ	Serviço de Restauração de Pia de concreto de Bebedouro medindo 9,6m x 1,00m (troca de cerâmica, reparo de infiltração de hidráulico, troca de ralo)	R\$1.700,00
			R\$1.700,00

Costa Marques -RO, 26 de dezembro de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0056047263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CIVICO-MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.022950/2024-52

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Civico - Militar, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056046319)

Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2024.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva -
Cívico - Militar

Protocolo 0056046400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 092024

PROCESSO SEI Nº0029.022950/2024-52

Objeto: Gás Engarrafado: Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/12/2024 a 30/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar, Inscrição no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/12/2024 a 30/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056046372)

Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2024.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva -
Cívico - Militar

Protocolo 0056046443

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 (PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, CNPJ: 84.650.852/0001-14 E **CONTRATADA:** R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.900.336/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.875,55 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE: 2024; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30. Notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Processo administrativo nº 0029.073736/2024-64

ASSINA: Presidente do ConselhoEscolar - Antonio Lima Muraro Vidal

Protocolo 0056026962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0055773446), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056032992) e a respectiva Adjudicação (ID 0056032992), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	Sidnei Aparecido Eggert e Cia LTDA-ME	Crachás de identificação para Servidores da SUPERCMA	675,00	Habilitado
		Adesivo para porta 2,10X0,90	1.020,00	
		Placas de Estacionamento de Veículo 60X40 CM	300,00	
		Placas de Sinalização e Indicação de Portas e setores em acrílico Personalizadom	260,00	
		Adesivos para portas - Faixa	480,00	
		Carimbos de assinatura	825,00	
		Carimbo grande CNPJ	85,00	
		Banner de 1.90 x 90 mt	650,00	
		Placas Acrílico 1,00X1,00	1.650,00	
		Placas Acrílico 1,00X0,50	1.100,00	
2	RMP Dalfior Industria e Comercio	Nenhum		Habilitado
3	S S dos Santos Pereira - ME	Nenhum		Habilitado
Total geral			R\$ 7.045,00	

Costa Marques-RO, 26 de Dezembro de 2024

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056042865

Portaria nº 13777 de 20 de dezembro de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.028633/2024-40 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP- Participante), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEMOLIÇÃO DA FOSSA SÉPTICA OBSOLETA E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA SÉPTICA DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - VILHENA/RO**, de interesse do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, localizado no município de Vilhena/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação deVILHENA/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.062583/2024-20 (Comunicação: Interna)**, que tem como objeto DEMOLIÇÃO DA FOSSA SÉPTICA OBSOLETA E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA SÉPTICA DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - VILHENA/RO, de interesse do **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II**, do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, localizado no município de VILHENA/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de VILHENA/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.062583/2024-20 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1574/2024/PGE-SEDUC** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEMOLIÇÃO DA FOSSA SÉPTICA OBSOLETA E CONSTRUÇÃO DE NOVA FOSSA SÉPTICA DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - VILHENA/RO**

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***696)**

SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRA CIVIL) - MATRÍCULA (***051)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***818)**

MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***096)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0055955597

Portaria nº 13745 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0036.025596/2023-48**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora:LENILDA GOMES DE SA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, atualmente usufruindo de Licença para trato de Interesse Particular. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o período de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, sendo que o período analisado foi cumprido antes da Licença para trato de Interesse Particular a contar de 01/04/2004 (conforme ficha cadastral, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****279	LENILDA GOMES DE SA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1997	15/04/2001	a	15/04/2003	4	-

Obs. O períodoa partirde 15/04/2003, até a presente data,não pode ser considerando para fins de Progressão funcional, em decorrência das Licenças para trato de interesse particular e cedências com ônus à SESAU sem comprovação de Cargo de direção superior.

Conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto 20910/32, a progressão funcional concedida nesta Portaria não gerará retroativos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055918792

Portaria nº 13719 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.009261/2024-52**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a ex servidora: LUIZA DA SILVA MACHADO, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no Distrito de Extrema/Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da transferência do Estado do Acre para o Estado de Rondônia, sendo que os períodos analisados, foram cumpridos antes da aposentadoria efetivada em 01/06/2024 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO/MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****907	LUZIA DA SILVA MACHADO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	09/07/1997	30/05/2016	a	30/05/2018	5	22/02/2019
*****907	LUZIA DA SILVA MACHADO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	09/07/1997	30/05/2018	a	30/05/2020	6	30/05/2020
*****907	LUZIA DA SILVA MACHADO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	09/07/1997	30/05/2020	a	30/05/2022	7	30/05/2022
*****907	LUZIA DA SILVA MACHADO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	09/07/1997	30/05/2022	a	30/05/2024	8	30/05/2024

Obs. Os Biênios registrados nesta Portaria são sequência do período da Portaria 533/2017 ID 0046201884, todavia, os períodos posteriores não serão contabilizados em decorrência da aposentadoria efetivada em **01/06/2024** conforme Ato concessório de aposentadoriaID 0055630850.

Eventuais retroativos somente do período imprescrito, de acordo com o estabelecido no artigo 1º Decreto -Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055903373

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 (9ª e 10ª Parcela PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, CNPJ: 01.547.722/0001-23 E **CONTRATADA:** R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 24.900.336/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico nº 90343/2024, oriundo do Processo administrativo nº. 0029.021979/2024-17.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.215,77 (Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Ata de Registro de Preços nº 305/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE: 9ª e 10ª Parcela de 2024; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30. Notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Processo administrativo nº. 0029.073692/2024-72.

ASSINA: Luciana Martins - Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0055963669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0054843855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054843857) e o Resultado da Análise (ID 0054843859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Adaptador para tomadas Universal 2 pinos	R\$36,00
2	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Cabo cobre 2,5 mm²	R\$175,00
3	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Cabo Cobre 4 mm²	R\$300,00
4	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Cabo Cobre 6 mm²	R\$266,70
5	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 10A Monofásico	R\$60,00
6	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 20A Monofásico	R\$30,00
7	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 25A Bifásico	R\$116,00
8	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 32A Bifásico	R\$72,00
9	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 50A Trifásico	R\$150,00
10	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Disjuntor 70A Trifásico	R\$340,00
11	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Fita Isolante 19mmx20m Preto	R\$150,00
12	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Tomada 10A	R\$38,00
13	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Tomada 20A	R\$52,00
14	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Alicate Voltmetro	R\$130,00

15	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Extensão Elétrica reforçada Pp 2x2,5mm, 5 metrosentradas 3 pinos	R\$325,00
16	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Filtro de linha Bivolt 3 tomadas 1 m	R\$660,00
17	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Lâmpadas de LED 30wats	R\$780,00
18	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Plug Fêmea, 3 pinos	R\$105,00
19	F.R. Comércio de Materiais para Construção EIRELI	Plug Macho para tomada padrão, 3 pinos	R\$91,00
Valor Total			R\$3.876,70

Pimenta Bueno/RO, 26 de dezembro de 2024.
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional II

Protocolo 0054843861

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/12/2024 à 13/12/2024.
O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055224872)

Jarú/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos** para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jarú/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jarú/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055504615)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Erika Regina Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material Educativo e Esportivo para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço

eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização

e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050896547)

Jarú/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556175

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para concerto e substituição de item danificado do ambiente escolar da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055504843)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Erika Regina Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556213

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72**

Objeto: A aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055504880)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556363

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Material de Processamento de Dados para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055504917)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Erika Regina Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Serviços Técnicos Profissionais para representar o conselho escolar e registrar a organização da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055504979)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço

eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização

e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055505016)

Jarú/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Erika Regina Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CTPM XIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035685/2024-72

Objeto: A aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora **Conselho Escolar CTPM XIII**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 10/12/2024 à 13/12/2024.

O **Conselho Escolar CTPM XIII**, C.N.P.J nº **00.672.023/0001-42** localizado na avenida Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aparelhos e Utensílios Domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, pelo endereço eletrônico ctpmxiii@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Dom Pedro I, Nº 1625, Bairro Novo Horizonte no município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar unidade XIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiii@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiii@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 13/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar CTPM XIII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro-PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055505072)

Jaru/RO, 10 de dezembro 2024.

Laudicéia Pessoa de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Erika Regina Santos
Vice Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0055556464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3129 e nº 4091 (ID 0050708147, 0051711640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050711593) e o Resultado da Análise (ID 0050713079), **HOMOLOGA** com base no art. 125, o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total
4	SANTOS E STECCA	Piso Cimento Cinza 56x56 Retificado	MT²	17	R\$ 594,15
Valor Total					R\$ 594,15

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0056034430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Aviso 7231 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (0055559930) e Errata Aviso 7231 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (0055620508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055858966) e o Resultado da Análise (ID 0055870340), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOBIAS POSSEBOM	Serviços de Limpeza e Conservação como: Poda de grama, arvores, jardim nos Canteiros no entorno da Superintendência com recolhimento de todos os entulhos.	R\$ 3.750,00
Valor Total: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)			R\$ 3.750,00

São Francisco do Guaporé, 26 de dezembro de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0055965155

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000809/2024-78

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para o Teatro de Ariquemes na contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	MANUTENÇÃO DE AR 24/30 MIL BTUS MODELO HI WALL MULTI SPLIT	UNIDADE	22
02	MANUTENÇÃO DE AR 60/90 MIL BTUS MODELO CASSETE MULTI SPLIT	UNIDADE	11
03	MANUTENÇÃO DE AR 12/18 MIL BTUS MODELO HI WALL MULTI SPLIT	UNIDADE	02
04	MANUTENÇÃO DE AR 36/42 MIL BTUS MODELO PISO TETO MULTI SPLIT	UNIDADE	04
05	MANUTENÇÃO EM SISTEMA VRV INVERTER COM 8 EVAPORADORAS E 30 SAÍDAS DE AR	UNIDADE	01
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS EVAPORADORAS VRV DAIKIM INVERTER	UNIDADE	08
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CONDENSADORAS VRV DAIKIM INVERTER	UNIDADE	06
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO DISJUNTOR GERAL DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS CONDENSADORAS	UNIDADE	01

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado juntamente com a SAMS, **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico: **setordecomprasfuncer@gmail.com**

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRACIANE OLIVEIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações - FUNCER
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0055996976

Portaria nº 124 de 26 de dezembro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 28 de novembro de 2024 (0055184499) que dispõe sobre a Escala de Recesso Administrativo no período de **23 a 27 de Dezembro de 2024** ou **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, dos servidores lotados na Fundação Cultural, com base no Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1 º - INCLUIR o servidor **ÍCARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº *****159 na escala de Recesso no período de **30.12.2024 a 03.01.2025**;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA
Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

Protocolo 0056033263

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2024 (ID 0055767412), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055768038) e o Resultado da Análise (ID 0055768921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. MAGALHÃES LTDA		
2	CABEDAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	1,2,3,4	R\$ 1.975,15
3	ROLÃO COMERCIO MAT. DE CONSTR.LTDA (Rolim)		
4	TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO		
5	CASA DOS PARAFUSOS		
6	TREVO COM. DE MATERIAIS		
Valor total			R\$ 1.975,15

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055769444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: CABEDAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.232.518/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de instalações (fio 10 mm, bocal de lâmpada, lâmpada bulbo, refletores de 100W).

VALOR: R\$ 1.975,15(um mil novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055770684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024 (ID 0055249971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056035025) e o Resultado da Análise (ID 0055250490), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDUARDO GOULART DE DECURSIO EIRELI-ME	1,2,3,4	R\$ 3.000,00

2	BEM FRIO AR CONDICIONADO		
3	P ARAUJO PEREIRA CONCERTOS - ME		
Valor total			R\$ 3.000,00

Pimenta Bueno/RO, 26 dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055250553

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: EDUARDO GOULART DE DECURSIO EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.277.067/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de manutenção e limpeza na Ordenha.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055250731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001653/2024-45

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/12/2024 a 26/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Jurídica: Para instalação de Cooler na caixa de Disjuntor, tomada e aterramento do forno da Cozinha, Refletores e instalação e aterramento troca de chave eletromagnética bomba do poço artesiano, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/11/2024 a 25/11/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Jurídica: Para instalação refletores para o campo de vôlei, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocentec.idep@centecabaitara.com, dentro do prazo de 19/11/2024 a 25/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar / Membro da comissão de Compra Portaria nº272

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0056024047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 (ID 0055210130), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055210262) e o Resultado da Análise (ID 0055211362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	QUERUBIM & CALAÇARA LTDA		
2	IRINEU DA SILVA TECIDOS		
3	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO-LTDA	1,2	R\$ 315,00
Valor total			R\$ 315,00

Pimenta Bueno/RO, 26 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055211434

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: Papelaria e Livraria Trevo - Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.561.956/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 05 metros de toalha de plástico térmica e 10 metros de juta .
VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055211578

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: F. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 22.767.923/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de bota de segurança de EVA (EPIs).
VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055721584

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: BONIN & BONIN LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 29.004.099/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de sapato de segurança de EVA (EPIs).
VALOR: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055722587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de luvas térmicas de algodão.
VALOR: R\$ 419,80 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055723073

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 415 de 13 de dezembro de 2024

Designa o Gestor e Fiscal do Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL, que tem como objeto Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO, de interesse da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº0032.001041/2024-21, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para as unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães - PORTO VELHO/RO**, de interesse da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0032.001041/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/SEDUC e Coordenadoria de Administrativa e Financeira/CAF - SEJUCEL, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 1101/2024/PGE-SEJUCEL** referente a Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, **para atendimento das demandas das unidades Esportivas, Estádio Aluizio Ferreira, Ginásio Claudio Coutinho, Ginásio Fidoca, Deroche Pequeno e Cedel Ulisses Guimarães**, no município de Porto Velho/RO, com a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**.

Nome	Matrícula/CPF	Lotação	Função
FÁBIO DA SILVA BATISTA	*****236	GAB/SEJUCEL	GESTOR DO CONTRATO
JUNIOR BARBOSA DA SILVA	*****752	GGCO/SEDUC	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)

SIDNEI DA SILVA LIMA	*****495	GGCO/SEDUC	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN FEITOSA GOMES

SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - EM SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 233 de 19 de setembro de 2024

Protocolo 0055717345

Portaria nº 450 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Secretario de Estado para baixar normas sobre matéria de caráter complementar, coordenar todas as atividades da Sejucel, Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da gestão de processos e das boas práticas de governança, com a criação de instrumentos técnicos capazes de subsidiar a decisão do Secretário de Estado quanto à celebração dos Termos de Fomento e instrumentos congêneres com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer o modelo referencial de Pareceres Técnicos decorrentes das análises dos planos de trabalho e demais documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termos de Fomento, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres.

Art. 2º Os pareceres técnicos deverão, no mínimo, abordar os tópicos a seguir, ficando à critério do parecerista a inclusão de mais tópicos em sua análise:

- I - Introdução;
- II - Considerações Legais e Regulamentares;
- III - Objetivos (Geral e Específicos);
- IV - Metas Qualitativas e Quantitativas;
- V - Instrumentos de Verificação;
- VI - Indicadores;
- VII - Mérito da Proposta;
- VIII - Dispensa (ou não) de Chamamento Público;
- IX - Da Identidade e da Reciprocidade de Interesses das Partes na Realização, em Mútua Cooperação, da Parceria;
- X - Viabilidade de Execução da Parceria;
- XI - Dos preços apresentados pelo Proponente;
- XII - Contrapartida em bens ou serviços financeiros economicamente mensuráveis;
- XIII - Regularidade das empresas que apresentarem cotações;
- XIV - Verificação do Cronograma de Desembolso;
- XV - Designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- XVI - Autorização pelo ordenador de despesa;
- XVII - Plano de Trabalho;
- XVIII - Documentação do proponente;

XIX - Dotação Orçamentária;

XX - Responsabilidade dos Gestores;

XXI - Conclusão, com a opinião do parecerista sobre a viabilidade técnica acerca da celebração da parceria.

Art. 3º O documento modelo poderá ser acessado n o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO, através do id. 0056022816.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Interino

Protocolo 0056022293

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 51 de 20 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR - Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, relacionados às solicitações desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, adquiridos pela Superintendência, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	*****642
Membro Suplente	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	*****522
Membro	RENATO ZAHN GUMIERI	*****224
Membro	JOSE ISAC AGUIAR SILVA	*****230

Art. 3º Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos de aquisição de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias firmados por esta Superintendência;

II - Expedir Termo de Recebimento de Bens entregues e Termo de Recebimento de Serviços executados pelas contratadas;

II - Certificar as notas fiscais referentes a execução, prestação de serviço e manutenção.

Art. 4º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 24 de 13 de setembro de 2024, Publicada em 13/09/2024, Ed. 173.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055939012

Portaria nº 52 de 22 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS**, no Cargo de **ASSESSOR IV**, de Matrícula *****965, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Assessoria Técnica -ASTEC, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055981314

Portaria nº 53 de 22 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **JOSE ISAC AGUIAR SILVA**, no Cargo de **ASSESSOR VI**, de Matrícula *****230, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Assessoria Técnica de Informática -ATI, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055981315

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006960/2024-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1958/2024/SEAS-CI** (0055884672) e **Certificado SEAS-GDS** (0055954736), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Talia Rafaela Ferreira Belletti e Paola Waneska de Oliveira Gasques**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através

do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055954762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006963/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1960/2024/SEAS-CI** (0055887237) e **Certificado SEAS-GDS** (0055958415), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alicy Saucedo Leites, João da Rocha Filgueiras Netto e Railane de Oliveira Marinho**, no valor total de **R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055961511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006977/2024-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2005/2024/SEAS-CI** (0055983438) e **Certificado SEAS-GDS** (0055997056), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, Rachel Emerich e Luiz de Almeida Damasceno**, no valor total de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055997073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006988/2024-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1932/2024/SEAS-CI** (0055839937) e **Certificado SEAS-GDS** (0055878358), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Phabiana de Oliveira e Lídia Miler Martins**, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055878381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007013/2024-05

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1982/2024/SEAS-CI** (0055929572) e **Certificado SEAS-GDS** (0055969726), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Sirlei Tetzner Torres e Paola Waneska de Oliveira Gasques**, no valor total de **R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055969756

Portaria nº 2084 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038574279, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete o Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **PIMENTEIRAS** (0043810618), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055747895), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1864 (0055626962), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Município de **PIMENTEIRAS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **PIMENTEIRAS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056013698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007050/2024-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2000/2024/SEAS-CI** (0055960041) e **Certificado SEAS-GDS** (0055971866), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Adriana Leite de Oliveira Maia**, no valor total de **R\$ 3.097,80 (três mil noventa e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055971886

Portaria nº 2076 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046909290, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **SERINGUEIRAS** (0050634351), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055752812), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1858 (0055605005) que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SERINGUEIRAS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **SERINGUEIRAS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056006993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007088/2024-88

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1964/2024/SEAS-CI** (0055887795) e **Certificado SEAS-GDS** (0055957575), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Jakellyne Arruda de Souza, Amanda dos Santos Batista e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055957598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007117/2024-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1990/2024/SEAS-CI** (0055934265) e **Certificado SEAS-GDS** (0055973860), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Translado apresentado pela servidora **Edina Regina Gomes**, no valor total de **R\$ 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055973868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007241/2024-77

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2006/2024/SEAS-CI** (0055983537) e **Certificado SEAS-GDS** (0055999352), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto**, no valor total de **R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055999368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007283/2024-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1967/2024/SEAS-CI** (0055889477) e **Certificado SEAS-GDS** (0055943399), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055943410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007266/2024-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1987/2024/SEAS-CI** (0055932504) e **Certificado SEAS-GDS** (0056001349), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Camila Menegari Martins, Lucas Castro de Oliveira, Ana Cecília de Amorim Diogo e José Carlos Brasil da Silva**, no valor total de **R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0056001366

Portaria nº 2077 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046902821, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativos Físicos Financeiros - 2023 - CHUPINGUAIA (0052556066), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750533), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1862 (0055610531), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS

do Município de **CHUPINGUAIA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **CHUPINGUAIA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056008287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006416/2024-29

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1949/2024/SEAS-CI (0055866317) e Certificado GDS (0055963638), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Alany Gomes da Silva**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055963659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007035/2024-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1974/2024/SEAS-CI (0055903520) e Certificado GDS (0055961956), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentadas pelo servidor Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055961978

Portaria nº 2082 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046819247, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **RIO CRESPO** (0050633895), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751492), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1812 (0055425156), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **RIO CRESPO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **RIO CRESPO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056012025

Portaria nº 2079 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046869079, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **SÃO FELIPE D' OESTE** (0052360252), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750273), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1855 (0055582852), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SÃO FELIPE D' OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **SÃO FELIPE D' OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056010070

Portaria nº 2000 de 12 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.004946/2024-81, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA-AAO, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055657803

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº **0005.004946/2024-81** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA- AAO**, inscrita no CNPJ de nº **06.046.209/0001-72**, no valor do repasse de **R\$ 221.342,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto "Orquestra em Ação".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056006705

Portaria nº 2080 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046844470, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **PRIMAVERA DE RONDÔNIA** (0050632940), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750231), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1623 (0054636362), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056010331

Portaria nº 2025 de 19 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2024/SEAS-GERARI, de 18 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacaulândia, Monte Negro, Buritis e Campo Novo e Rondônia, para realizar entrega de materiais na prefeitura e na secretaria de assistência social. A concessão de diárias no período de 18 a 19/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Luciane Rosa dos Santos	*****291	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- Designar o Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055901212

ATO Nº 223/2024/SEAS-GFC

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, Gestor e OD por Delegação, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Gestor nº 239/2024/SEAS-GFC (id. 0053576194) ;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Social nº 208/2024/SEAS-GFC (id. 0052623791) e a Nota nº 112 (id. 0055134252);

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0054501131) apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL - OSCIPE, para aquisição de materiais de consumo, voltado à atender os adictos que passam por tratamento na unidade no Município de **Guajará Mirim**.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0055777466

Portaria nº 2010 de 13 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0055080694), Termo de Posse id (0055086772), Diploma Graduação id. (0055086901) e demais documentos constante no processo nº 0026.007201/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **26/11/2024**, com um percentual de 10% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora Darliane Ferreira Cao Chaves, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****297 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Graduação em DIREITO, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Portaria nº 2051 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038563589, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** (0043708226), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução 16/2024/SEAS-CEAS (0055747565), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 151 (0046007712), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0055989930

Portaria nº 2081 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046822506, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **ROLIM DE MOURA** (0052321839), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753971), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1856 (0055586613), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ROLIM DE MOURA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **ROLIM DE MOURA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056011754

Portaria nº 2086 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Relatório 0046865602, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **SANTA LUZIA DO OESTE** (0050635570), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753865), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1859 (0055605776), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056015597

Portaria nº 2088 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038563865, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **ESPIGÃO DO OESTE** (0043719739), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução 16/2024/SEAS-CEAS (0055748168), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 187 (0046230542), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ESPIGÃO DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **ESPIGÃO DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056030962

Portaria nº 2089 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038574123, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **PIMENTA BUENO** (0043770423), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748508), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 244 (0046514405), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PIMENTA BUENO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **PIMENTA BUENO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056031368

Portaria nº 2090 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de

Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038576601, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **SANTA LUZIA DO OESTE** (0043564297), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055749601), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 148 (0045981081), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056031935

Portaria nº 2092 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038577570, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **SERINGUEIRAS** (0043842382), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055747940), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 108 (0045667914), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SERINGUEIRAS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **SERINGUEIRAS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056032486

Portaria nº 2093 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046838055, 0054035677, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **OURO PRETO DO OESTE** (0052279956), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753259), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1617 (0054602050), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **OURO PRETO DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **OURO PRETO DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056033489

Portaria nº 2094 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046844219, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **PRESIDENTE MÉDICI** (0052319754), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750420), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1765 (0055200194), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PRESIDENTE MÉDICI**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PRESIDENTE MÉDICI**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056033510

Portaria nº 2096 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038563875, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** (0043747215), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748250), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 195 (0046255076), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056034754

Portaria nº 2097 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046839242, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **PIMENTEIRAS DO OESTE** (0052310054), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055752604), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1607 (0054543281), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056034976

Portaria nº 2100 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046837057, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **NOVA MAMORÉ** (0052278771), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750165), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1610 (0054565438), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **NOVA MAMORÉ**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **NOVA MAMORÉ**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056036728

Portaria nº 2046 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 337/2024/SEAS-GCONTRAT (0055960237), contido nos autos de n. 0026.007637/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **23/12/2024 à 27/12/2024**, o servidor FELIPE SANTANA LOPES, **ASSESSOR VII, CDS-08, matrícula n. *****914**, para responder pela Gerência de Contratos - GCONTRAT, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **DANIELI KLEIN, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****788**, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 1974 de 05 de dezembro de 2024 (0055960292).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055988798

Portaria nº 2101 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046655072, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **CORUMBIARA** (0051353066), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751380), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1596 (0054473599), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CORUMBIARA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **CORUMBIARA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056036810

Portaria nº 2102 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0048105868, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **NOVO HORIZONTE** (0052279520), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055752768), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1611 (0054574071), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **NOVO HORIZONTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **NOVO HORIZONTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056037222

Portaria nº 2103 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0045858009, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **NOVA UNIÃO** (0050679063), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751322), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1606 (0054543253), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **NOVA UNIÃO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **NOVA UNIÃO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de

30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056037491

Portaria nº 2106 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046787797, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **NOVA BRASILÂNDIA** (0050623843), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751203), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1608 (0054550447), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **NOVA BRASILÂNDIA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056038206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90310/2024/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.003556/2024-45**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de tendas piramidais, locação de equipamento de som profissional completo, locação de telão de LED, locação de climatizadores evaporativos, locação de grades de isolamento e proteção, locação de banheiro químico portátil, locação de banheiro químico portátil para deficiente físico (PCD), destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo ao dia das crianças, por meio das Coordenadorias de Direitos Humanos e de Assistência Social**, conforme Termode Homologação (0056029639), no valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, em favor da empresa abaixo listada:

EMPRESA/PROPOSTA	ITENS	VALOR TOTAL
C L SANTOS (0055138239)	01	R\$ 12.000,00
	02	R\$ 20.000,00
Valor total	R\$ 32.000,00	

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0056029681

Portaria nº 2099 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046815824, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - PARECIS (0048741467), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753322), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1615 (0054596981), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PARECIS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PARECIS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056036228

Portaria nº 2098 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046817543, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - PIMENTA BUENO (0046817955), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055754861), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1638 (0054686396), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PIMENTA BUENO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PIMENTA BUENO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056035527

Portaria nº 2095 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046843947, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - PORTO VELHO (0052317599), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751421), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1683 (0054865938), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PORTO VELHO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **PORTO VELHO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056034566

Portaria nº 2078 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046897345, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** (0052363652), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055754477), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1866 (0055634965), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056008458

Portaria nº 2105 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038563902, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **JARU** (0043370112), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748345), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 214 (0046361422), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do

Município de **JARU**.

RESOLVE:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **JARU**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056037771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos- ABRACE

CNPJ n.º 08.000.933/0001-90

Termo de Fomento n.º 205/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais)

Processo n.º 0005.001092/2024-81

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhes são concedidas por intermédio da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO tratar os autos de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos- ABRACE, para aquisição de mobiliário e material didático;

CONSIDERANDO, que as análises foram procedidas com base nas legislações pertinentes -Lei n.º 13.019/2015, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Estadual n.º 21.431/20216, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO, a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1978/2024/SEAS-CI(id.0055917372), o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS- ABRACE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.000.933/0001-90, referente ao **Termo de Fomento** nº 205/2024/PGE-SEAS(id.0050227928), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe".

RESOLVE:

APROVAR E HOMOLOGAR a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 205/2024/PGE-SEAS, nos termos do art. 81, incisos, do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056030193

Portaria nº 1946 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007263/2024-37, vinculada à Ordem de Fornecimento 350 (0055259772) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024/SUPEL-RO (0055223478), cujo é a aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º.Fica designado a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº *****348, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055262232

Portaria nº 2107 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046755928, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **MONTE NEGRO** (0052273436), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751290), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1604 (0054532199), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **MONTE NEGRO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **MONTE NEGRO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056038506

Portaria nº 2048 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia". Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748639).

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038573768, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **OURO PRETO DO OESTE** (0043765137), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748639), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 241 (0046505178), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de OURO PRETO DO OESTE.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **OURO PRETO DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0055988910

Portaria nº 2112 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046432492, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **CEREJEIRAS** (0051351972), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753806), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1545 (0054118453), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CEREJEIRAS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **CEREJEIRAS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056043845

Portaria nº 2114 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046749729, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **JI-PARANÁ** (0050620915), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750968), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1601 (0054518583), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **JI-PARANÁ**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **JI-PARANÁ**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056044413

Portaria nº 2108 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046755292, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **MIRANTE DA SERRA** (0052227262), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751237), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1689 (0054904476), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS

do Município de **MIRANTE DA SERRA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **MIRANTE DA SERRA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056043068

Portaria nº 2111 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046754752, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **MINISTRO ANDREAZZA** (0052225258), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753018), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1595 (0054470107), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056043675

Portaria nº 2113 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046751582, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **MACHADINHO D'OESTE** (0050670443), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751155), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1597 (0054480396), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **MACHADINHO D'OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **MACHADINHO D'OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056043966

Portaria nº 2115 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038573965, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **PARECIS** (0043765818), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055749239), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 238 (0046466304), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PARECIS**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **PARECIS**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056044749

Portaria nº 2117 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046747487, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **JARU** (0052219831), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055752869), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1592 (0054463850), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **JARU**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **JARU**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056045493

Portaria nº 2120 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046742898, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **GUAJARÁ- MIRIM** (0050681081), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753192), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1594 (0054469113), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **GUAJARÁ- MIRIM**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **GUAJARÁ- MIRIM**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056047279

Portaria nº 2119 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046743871, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **ITAPUÃ DO OESTE** (0050619265), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751357), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1815 (0055442986), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ITAPUÃ DO OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **ITAPUÃ DO OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056046471

Portaria nº 2041 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos id.(0050317195, 0055946988), Termo de Posse id (0050325512), Certificado de Pós-Graduação id.(0050325439) e demais documentos constante no processo nº 0026.004208/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **02/07/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES, Analista em Desenvolvimento Social: Psicólogo, matrícula nº *****731 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-Graduação em ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

II - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, Enfermagem, **Psicologia**, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências da Saúde**.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055961878

Portaria nº 2050 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia". Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748425).

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038563957, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **MINISTRO ANDREAZZA** (0043729213), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748425), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 212 (0046360721), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0055989292

Portaria nº 2055 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia". Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055749560).

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038576476, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **ROLIM DE MOURA** (0043558635), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055749560), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 152 (0046016756), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ROLIM DE MOURA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **ROLIM DE MOURA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0055997011

Portaria nº 2054 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia" e Resolução CMAS Nº 003/2023 (0043538953).

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038574554, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **PRESIDENTE MEDICI** (0043494375), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055749434), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 144 (0045963563), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PRESIDENTE MEDICI**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **PRESIDENTE MEDICI**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0055996350

Portaria nº 2121 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046741067, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** (0051677821), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055751465), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1579 (0054359947), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056047611

Portaria nº 2122 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046740624, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **ESPIGÃO D' OESTE** (0051353954), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055750871), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023,

referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1577 (0054345620), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ESPIGÃO D' OESTE**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **ESPIGÃO D' OESTE**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056049924

Portaria nº 2123 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0045455404, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **ALTA FLORESTA** (0049674353), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753464), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 1499 (0053739653), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ALTA FLORESTA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **ALTA FLORESTA**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056050387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Primavera de Rondônia

CNPJ n.º: 84.723.030/0001-16

Convênio n.º 148/PGE-2020

Valor Global: R\$ 424.012,13 (quatrocentos e vinte e quatro mil doze reais e treze centavos)

Processo n.º 0026.185468/2018-12

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a **construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1947/2024/SEAS-CI (0055861938), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia** - CNPJ/MF sob nº 84.723.030/0001-16, referente ao **Termo de Convênio nº 148/PGE-2020 (0012632488)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056031435

Portaria nº 2125 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0038577413, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2022 - **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** (0043842382), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 2024 SEAS-CEASRO (0055748912), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2022, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 117 (0045736098), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2022) do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056050760

Portaria nº 2126 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0046657040, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2023 - **COSTA MARQUES** (0050617983), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17 2024 SEAS-CEASRO (0055753633), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2023, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Portaria 2126 (0056050781), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **COSTA MARQUES**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2023) do Município de **COSTA MARQUES**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0056050781

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.034838/2024-03,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****405, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0055466587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 715/2024/FEASE-ASCI (0055665481) de20/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054129032), (0054184568) e (0054186493).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056007908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 758/2024/FEASE-ASCI (0055926543) de19/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054614475) e (0054615090).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056008205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 756/2024/FEASE-ASCI (0055922189) de19/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054986935), (0054988286) e (0054989438).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056008648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 695/2024/FEASE-ASCI (0055230035) de20/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054292644), (0054287237), (0054342017), (0054349565), (0054382051) e (0054442553).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição
Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056009126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 690/2024/FEASE-ASCI (0055140000) de 20/12/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051687458), (0051756824), (0051829601), (0051852300), (0051880024), (0051896467) e (0051896811).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056010821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 681/2024/FEASE-ASCI (0055006809) de 25/11/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0054908525).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056011861

Portaria de férias nº 16384 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODALEA COSTA DE MORAIS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC35079

Portaria nº 761 de 23 de dezembro de 2024

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 707 de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222, a qual CONCEDER 06 (seis) dias de folga no período de **06,07,08,09,10 e 13/01/2025**, a servidora MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO, enfermeira, matrícula nº *****009, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria de saúde- ASSAU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Presidente em substituição
Portaria nº 737 - 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056012447

Portaria nº 762 de 23 de dezembro de 2024

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 706 de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222, a qual CONCEDER 06 (seis) dias de folga no período de **06,07,08,09,10 e 13/01/2025**, a servidora MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO, enfermeira, matrícula nº *****637, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria de saúde- ASSAU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Presidente em substituição
Portaria nº 737 - 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056013629

Portaria de férias nº 16403 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA BARBOSA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2025 a 28/02/2025) e (01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC35093

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 186 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando (0055931265) e Autorização (0055960681), que consta no Processo nº 0025.004511/2024-06 .

RESOLVE:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário**, matrícula nº *****923, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2023**, do período previsto na Portaria de férias nº 6900 de 21 de novembro de 2022, publicada DIOF ed. 221-659 de 21/11/2022 (0055948528), no período de **10 (dez) dias de (01/12/2023 à 30/12/2023)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (06/01/2025 à 15/01/2025)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos
Coordenadora de Administração e Finanças -COAF
Portaria nº 44 de 23 de fevereiro de 2024

Protocolo 0056009638

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004559/2024-14, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Organizada para Ajuda Mutua - APROSAM**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.069.344/0001-10, no valor de R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055980462).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055980530

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004554/2024-83, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais entre Rios - ASPRUER, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.280.921/0001-09, no valor de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Parlamentar do Deputado Affonso Cândido, destinado para **aquisição de 01 (um) Trator Agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (0055979951).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055980263

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004538/2024-91, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Aguas Claras - ASPROAC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.867.643/0001-86, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Taíssa Souza, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055979055).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055979241

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004543/2024-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Novo Paraíso - ASPRUNP, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.718.717/0001-85, no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual Cláudia de Jesus, destinado para **aquisição de Máquinas para Agroindústria de Cacau, 01 (um) Beneficiadora de Nibs, 01 (um) torrador de grãos, 01 (um) prensa extratora de óleos e 01 (um) filtro prensa**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (id. 0055979269).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056020367

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público 240 (id. 0055599393) para constar o seguinte:

Onde se Lê: R\$ 104.773,98 (cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Leia-se: R\$ 100.263,33 (cem mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056020514

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004498/2024-87, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação das Produtoras e Produtores Rurais Nova Esperança - ASMURNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.698.860/0001-39, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos

reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira adubadeira e 01 (uma) colhedora de forragens**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055896782).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056020191

Portaria nº 185 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando (0055930230) e Autorização (0055968655), que consta no Processo nº 0025.004246/2023-77.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, CHEFE DE GABINETE**, matrícula nº *****849, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente aos **exercícios 2023 e 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 6734 de 07 de agosto de 2023, publicada DIOF ed. 148-179 - 07/08/2023 (0055943657), no período de **10 (dez) dias de (28/02/2023 a 09/03/2023)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (06/01/2025 à 15/01/2025)**, e Portaria de férias nº 4606 de 26 de março de 2024, publicada DIOF ed. 56-689 - 26/03/2024 (0055943702), no período de **10 (dez) dias de (12/06/2023 à 21/06/2023)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (16/04/2025 à 25/01/2025)**, e Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada DIOF ed. 219-307 - 22/11/2023, no período de **10 (dez) dias de (15/07/2024 à 24/04/2024)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (26/01/2025 à 04/02/2025)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0056003548

Portaria nº 188 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a delegação de substituição das Chefias setoriais quanto as práticas de atos de gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento das chefias setoriais desta unidade;

CONSIDERANDO os objetivos de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos devem ser compatibilizados diante das funções e responsabilidades internas no nível de hierarquia no intuito de promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a delegação de competência de substituição é considerada princípio autônomo pelo **DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967** e **DECRETO Nº 83.937, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979**, possibilitando que as autoridades da administração pública, transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de assegurar atuação dos atos em consonância com os princípios que lhe são impostos pelas normas voltadas para a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000424/2024-71, solicitando alteração de substitutos de chefias setoriais de que compõe a Portaria nº 54 de 12 de março de 2024, publicado no DOE nº 47(0046757384), através do Memorando nº 259/2024/SEAGRI-CAFAMILIAR (0052979454), Memorando nº 86/2024/SEAGRI-GEAGROIN (0055270120) e Memorando nº 650/2024/SEAGRI-GESAAAF (0055959754).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência de substituição de chefias setoriais para praticar os atos de gestão nos afastamentos e impedimentos legais, conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor, de acordo com os cargos:

Setor	Cargo	Titular	Em Substituição na ausência do titular
Controle Interno - CI	Controladora Interna	Scheyla Pessoa de Freitas	Higo Stephanye Pinto Gonçalves
Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF	Coordenadora de Administração e Finanças	Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos	Lucineide Alves da Silva Oliveira
Gerência Administrativa e Financeira - GAF	Gerência Administrativa e Financeira	Lucineide Alves da Silva Oliveira	Lucienne Pereira Pantoja
Núcleo de Planejamento e orçamento - NPO	Chefe de Núcleo	Emilian de Fátima Pinto dos Santos	Jamila Viriato da Silva
Núcleo de Compras Públicas - NCP	Chefe do Núcleo de Compras	Aline Topan Sussai	Jeane Cristina Calatrone Padre
Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SPA	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Jennifer Garcia de Lima	Faina Cristina Bandeira de Oliveira
Núcleo de Decretos e Diárias - NDE	Chefe de Unidade e Núcleos	Maria do Carmo Silva dos Santos	Elizielles da Silva Melo
Núcleo de Informática - NI	Chefe de Núcleo de Informática	João Paulo dos Reis Colares	Guilherme Diniz Souza
Setor de Transportes - TRANSP	Chefe do Setor de Transportes	Renan Batista Sousa	Paulo de Tasso Wanderley Ferro
Núcleo de Recursos Humanos - NRH	Chefe de Núcleo de Recursos Humanos (Designação por Portaria)	Aracilda de Melo Neves	Glaucinda dos Santos Lima
Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC	Coordenadora de Contratos e Convênios	Artenize Gomes Santiago	Dayllimar Castro Coutinho
Gerência de Contratos e Convênios - GECOC	Chefe de Núcleo de Contratos e Convênios	Dayllimar Castro Coutinho	Thales Yago Sales Viana
Gerência de Captação de Recursos - GECAPTAR	Gerente de Captação de Recursos	Edneia Lilia dos Santos Monteiro	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos
Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR	Coordenador da Agricultura Familiar	Eduardo de Oliveira Seti	Ana Lise Campos Rocha
Gerência de Agroindústria - GEAGROIN	Gerente de Agroindústria	Ana Lise Campos Rocha	Gabriel Nina Arruda
Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar	Renata Esteves da Costa	Luciana Carvalho Pereira
Gerência de Agroecologia - GEAGRO	Gerente de Agroecologia	Sebastião Freitas Silva	Vera Aparecida Dutka
Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE	Coordenadora da Unidade Técnica Estadual	Fabiana Fernandes Tonon	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães
Gerência da Unidade Técnica Estadual - GEUTE	Gerente da Unidade Técnica Estadual	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	Catiele Batista da Silva
Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	Isis Fabiana Ximenes	Victor Henrique Barbosa Lima
Gerência de Agricultura - GEAG	Gerente de Agricultura	Francisco Anithoan Figueiredo	Roberto Claudio Santiago
Gerência de Pecuária - GEPE	Gerente de Pecuária	Vaneide Araújo de Souza Rudnick	Etiene Marques Bezerra
Gerência de Psicultura - GEPIS	Gerente de Psicultura	-	Lindinalva Costa

Gerência de Projetos e Eventos GEPROJE	Gerente de Projetos e Eventos	Larissa Cristina Duarte e Silva	Thais Gabrielly da Costa Ferreira

Art. 2º O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI poderá revogar os atos de substituição que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 54 de 12 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47 - Publicação em 13/03/2024 - 0046757384).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18/09/2024, 02/12/2024 e 20/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0056022577

Portaria nº 187 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Processo nº 0025.003953/2024-27, através do Memorando nº 110/2024/SEAGRI-NRH (0056003495) e a Autorização (0056015481).

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAÇÃO da Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370) que concede o Recesso Administrativo em dois períodos, **o primeiro de 23 a 27 de dezembro de 2024 e o segundo de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, dasservidora citada na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades na **Núcleo de Recursos Humanos - NRH**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 110/2024/SEAGRI-NRH(0056003495).

SERVIDORES	PERÍODO PREVISTO	PERÍODO A REMARCAR
Glaucinda dos Santos Lima	27/01/2025 à 31/01/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	30/12/2024 à 03/01/2025
Ana Clecia Alves da Costa	30/12/2024 à 03/01/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	13/01/2024 à 17/01/2025

Art. 2º - Conceder o Recesso Administrativo em dois períodos, **o primeiro de 23 a 27 de dezembro de 2024 e o segundo de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, conforme disposto no disposto no ART. 1º do Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que altera o ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), publicado no Diário Oficial Ed. 138 de 26 de julho de 2024,aos servidores que desenvolvem atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, na forma do Anexo I.

RECESSO ADMINISTRATIVO -1º PERÍODO de 23 a 27 de dezembro de 2024	
SERVIDOR(A)	CARGO
NILCE KALKMANN RODRIUGES	ASSESSOR III
ELIENE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR V
RECESSO ADMINISTRATIVO - 2º PERÍODO de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025	
SERVIDOR(A)	CARGO
ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DO ESPIRITO SANTOS	ASSESSOR V
ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO	DIRETORA EXECUTIVA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 18/12/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0056022069

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004519/2024-64, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação do Grupo União de Produtores Rurais - ASSOGRUPOR**, inscrita no CNPJ/MF de nº 23.883.532/0001-10, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), recurso proveniente de Emenda de Bancada pelo Código Nº 7051, destinado para **aquisição 01 (uma) grade aradora 14x**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055942610).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055945201

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004569/2024-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Setenta e Seis - ASPROSEIS**, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.864.183/0001-70, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, destinado para **aquisição de 01 (um) pulverizador canhão**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056021843).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056022114

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004566/2024-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos Venceremos - ASPRUE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.955.933/0001-03, no valor de R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do **Deputado Estadual Affonso Cândido**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta basculante, 01 (uma) plantadeira adubadeira, 01 (uma) colhedora de ferragem e 01 (uma) semeadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056019952).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056020858

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004535/2024-57, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Pacarana - Comunidade São José - APRULPAC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.260.041/0001-66, no valor de R\$ 46.499,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 07055**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055974527).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055975136

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004544/2024-48, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Nova Aliança**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.652.031/0001-17, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar **de Bancada Estadual Código nº. 07053**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055979445).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055979599

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004557/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Gogo - ASPRUGON, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.998.444/0001-56, no valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7053, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) pulverizador e 01 (uma) balança bovina**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055980351.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056019944

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela

Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004552/2024-94, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Estrela - APRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 34.450.015/0001-73, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055979874).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055980158

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004574/2024-54, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Agrovila Vitoria da Conquista - APROAVICON**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.308.778/0001-98, no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) perfurador de solo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056024493).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056024655

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004567/2024-52, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais União Novo Horizonte - ASPRUNH**, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.911.699/0001-28, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 7055**, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO GRANELEIRO, conforme apresentado em Plano de Trabalho(0056020272).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056020468

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004580/2024-10, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Pioneira - ASSOC. PIONEIRA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.450.935/0001-23, no valor de R\$ 97.666,66 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do **Deputado Estadual Affonso Cândido**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, 01 (um) perfurador de solo, 01 (um)**

pulverizador pecuário e 01 (uma) semedadeira adubadeira, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056025001).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056025407

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004581/2024-56, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Fértil - ASPRUTEFER**, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.027.422/0001-37, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes e de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7053, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) pá traseira hidráulica para trator e 01 (uma) balança bovina tipo gaiola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056025636).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056025901

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004588/2024-78, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Tancredo Neves - ASPRUTAN**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.313.501/0001-00, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual nº. **7056**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor e semeadeira, 01 (uma) grade aradora, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (um) compressor de ar**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056026148).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056026243

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004585/2024-34, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Organização União - ASPROUNI**, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.311.317/0001-90, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do **Deputado Estadual Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (um) pulverizador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056026146).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056026351

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004592/2024-36, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Sete - ARCABPAM**, inscrita no CNPJ/MF de nº 15.893.068/0001-14, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Taíssa Sousa, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e 01 (uma) semeadora e adubadora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056026363).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056026435

RESOLUÇÃO N. 01/2024/2024/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Tubérculo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Tubérculos, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2024:

Coordenador: **Claudia Luciana Moura** - Associação dos Produtores e Produtoras Rurais dos Assentamentos Santa Rita e Morrinhos e Entorno;

Vice - Coordenador: **Jó Anemias Barbosa da Silva** - Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Gleba Garça ASPROMOGG;

1º Secretário: **Roberto Claudio Santiago** - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI,

2º Secretária: **Laís Meuri Lisboa** - Secretaria Municipal da Agricultura - SEMAGRIC.

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS
Secretário de Estado da Agricultura -SEAGRI
Governo de Rondônia

Protocolo 0055632674

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004591/2024-91, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Chacareiros e Produtores de Hortifrutigranjeiros Boa Safra - ASBOAS**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.549.511/0001-31, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056026269).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056026428

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004578/2024-32, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Linha Vinte e Nove Buriti - APROLIT, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.632.959/0001-30, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, destinado para aquisição de 01 (uma) colhedora de milho, conforme apresentado em Plano de Trabalho (0056024638).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056024775

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1107 de 26 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de folgas aos servidores lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalharem nas eleições, bem como de padronizar os procedimentos para que sejam concedidas, compatibilizando com a necessidade da continuidade do serviço.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

§ 1º A folga decorrente do serviço prestado a Justiça Eleitoral será concedida nos termos da declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Somente será considerada para fruição da folga em razão do serviço prestado a Justiça Eleitoral, a convocação ocorrida durante o vínculo laboral com esta Agência.

Artigo 2º - As folgas concedidas aos servidores plantonistas não recairão em dias não trabalhados.

Artigo 3º - As folgas serão concedidas pelo Titular da Pasta, mediante requerimento protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos, com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência, contendo a anuência da chefia imediata, no tocante a data pretendida.

Artigo 4º - Não serão concedidas folgas em plantões consecutivos, bem como não poderão exceder mais do que 2 (dois) plantões por mês.

Artigo 5º - A concessão das folgas consubstancia-se pelos critérios de conveniência e oportunidade do serviço, face ao Poder Discricionário da Administração e em consideração aos princípios da continuidade do serviço, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, o que enseja que a mesma poderá ser negada pela chefia imediata quando o período pretendido caracterizar extensão de férias ou outras licenças.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revoga-se a Portaria nº 384/2019/IDARON-GRH.

Publique-se. Registre-se e, Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0056037893

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 504 de 20 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização, acompanhamento e monitoramento do Processo Administrativo nº 0041.003490/2024-03, em favor da Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 (ASPRULIN), referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a aquisição de 01 (uma) cozinha industrial, com o propósito de fomentar o emprego e renda dentro da comunidade e da ASPRULIN através de cursos de capacitação, bem como colaborará com as atividades na cozinha para a realização da tradicional festa da Linguíça, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidora: Adriana Carolina Rêgo da Silva Leal
Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio | CONSIC
Matrícula: nº *****317

II - FISCAIS DO CONTRATO:

Servidora: Aurilene Silva Barros
Assessora de Estudos Econômicos | CONSIC
Matrícula: nº *****358
Servidor: João Victor Fragozo da Cruz
Gerente de Incentivos Tributários | CONSIC
Matrícula: nº*****841
Servidor: Wilisson da Silva Belo
Assessor de Incentivos Tributários| CONSIC
Matrícula: *****805

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetivam a aquisição de uma cozinha industrial, que terá início da vigência até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

Art. 3º O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor acompanhar o termo de doação dos bens adquiridos.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento e seus respectivos aditivos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

I - É de responsabilidade dos Fiscais a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, e eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

II - Sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0055975859

Portaria nº 507 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves, nº 3157, bairro Jardim América, no município de Vilhena, sendo o intuito atender as Coordenadorias do SINE e PROCON, conforme Processo SEI nº 0041.001335/2023-63, (Matriz) e Processo SEI nº 0041.000034/2024-01 (filhote) para pagamento do exercício de 2024, por meio da **CONTRATO nº 0460/SEDEC/PGE/2023 (0039129175)**, sobre a contratação da pessoa física **NELI TERESINHA HOFFMANN**.

I - GESTÃO DE CONTRATO:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula nº *****805

Cargo: **Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidor: **Leonardo Vieira de Queiroz**

Matrícula nº *****871

Cargo: **Coordenador Interino Estadual do PROCON**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora **Leticia Nina Goveia**

matrícula nº *****507

Cargo: **Gerente**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula nº *****936

Cargo: **Assessor I**

Servidora **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula nº *****936

Cargo: **Assessora IV**

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **Amanda Vieira Leme**

matrícula nº *****617

Cargo: **Assessora VIII**

Servidora: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula nº *****520

Cargo: **Chefe de Núcleo**

Servidora **Anne Karoline Almeida dos Santos**

matrícula nº *****419

Cargo: **Assessora I**

Servidora **Átila Torres da Silva**

matrícula nº *****525

Cargo: **Assessora III**

Servidora **Michelli Freitas da Silva**

matrícula nº *****441

Cargo: **Assessora I**

Art. 2º – Fica revogada a nº 253 de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056003191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003266/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Despacho SEDEC-CI (0054742269), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição

Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Despacho SEDEC-CI (0054742269), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KARINA RODRIGUES MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055812318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003217/2024-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 839/2024/SEDEC-CI (0055083743), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 839/2024/SEDEC-CI (0055083743), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FERNANDO DUARTE MASSINHAM E MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055896946

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003354/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 835/2024/SEDEC-CI (0055083743), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 835/2024/SEDEC-CI (0055083743), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056003100

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003277/2024-93**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003277/2024-93, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0055555787), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da aquisição de 1 (um) Notebook, buscando o melhor atendimento e a boa execução das atividades desta Secretaria, visando garantir as atividades da Administração Pública, e o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores, realizados por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - **CNPJ:** nº 84.646.934/0001-95

Endereço: Av. 7 De Setembro , N° 2010, cep; 76804124 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R\$ 6.249,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e nove reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0054453448).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0056051004

Portaria nº 510 de 26 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.003296/2024-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, que nomeia o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE como Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2022, edição nº 251.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.003342/2024-81, referente a emenda parlamentar por meio da SEDEC, visando atender a **Associação dos Pequenos Agricultores do Distrito de Tarilândia - APAT**, no município de Jaru, objetivando a aquisição de equipamentos para melhor atender a comunidade no entorno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Gisele Amaral Cintra	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Gestora substituta	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
Ana Claudia Souza da Silva Razini	Fiscal	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Karina Perpetua de Souza Magalhães	Fiscal	Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Lucas Alves da Silva Moraes	Membro	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º O Gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0056036275

Portaria nº 509 de 26 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002519/2023-41, em favor do empresa **EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO**, CNPJ: 35.735.519/0001-00, referente a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento para as Organizações da Sociedade Civil na cidade de Ji-Paraná, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestor: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora, Matrícula *****622;
- II - Fiscal: Ana Claudia Souza da Silva Razini, Assessora, Matrícula *****020;
- III - Fiscal: Lucas Alves da Silva Moraes, Assessor, Matrícula *****206;
- IV - Fiscal: Fernando Gilberto Werri Filho, Assessor, Matrícula *****351.

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento para as Organizações da Sociedade Civil, que se realizará no período de outubro de 2023 a abril de 2024 na cidade de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0056035590

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Aquisição de materiais de consumo, para atender o Memorial Rondon - SETUR/RO, no valor total de R\$ 5.054,83 (cinco mil cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) , conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000806/2024-56, em favor da empresa EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 20.923.507/0001-24.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0055999370

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº685/2023

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 685/2023/SUPEL-RO para aAquisição de almoço, sala climatizada, água mineral e café., inerente aos itens 28, 32 e 34,da referida ARP, visando atender as demandas desta Superintendência, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0038.000788/2024-11 em favor da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL, CNPJ: 09.425.942/0001-96, no valor de R\$ 4.560,47 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0056015095

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003953/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1204 (0055778619) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FABRÍCIO DA SILVA LEME e ANA PAULA ANTELO MACHADO. .no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055961755

Portaria nº 858 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado pela Edição Suplementar 90.1 de 15/05/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0055969808), nos autos do Processo SEI nº 0069.003357/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Elias Rezende de Oliveira	*****271	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056001596

Portaria nº 859 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante nos Despachos SEOSP-GAB (0055969808)/(0055988489) nos autos do Processo SEI nº 0069.003357/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Fabrcício da Silva Leme	*****387	30/12/2024 a 03/01/2025
Rosirene do Egito Zalma	*****085	23/12/2024 a 27/12/2024
Ana Paula Antelo Machado Juchem	*****807	23/12/2024 a 27/12/2024

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0056002908

Portaria nº 847 de 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NESP (0055814353) e Autorização SEOSP-NESP (0055814955);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0055814551), nos autos do Processo SEI nº 0069.004131/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **Jair Monteiro Silva de Souza**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****899, lotado no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos/NESP, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias para fruição nos dias **27/12/2024 e 28/12/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055826190

Portaria nº 850 de 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-ASCAF (0055825842) e Adendo SEOSP-ASCAF (0055929974), nos autos do Processo SEI nº 0069.003432/2024-63.

R E S O L V E:

Art. 1º -**EXCLUIR**, os estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da Portaria nº 798 de 26 de novembro de 2024, publicada no DIOF nº 223 de 28/11/2024, a qual institui Recesso Administrativo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
Rodrigo de Brito Lima	*****234	23/12/2024 a 27/12/2024
Karina Moraes Ferreira	*****571	30/12/2024 a 03/01/2025
Letícia Fernanda Mendes Lopes	*****233	30/12/2024 a 03/01/2025
Welersson da Silva Pinheiro Rodrigues	*****960	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º - **INCLUIR**, os estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, na Portaria nº 798 de 26 de novembro de 2024, publicada no DIOF nº 223 de 28/11/2024, a qual institui Recesso Administrativo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
Ana Beatriz de Souza França Matos	*****117	23/12/2024 a 27/12/2024
Gustavo Mendonça Borel	*****113	23/12/2024 a 27/12/2024
Jussara Brasil Cabral	*****080	30/12/2024 a 03/01/2025
Loyse Gomes Queiroga	*****112	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055898465

Portaria nº 855 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 45/2024/SEOSP-CGP (0055913975) e Despacho SEOSP-GAB (0055923802), nos autos do Processo SEI nº 0069.003369/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Andreza Oliveira Maciel	*****707	30/12/2024 a 03/01/2025
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	*****475	23/12/2024 a 27/12/2024

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055991148

Portaria nº 851 de 19 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante na Informação nº 67/2024/SEOSP-GAU (0055929872), nos autos do Processo SEI nº 0069.003368/2024-11;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 275/2024/SEOSP-CSB (0055923091), nos autos do Processo SEI nº 0069.003364/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º -**INCLUIR**, os servidores abaixo relacionados, na Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, a qual institui Recesso Administrativo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE RECESSO
Julia Fragoso de Souza	*****013	23/12/2024 a 27/12/2024
Renato Carvalho dos Santos	*****186	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055931319

Portaria de férias nº 16396 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CARNEIRO DE ALCANTARA MEDEIROS**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/01/2025 a 13/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC35086

Portaria de férias nº 16397 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA APARECIDA MINA**, ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/01/2025 a 13/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/02/2025 a 12/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC35087

Portaria de férias nº 16398 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILA LUNA CAVALHEIRO**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Fomento Estadual e Federal - CDS-03 *, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2025 a 09/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC35088

Portaria nº 857 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0055940296) e Despacho SEOSP-CPO (0055973392), nos autos do Processo SEI nº 0069.004164/2024-05;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0055943663);

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 03 (três) dias, nos dias **23, 26 e 27/12/2024** a servidora **Pricylla Lustosa Bezerra**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****499, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/GAB referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055996607

Portaria nº 854 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 25/2024/PGE-SEOSP (0055478139), Despacho SEOSP-GAB (0055713546) e Justificativa PGE-SEOSP (0055832173), nos autos do Processo SEI nº 0020.022685/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recurso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, das servidoras abaixo relacionadas.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Rafaela Carvalho de Sousa	*****385	23/12/2024 a 27/12/2024
Natasha Vendramini Franqueiro da Silva	*****997	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 856 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 66/2024/SEOSP-CAF (0055929052) e Despacho SEOSP-GAB (0055969636), nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Priscila Alves Aziel	*****131	30/12/2024 a 03/01/2025
Ronier Santos Soares	*****431	23/12/2024 a 27/12/2024
Antônio Felipe Nogueira Reis	*****936	23/12/2024 a 27/12/2024
Ilka Cecília Costa de Miranda de Deus	*****740	30/12/2024 a 03/01/2025
Leticia Barbosa Rodrigues	*****423	30/12/2024 a 03/01/2025
Tiago Bastos Rodrigues	*****665	23/12/2024 a 27/12/2024
Pedrina Maria Ferreira da Silva	*****548	23/12/2024 a 27/12/2024
Rôse dos Anjos Maia	*****816	23/12/2024 a 27/12/2024
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	23/12/2024 a 27/12/2024
Auguinês da Silva de Oliveira	*****322	30/12/2024 a 03/01/2025
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	*****395	30/12/2024 a 03/01/2025
Karen Queterin Menezes de Freitas	*****702	23/12/2024 a 27/12/2024
Lucas Lopes do Amaral	*****029	23/12/2024 a 27/12/2024
Ramon Viana Silva	*****270	30/12/2024 a 03/01/2025
Cleiciane Rojas de Oliveira	*****434	23/12/2024 a 27/12/2024
Andréia de Souza Rocha	*****078	23/12/2024 a 27/12/2024
Adamir Ferreira da Silva	*****054	23/12/2024 a 27/12/2024
Leide Marcia Aparecida Santos	*****814	30/12/2024 a 03/01/2025
Geralda Fernanda Costa Silveira	*****315	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 861 de 26 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 33/2024/SEOSP-GLOG (0055995202) e Despacho SEOSP-GAB (0056042776), nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Marcel Fabiano da Silva	*****610	23/12/2024 a 27/12/2024	30/12/2024 a 03/01/2025
Elton de Araújo Carneiro	*****254	23/12/2024 a 27/12/2024	30/12/2024 a 03/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0056044876

Portaria nº 853 de 23 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante na justificativa SEOSP-GES (0055887577), Despacho SEOSP-CIS (0055947668) Despacho SEOSP-GAB (0055965888) e Errata SEOSP-GES (0055993235), nos autos do Processo SEI nº 0069.004149/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Carlos André da Silva Moraes	*****221	23/12/2024 a 27/12/2024	27/01/2025 a 31/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0055985929

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0069.228459/2020-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, Cargo de Engenheiro Civil, matrícula *****281, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Portaria nº 3217 de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 293 DER-3RR (id.0055871374), portaria de interrupção de férias nº 2120 de 01 de agosto de 2024, (id. 0051366392), nos autos do Proc. 0009.009159/2024-95.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidora: **DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU**, ocupante do cargo de assessor IX, matrícula nº *****801, lotada no DER-3RR, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, anteriormente marcada do período de **11/07/2024 a 30/07/2024, 20 (vinte) dias**, a qual fica transferida o novo período para fruição em **06/01/2025 a 25/01/2025, - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0055931576

Portaria nº 3202 de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a **Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Construção de Terminal de Passageiros - TPS, Mobiliário e Equipamentos do TPS, do sistema viário de acesso ao TPS, do estacionamento público de veículos, da casa de força - KF, da central de resíduos sólidos - CRS e serviços complementares do aeroporto de Ji - Paraná/RO (SBJI).**

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0055881279

Portaria nº 3012 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura e Medição de Índice de Serventia (Método PCI) dos **Aeroportos de Ji-Paraná (SBJI), Cacoal (SSKW) e Vilhena (SBVH)**.

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0055053534

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 85 de 18 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia,

RESOLVE: Art. 1º **Marcação** do período de férias da servidora, lotada nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, tendo em vista a perca de prazo devido ao problema no sistema SID - Sistema Integrado de Descanso e não homologação não sendo convalidada devidamente;

- Bruno Eduardo Costa Ribeiro**, Matrícula: 3*****376;

Art. 2º **Convalidar** o para os Períodos;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Bruno Eduardo Costa Ribeiro	3*****376	1º 11/03/2025 à 20/03/2025 - 10 dias 2º 26/05/2025 à 04/06/2025 - 10 dias Abono: 01/01/2025 à 10/01/2025

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0055879247

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO FINAL

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas as Etapas I, II, III E IV, do processo de admissão, análise, julgamento e homologação, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL**, após encerramento do período de recursos, segundo a referida Chamada.

PROPOSTA	PROPONENTE/COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Antonio Marques Pereira Júnior	Análise qualitativa do pescado em porto velho e sua relação com organismos patogênicos que impactam a saúde humana	APROVADO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0054261450

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO FINAL

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)
VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº 4/2024/FAPERO-DC

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº 4/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas as Etapas I, II, III E IV, do processo de admissão, análise, julgamento e homologação, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL**, após encerramento do período de recursos, segundo a referida Chamada.

PROPOSTA	PROPONENTE/COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Ana Paula Silva do Nascimento	Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Jaci Paraná com o uso da ferramenta de educação ambiental	APROVADO

2	Carolina Rodrigues da Costa Doria	A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de Jaci Paraná, Bacia do rio Madeira	APROVADO
3	Carolina Rodrigues da Costa Doria	A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de São Carlos, Bacia do rio Madeira	APROVADO
4	Leonardo Silva Pereira	Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Cujubim com o uso da ferramenta de educação ambiental	APROVADO
5	Marcela Alvares Oliveira	Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de São Carlos com o uso da ferramenta de educação ambiental	APROVADO
6	Paulo Henrique Bonavigo	Monitoramento das espécies de peixes frugívoros na comunidade de Cujubim	APROVADO

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO
Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0054264887

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1932 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803) e conforme Processo nº 0010.528719/2019-18;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **03/12/2024 a 02/12/2029**, da empresa **T.B. DE ANDRADE LTDA - ME (VILHENA PLACAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.611.330/0001-62, estampadora de Placa de Identificação Veicular, situada no município de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2024.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0056005637

Portaria nº 1931 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.074138/2024-10;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ESTEVÃO MOREIRA ROCHA, Estatutário, matrícula nº *****582, para responder, em substituição ao servidor **MARCOS LIMA AGUIAR**, matrícula nº *****617, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-04**, do município de Vilhena, no período de **06/01/2025 a 25/01/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0056001317

Portaria nº 1903 de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.006361/2024-26;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** os efeitos da Portaria nº 1206 de 28 de agosto de 2024, publicada no DIOF/RO Ed. nº 162 de 29/08/2024 (0052269045), que designou Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, com o objetivo de Revisar e Atualizar o Manual de Procedimentos Veiculares do DETRAN/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055904128

EDITAL Nº 276/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281,II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detrان.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de defesa prévia;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) Procuração, quando for o caso;

c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056005451

EXTRATO

EXTRATO DO 21º TACNT Nº 03/2007

ADITANTES: DETRAN/RO e CATARINA ANTONIO SOARES (CPF ***.634.302-**).

OBJETO: O valor mensal do contrato é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2025, nas mesmas condições preestabelecidas, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.025449/2017-18.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CATARINA ANTONIO SOARES

Contratada

Protocolo 0056004030

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme Processo nº 0010.074142/2024-70;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO**, Comissionado sem vínculo, matrícula nº *****965, para responder, em substituição ao servidor **CLAIRTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****732, pelo cargo de **Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio, CDS-13**, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, concomitante ao cargo de Coordenador de Patrimônio, CDS-09, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055986586

EDITAL Nº 275/2024/DETRAN-CTECGAB**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detrان.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Data do requerimento; e
- Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- Requerimento de recurso de penalidade de multa;
- Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho/RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056005223

AVISO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, eletrodomésticos, para atender as necessidade do DETRAN/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0053343818)**, referente ao Processo Administrativo nº 0010.061670/2024-69, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.277.417/0001-22, vencedora dos item 1 no valor total de R\$ 106.020,64 (cem mil e seis, vinte reais e sessenta e quatro centavos).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, vencedora do itens 2,3,5,6 e 9 no valor total de R\$ 147.583,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).

CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.673.898/0001-58, vencedora dos itens 4 e 8 no valor total de R\$ 66.585,35 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.279.146/0001-20, vencedora dos item 7 no valor total de R\$ 36.714,00 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 356.902,99 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055968481

Portaria nº 1894 de 18 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.073231/2024-07;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **NIVIA DURAN SERRA**, Federal localizado, matrícula nº *****956, para responder, em substituição à servidora **BERENICE DA SILVA NABOA GONÇALVES**, matrícula nº *****671, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, nos períodos de **20/12/2024 e 23/12/2024 e 26/12/2024 a 27/12/2024 e 30/12/2024 e 06/01/2025 a 25/01/2025**, correspondentes à folga eleitoral e gozo de férias, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055880039

Portaria nº 1925 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão contida na Ata Conselho Diretor (0055691354) de 06.12.2024;

Resolve:

Art. 1º Suspende, por 30 dias, a Empresa acusada J. S. S. P ME, CNPJ nº 2*.***.***0001-7*, por infringência aos comandos da Resolução do CONTRAN nº 466/2013, Art. 11, III “emitir laudo de vistoria de identificação veicular em desacordo com o respectivo regulamento técnico”, bem como na Portaria nº 2599/2015/GAB/DETRAN-RO, Artigo 38, inciso III, com a mesma redação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1008 de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055968926

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 002/2024/2024/EMATER-GESER 2-CONTRATANTE: EMATER 3-CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE NOVA BRASILÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 28.998.297/0001-45. 4-OBJETO: Fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto sanitário. 5-VALOR: R\$ 1.485,60 6-DESPESA: Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903944. 7-PROCESSO: 0011.005596/2023-18 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 9-VIGÊNCIA: Prazo indeterminado 10-DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente da EMATER-RO.

Protocolo 0055807354

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010614/2024-56 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 23/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055984125

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.010956/2024-76 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Devanil de Souza 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 23/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055985089

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009858/2024-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Weverson Kinups Soares, Evaristo de Souza Gonçalves, Marcos da Silva Ribeiro e Gabriel Felipe Pereira Magalhães 5-Valor: R\$ 890,00 6-Data: 26/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0056036204

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.011341/2024-67 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio de Assis Soares Furtado 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 26/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0056043761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 830 de 20 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução nº 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do processo sei nº 0016.006331/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referentes ao mês de dezembro de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

SETOR	MATRICULA	NOME	PERÍODO	EXERC.
CI	*****554	ELIANE CORREIA DA SILVA	03/12/2024 até 17/12/2024	2024
COOINVEST	*****881	ALMERIO RODRIGUES DE BRITO	09/12/2024 até 18/12/2024	2024
CORREG	*****372	ANTONIO ALMEIDA SILVA	10/12/2024 até 19/12/2024	2024
COPLAG	*****897	VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA	02/12/2024 até 11/12/2024	2024
	*****897	VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA	12/12/2024 até 21/12/2024	2024
DIPREV	*****772	EVELYN CORDEIRO TERAMOTO	04/12/2024 até 13/12/2024	2024
	*****669	ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO	09/12/2024 até 18/12/2024	2024
EQBEN	*****3987	ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA	11/12/2024 até 20/12/2024	2024
EQCAL	*****547	AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA	16/12/2024 até 14/01/2025	2024
EQCOM	*****576	LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES	19/12/2024 até 28/12/2024	2024
EQDEV	*****868	CASSIANA BATISTA LIRA	19/12/2024 até 28/12/2024	2024
	*****179	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11/12/2024 até 20/12/2024	2024
EQPAT	*****412	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	11/12/2024 até 20/12/2024	2024
EQRH	*****266	EDENEIDE DOS SANTOS	17/12/2024 até 31/12/2024	2024
	*****658	LETICIA ALVARENGA VEDOVETO	02/12/2024 até 11/12/2024	2024
	*****658	LETICIA ALVARENGA VEDOVETO	12/12/2024 até 21/12/2024	2024
GAB	*****529	AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL	11/12/2024 até 20/12/2024	2024
	*****844	ITALO RENAN FERRAZ FREIRE	18/12/2024 até 27/12/2024	2024
GAD	*****966	CARMELITA SANTOS	12/12/2024 até 31/12/2024	2024
	*****853	MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA	02/12/2024 até 11/12/2024	2024
GADEB	*****406	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA REZENDE	04/12/2024 até 13/12/2024	2024
	*****842	RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA	31/12/2024 até 19/01/2025	2024
GEFIN	*****754	TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	04/12/2024 até 13/12/2024	2024

GEFPAP	*****974	EDILENE ANDRADE OLIVEIRA	03/12/2024 até 17/12/2024	2024
	*****421	MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS	02/12/2024 até 11/12/2024	2024
	*****421	MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS	12/12/2024 até 21/12/2024	2023
PGE	*****996	ALINE CAVALCANTE CORDEIRO	03/12/2024 até 12/12/2024	2024
	*****189	MARIA VITÓRIA REIS URDIALES	03/12/2024 até 22/12/2024	2024
	*****393	MARILENA MARCOLINO DE SOUZA ROSSON	17/12/2024 até 05/01/2025	2023
PROTO	*****680	DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/12/2024 até 19/12/2024	2024
REGRM	*****734	SELMA CASSIA DE CARVALHO	03/12/2024 até 12/12/2024	2024
SEOC	*****213	PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ	12/12/2024 até 21/12/2024	2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055966661

Portaria nº 833 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Informação nº 564/2024/IPERON-EQRH (0054760408);

Considerando o teor da Decisão nº 2381/2024/IPERON-GAB (0055897429);

Considerando o teor da Análise nº 28/2024/IPERON-CA (0055653321);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0055932025).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/2021, o servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Renato Schaurich Monteiro	*****199	Analista em Previdência - Auditor	13/12/2024 (0055653321)	I	C	1º de julho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos do quadro demonstrativo contido no art. 1º desta Portaria, em observância ao *caput* do art. 10 da Lei Complementar 746, de 16 de dezembro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0055994187

Portaria nº 834 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;
- Considerando o teor da Decisão nº 2381/2024/IPERON-GAB (0055897429);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0055932025).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 50 de 26 de janeiro de 2023, publicada no DOE/RO n. 24, de 6 de fevereiro de 2023 (0035367715), que concedeu progressão funcional ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, matrícula nº *****199, de acordo com o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 746/2013.

Onde se lê: Efeitos financeiros a contar de 06/12/2022.

Leia-se: Efeitos financeiros a contar de **1º janeiro de 2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055997338

Portaria nº 835 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
- Considerando o teor da Decisão nº 1673/2024/IPERON-GAB (0053145871);
- Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1504/2024/PGE-IPERON (0055128507);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055682634).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1504/2024/PGE-IPERON (0055128507), firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA**, que tem como objeto a aquisição de garrafrões de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafrão) de 20 litros, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0053368227) referente ao Lote 01 (Cacoal).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marceli Haase	Chefe na Regional	Gestor do Contrato	*****415
Eteildo Ferreira de Oliveira	Técnico em Previdência	Gestor Suplente	*****286
Cristina Dutra da Silva	Técnico Educacional	Fiscal Administrativo	*****343
Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	Fiscal Técnico Suplente	*****369
Aylson Coelho da Silva	Técnico em Previdência	Membro	*****894

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0056001048

Portaria nº 836 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 1673/2024/IPERON-GAB (0053145871);

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1505/2024/PGE-IPERON (0055128596);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055682634).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1505/2024/PGE-IPERON (0055128596), firmado com a empresa **NOBRE SALES LTDA**, que tem como objeto aquisição de garrafões de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0053368227) referente ao Lote 02 (**Ariquesmes**).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márcia Aparecida Fogaça	Chefe na Regional	Gestor do Contrato	*****067
Simone Menezes da Costa	Assessor VIII	Gestor Suplente	*****811
Daniel Alves de Souza	Assistente em Previdência	Fiscal Administrativo	*****406
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal Técnico Suplente	*****444
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Membro	*****564

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0056002571

Portaria nº 837 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 1673/2024/IPERON-GAB (0053145871);

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1506/2024/PGE-IPERON (0055128623);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0055682634).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1506/2024/PGE-IPERON (0055128623), firmado com a empresa **L.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP**, que tem como objeto aquisição de garrações de 20 litros e fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0053368227) referente aos Lotes 05 e 06 (**Rolim de Moura e Ji-Paraná**).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márcia Regina dos Santos Rocha	Chefe na Regional	Gestor do Contrato	*****061
Kátia Ferreira Fernandes	Assistente em Previdência/Chefe de Regional	Gestor Suplente	*****236
Ailton Rodrigues de Oliveira	Técnico em Previdência	Fiscal Administrativo (Rolim de Moura)	*****109
Selma Cassia de Carvalho	Técnico em Previdência	Fiscal Técnico Suplente (Rolim de Moura)	*****734
Soraia Cristina da Silva	Técnico em Previdência	Fiscal Administrativo (Ji -Paraná)	*****898
Alcione Fátima Batista de Oliveira	Técnico em Previdência	Fiscal Suplente (Ji -Paraná)	*****368
Edgar Gonçalves Amorim	Técnico em Previdência	Membro	*****352

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056008185

Portaria nº 832 de 23 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 9/2024/IPERON-REGJP (0055780296);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13648 de 01 de novembro de 2024 (0055861462);

Considerando o teor da Decisão n.º 2387/2024/IPERON-GAB (0055914665);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055951703).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIZETE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *****280, ocupante do cargo Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente da representação regional de Ji-Paraná, em substituição temporária à servidora **KÁTIA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº *****067, ocupante de cargo em comissão de Representante Regional, no período de **6 a 15/1/2025 e 21 a 30/4/2025**, em razão de férias do servidor, conforme Decisão nº 2387/2024/IPERON-GAB (0055914665).

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055989968

Portaria nº 828 de 20 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando a Resolução n.º10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
- Considerando o Memorando n.º 4/2024/IPERON-CPIDBM (0052082520);
- Considerando o teor da Decisão n.º 1502/2024/IPERON-GAB (0052290248);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);
- Considerando o teor do processo n.º 0016.004120/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR e UNIFICAR** a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, criada pela Portaria nº 505 de 08 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 148 de 09/8/2024 (**0051627746**), e Subcomissão alterada pela Portaria n.º 532 de 20 de agosto de 2024 (0052008915), para avaliação e definição de procedimentos adequados em relação aos bens móveis deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento às previsões contidas no Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019, e demais normas vigentes.

Art. 2ºa Comissão que terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SETOR	MATRÍCULA
Taryane da Silva Vilas Boas	Presidente	IPERON - GEFIN	*****754
Margareth Paulo de Souza	Membro	IPERON - EQSUP	*****419
Francinaldo Souza da Silva	Membro	IPERON - GECON	*****109
Artur Mendes Lima	Membro	IPERON - EQPAT	*****479
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Membro	IPERON-GAD	*****120
Gabriel do Nascimento Almeida	Membro	IPERON-COPLAG	*****461

- Art. 3º Compete à comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis:
- I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;
- II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;
- III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;
- IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055955538

Portaria de férias nº 16355 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA ESTRELA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35050

Portaria de férias nº 16356 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (05/03/2025 a 14/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35051

Portaria de férias nº 16357 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35052

Portaria de férias nº 16358 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(30/01/2025 a 28/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35053

Portaria de férias nº 16359 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO**, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (01/03/2025 a 10/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35054

Portaria de férias nº 16360 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35055

Portaria de férias nº 16361 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OMAR DE SOUZA MARTINS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35056

Portaria de férias nº 16362 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/05/2025 a 25/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/05/2025 a 07/06/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35057

Portaria de férias nº 16363 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/04/2025 a 26/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35058

Portaria de férias nº 16364 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA CASSIA DE CARVALHO**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35059

Portaria de férias nº 16365 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35060

Portaria de férias nº 16366 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 12/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35061

Portaria de férias nº 16367 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA TEIXEIRA NEVES, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6***, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35062

Portaria de férias nº 16368 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES , TÉCNICO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35063

Portaria de férias nº 16369 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/12/2024 a 28/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CASSIANA BATISTA LIRA, ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92** , matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/12/2024 a 28/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35064

Portaria de férias nº 16370 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA ALVARENGA VEDOVETO, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5***, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35065

Portaria de férias nº 16371 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA ALVARENGA VEDOVETO, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5***, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35066

Portaria de férias nº 16372 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS TULIO CONCEICAO DE CARVALHO, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35067

Portaria de férias nº 16373 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35068

Portaria de férias nº 16374 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6***, matrícula *****213, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35069

Portaria de férias nº 16375 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35070

Portaria de férias nº 16376 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS, IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6***, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **09/01/2024 a 18/01/2024 e 16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/01/2024 a 18/01/2024 e 16/07/2024 a 25/07/2024 e 09/01/2024 a 18/01/2024 e 16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35071

Portaria de férias nº 16377 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9***, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35072

Portaria de férias nº 16378 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9***, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35073

Portaria de férias nº 16379 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **12/01/2023 a 21/01/2023 e 21/11/2023 a**

30/11/2023e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2023 a 21/01/2023 e 21/11/2023 a 30/11/2023 e 12/01/2023 a 21/01/2023 e 21/11/2023 a 30/11/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/09/2024 a 05/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35074

Portaria de férias nº 16380 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/01/2025 a 12/01/2025)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35075

Portaria de férias nº 16381 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**21/11/2023 a 30/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2023 a 30/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023 e 21/11/2023 a 30/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35076

Portaria de férias nº 16382 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA ROSSONI**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 05/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35077

Portaria de férias nº 16383 de 26 de dezembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE SANTOS DA CRUZ**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****172, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/01/2023 a 31/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/12/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC35078

TERMO

1º TERMO DE APOSTIMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024/PGE-IPERON CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E A EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM ATENDIMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) 2024/2026

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, criado através da Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, neste ato representado por seu **Presidente, o Sr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 06 de janeiro de 2023, e pelo **Diretor de Administração e Finanças, o Sr. DELNER DO CARMO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 962.XXX.722-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51.1 de 17 de março de 2023, em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 0016.068324/2022-90, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 451/2023/SUPEL (0045472783), em consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com a IN MPOG 05/2017 e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Termo de Contrato nº 110/2024/PGE-IPERON (0045660966), firmado com a empresa **G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clea Mercês, 5123, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho -RO, inscrita no CNPJ nº 21.361.698/0001-40, Pessoa Jurídica, contratada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a atender as necessidades do prédio da autarquia previdenciária localizado no município de Vilhena - RO, sito à Rua Rony de Castro Pereira, n.º 4047, CEP: 76980-732, Bairro Jardim América - **GRUPO II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0045472817), mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 1º de março de 2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (0048509455), correspondente à majoração dos preços no percentual de 5,84% sobre o valor global contratado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A repactuação está embasada nos termos da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 registrada em 16/04/2024 sob o nº RO000062/2024, celebrado entre o SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, registrada no MTE; nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.192/01, no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global do contrato passará de R\$ 565.886,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 598.941,60 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), com o valor anual de R\$ 299.470,80 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) e com o valor mensal de R\$ 24.955,90 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 0016.000411/2024-10.

3.2. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º de março de 2024, em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 0016.000411/2024-10, 0016.002430/2024-72, e nos autos de pagamento das despesas do ano de 2024 n.º 0016.001168/2024-49, há uma diferença em favor da contratada no valor de R\$ 11.018,40 (onze mil dezoito reais e quarenta centavos), referente 01º de março de 2024, data base da categoria até outubro de 2024, último mês com os serviços faturados e pagos, até o momento, conforme segue:

CÁLCULO DE DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO - 2024			
Mês/Ano	Pago R\$	Repactuado R\$	Diferença
março/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
abril/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
maio/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
junho/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
julho/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
agosto/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
setembro/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30

outubro/2024	23.578,60	24.955,90	1.377,30
TOTAL DE DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO R\$			11.018,40

3.3. Os valores correspondentes de diferenças, deverão ser pagos mediante a apresentação de fatura complementar.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste Termo de Apostilamento, no que diz respeito às diferenças de repactuações do corrente exercício, correrão à contar de recursos orçamentários na Natureza de Despesa 3390.37, através da Nota de Empenho nº 2024NE000845 e suas suplementações, nas condições seguintes:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	
140023	IPERON	09.122.1015-2087	2.802.000001	3.3.90.37	2024NE000845	0051775863	11.018,40
Valor Total R\$							11.018,40

4.2. Para a manutenção do contrato, os recursos orçamentários correrão na Natureza de Despesa 3390.37, de acordo com a Declaração de Adequação Financeira de id. 0053472102, nos termos seguintes:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
140023	IPERON	09.122.1015-2087	2.802.000001	3.3.90.37	598.941,60
Valor Total R\$					598.941,60

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0055552442

TERMO

1º TERMO DE APOSTIMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2024/PGE-IPERON CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E A EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA, PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM ATENDIMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) 2024/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado através da Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, neste ato representado por seu **Presidente, o Sr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 06 de janeiro de 2023, e pelo **Diretor de Administração e Finanças, o Sr. DELNER DO CARMO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 962.XXX.722-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51.1 de 17 de março de 2023, em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 0016.068324/2022-90, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 451/2023/SUPEL (0045472783), em consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com a IN MPOG 05/2017 e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Termo de Contrato nº 81/2024/PGE-IPERON (0045482818), firmado com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA**, com sede na Rua Vicente Rondon, nº 4.450, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-490 - Porto Velho -RO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.156.245/0001-04, contratada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas

por dia, de forma a atender as necessidades do prédio da autarquia previdenciária localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76 804-141, no município de Porto Velho - RO e, também, na Avenida Dois de Junho, nº 3935, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76 963-621, no município de Cacoal - RO - **GRUPO I e GRUPO III** respectivamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0045472817), mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 1º de março de 2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (0048122956), correspondente à majoração dos preços no percentual de 1,99%.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A repactuação está embasada nos termos da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 registrada em 16/04/2024 sob o nº RO000062/2024, celebrado entre o SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, registrada no MTE; nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.192/01, no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global do contrato passará de R\$ 1.142.752,32 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.165.470,72 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), com o valor anual de R\$ 582.735,36 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) e valor mensal de R\$ 48.561,28 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 0016.000396/2024-00.

3.2. Tendo em vista que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º de março de 2024, em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 0016.000396/2024-00, 0016.002203/2024-47, e nos autos de pagamento das despesas do ano de 2024 n.º 0016.000594/2024-65, há uma diferença em favor da contratada no valor de R\$ 8.519,40 (oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), referente a 01º de março de 2024, data base da categoria, até novembro de 2024, último mês com os serviços faturados e pagos, até o momento, conforme segue:

CÁLCULO DE DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO - 2024			
Mês	Faturado e/ou Pago	Repactuação 2024	Diferença
março/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
abril/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
maio/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
junho/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
julho/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
agosto/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
setembro/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
outubro/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
novembro/2024	47.614,68	48.561,28	946,60
Total da diferença de repactuação R\$			8.519,40

3.3. Os valores correspondentes de diferenças, deverão ser pagos mediante a apresentação de fatura complementar.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste Termo de Apostilamento, no que diz respeito às diferenças de repactuações do corrente exercício, correrão à contar de recursos orçamentários na Natureza de Despesa 3390.39, através da Nota de Empenho nº 2024NE000036 e suas suplementações, nas condições seguintes:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	
140023	IPERON	09.122.1015-2087	1.802.0.00001	3.3.90.39	2024NE000036	0045476327	8.519,40

Valor Total R\$	8.519,40

4.2. Para a manutenção do contrato, os recursos orçamentários correrão na Natureza de Despesa 3390.39, de acordo com a Declaração de Adequação Financeira de id. 0055735412, nos termos seguintes:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
140023	IPERON	09.122.1015-2087	1.802.0.00001	3.3.90.39	1.165.470,72
Valor Total R\$					1.165.470,72

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0055859607

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

Apostilamento para registrar alteração na dotação orçamentária do Termo de Contrato nº 110/2024/PGE-IPERON, no exercício de 2024.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, DELNER DO CARMO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 962.XXX.722-XX, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 21.361.698/0001-40, com sede na Rua Clea Mercês, 5123, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a atender as necessidades do prédio da autarquia previdenciária localizado no município de Vilhena - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 001/2024, com objetivo de registrar alteração da dotação orçamentária do **Termo de Contrato nº 110/2024/PGE-IPERON (0045660966)**, no exercício de 2024, **cuja**s despesas passarão a ocorrer à conta dos recursos consignados à **CONTRATADA pela Nota de Empenho nº 2024NE000845, no Código Orçamentário 14023, com classificação no Programa e Trabalho n.º 09.122.1015-2087, Fonte de Recursos 2.802.000001 e Grupo Natureza de Despesa (GND) 33.90.37.05 VIGILANCIA OSTENSIVA**, em conformidade com os dados constantes na Declaração de Adequação Financeira 0051773277, nos autos SEI n.º 0016.000411/2024-10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 0052971678

TERMO

1º TERMO DE APOSTIMENTO AO CONTRATO 008/2019/IPERON 6257774, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon e a empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, para

repactuação do valor contratual em atendimento às Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2020/2020, 2021/2021, 2022/2023 e TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, criado através da Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. DELNER DO CARMO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 962.XXX.722-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através da Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 de 31 de outubro de 2024 (0054212396) e pelo **Diretor de Administração e Finanças, Sr. RAFAEL FERREIRA LOPES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 967.XXX.412-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através da Portaria nº 715 de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 de 31 de outubro de 2024 (0054250260), em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 0016.331051/2018-49, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2019/SUPEL/RO, em consonância com o § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º, art. 57 da IN MPOG 05/2017, § 2º, art. 162 do Decreto nº 28.874/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o **CONTRATO 008/2019/IPERON 6257774**, firmado com a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Andreia, nº 6521, Bairro Aponiã, inscrita no CNPJ nº 10.882.398/0001-90, Pessoa Jurídica, contratada para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços nas dependências do prédio do IPERON, no município de Porto Velho - RO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 1º de janeiro de 2020, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 (0011818071 fl. 5), a partir de 1º de janeiro de 2021, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (0018534079), a partir de 1º de janeiro de 2022, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (0023737272 fl. 2) e a partir de 08 de fevereiro de 2024, em virtude da celebração do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (0045859215), correspondente à majoração dos preços no percentual de 24,7319064% sobre o valor global contratado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A repactuação está embasada nos termos das CCTs de 2020/2020 registrada em 15/04/2020 sob o nº RO000066/2020; 2021/2021 registrada em 03/05/2021 sob o nº RO000072/2021; 2022/2023 registrada em 11/01/2022 sob o nº RO000003/2022; e ao Termo Aditivo à CCT de 2023/2023 registrado em 24/01/2023 sob o número RO000005/2023 celebrados entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservacao, Limpeza Publica e Locacao de Mão-de-obra do Estado de Rondonia e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirizacao em Geral e Prestacao de Servicos do Estado de Rondonia, registradas no MTE; na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 28.874/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 MPOG, de 26 de maio de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 104.135,64 (cento e quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 130.336,56 (cento e trinta mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com o valor mensal de R\$ 10.861,38 (dez mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº **0016.331051/2018-49**

3.2. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º de janeiro de 2020, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº **0016.331051/2018-49**, e comitaneamente com o Processo Administrativo nº **0016.000834/2024-21**, há uma diferença em favor da contratada no valor de R\$ 66.570,02 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais e dois centavos), referente aos meses de janeiro de 2020 até setembro de 2024, nos seguintes valores:

Exercício	Discriminação	Valor
2020	Diferença de repactuação CCT 2020/2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020	5.702,10
2021	Diferença de repactuação CCT 2021/2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021	9.826,08
2022	Diferença de repactuação CCT 2022/2023 - 01/01/2022 a 31/12/2022	15.196,62
2023	Diferença de repactuação CCT 2022/2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023	17.153,64
2024	Diferença de repactuação CCT 2022/2023 - 01/01/2024 a 07/02/2024	3.447,71
	Diferença de repactuação TACCT 2023/2023 - 08/02/2024 a 30/09/2024	15.243,87
Total R\$		66.570,02

3.3. Os valores correspondentes de diferenças, deverão ser pagas mediante a apresentação de fatura complementar.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste Termo de Apostilamento, no que diz respeito às diferenças de repactuações de exercícios anteriores, correrão à contar de recursos orçamentários de 2023 inscritos em Restos à Pagar, e de 2024, de recursos orçamentários na natureza de despesa 3390.92, que corresponde as despesas de anos anteriores, e para as despesas do presente exercício, os recursos orçamentários ocorrerão na natureza de despesa 3390.37, através da Nota de Empenho nº 2024NE000037 e suas suplementações, nas condições seguintes:

Para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, referente a diferenças:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	
140023	IPERON	912.210.152.087	1.8.02.000001	3390.37	2023NE000067	0035449908	8.796,09
140023	IPERON	912.210.152.087	1.8.02.000001	3390.37	2023NE000404	0038895875	8.737,97
140023	IPERON	912.210.152.087	1.8.02.000001	3390.92	2024NE001226	0054575461	30.344,38
Valor Total R\$							47.878,44

Para o exercício de 2024:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	
140023	IPERON	912.210.152.087	1.8.02.000001	3390.37	2024NE000037	0045480145	17.370,00
					2024NE000250	0047061021	17.335,94
					2024NE000294	0047381418	10,94
					2024NE000414	0048385335	10.408,66
					2024NE000664	0050204598	7.000,00
					2024NE000825	0051430984	17.335,94
					2024NE000982	0052694496	17.355,94
					2024NE001121	0053538435	17.338,22
					2024NE001225	0054575461	25.241,81
Valor Total R\$							129.397,45

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RAFAEL FERREIRA LOPES

Diretor de Administração e Finanças em exercício do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

Protocolo 0054629548

TERMO

2º TERMO DE APOSTIMENTO AO CONTRATO 008/2019/IPERON 6257774, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon e a empresa L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, para repactuação do valor contratual em atendimento a Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) 2024/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, criado através da Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, neste ato representado por seu **Presidente**, o Sr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 06 de janeiro de 2023, e pelo Diretor de Administração e Finanças, o Sr. DELNER DO CARMO AZEVEDO, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 962.XXX.722-XX, residente e domiciliado nesta Capital, designado através do Decreto de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia

nº 51.1 de 17 de março de 2023, em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 0016.331051/2018-49, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2019/SUPEL/RO, em consonância com o § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º, art. 57 da IN MPOG 05/2017, § 2º, art. 162 do Decreto nº 28.874/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o **CONTRATO 008/2019/IPERON 6257774**, firmado com a empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua Andreia, nº 6521, Bairro Aponiã, inscrita no CNPJ nº 10.882.398/0001-90, Pessoa Jurídica, contratada para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços nas dependências do prédio do IPERON, no município de Porto Velho – RO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, a partir de 1º de janeiro de 2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (0054860711), correspondente à majoração no percentual de 5,58428119% sobre o valor global contratado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A repactuação está embasada nos termos da CCT de 2024/2025 registrada em 14/06/2024 sob o nº RO000094/2024 celebrados entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Publica e Locação de Mão-de-obra do Estado de Rondônia e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia, registradas no MTE; na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 MPOG, de 26 de maio de 2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor anual do contrato passará de R\$ 130.336,56 (cento e trinta mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 137.614,92 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), com o valor mensal de R\$ 11.467,61 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº **0016.331051/2018-49**

3.2. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a contar de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº **0016.331051/2018-49**, e concomitantemente com o Processo Administrativo nº **0016.000834/2024-21**, há uma diferença em favor da contratada no valor de R\$ 7.610,94 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos), referente aos meses de janeiro de 2024 até novembro de 2024, nos seguintes valores:

Memória de cálculo da diferença de repactuação:

Mês	Pago	Repactuação 2024	Diferença
janeiro/2024	10.099,94	11.467,91	1.367,97
fevereiro/2024	10.683,71	11.467,91	784,20
março/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
abril/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
maio/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
junho/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
julho/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
agosto/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
setembro/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
outubro/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
novembro/2024	10.861,38	11.467,91	606,53
Subtotal da diferença R\$	118.536,07	126.147,01	7.610,94

3.3. Os valores correspondentes de diferenças, deverão ser pagas mediante a apresentação de fatura suplementar.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste Termo de Apostilamento, correrão à contar de recursos orçamentários na natureza de despesa 3390.37, através da Nota de Empenho nº 2024NE000037 e suas suplementações, e da Nota de Empenho nº 2024NE001480, nas condições seguintes:

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	

140023	IPERON	912.210.152.087	1.8.02.000001	3390.37	2024NE000037	0045480145	17.370,00
					2024NE000250	0047061021	17.335,94
					2024NE000294	0047381418	10,94
					2024NE000414	0048385335	10.408,66
					2024NE000664	0050204598	7.000,00
					2024NE000825	0051430984	17.335,94
					2024NE000982	0052694496	17.355,94
					2024NE001121	0053538435	17.338,22
					2024NE001225	0054575461	25.241,81
Valor Total R\$							129.397,45

Cód. U. O.	Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Nota de Empenho		Valor
					Número	ID	
140023	IPERON	09.122.1015.2087	2.802.0.00001	3390.37	2024NE000037	0045480145	8.217,47
Valor Total R\$							8.217,47

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0056014723

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023/CAERD (id 0055762774)

PROC. SEI RO Nº 0003.003122/2023-22

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é o aditamento em 25% do Contrato nº 064/2023/CAERD referente a aquisição do produto químico ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO a 90% de cloro disponível em tabletes, (fórmula química: C3N3O3Cl3) para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia -CAERD, em todo o Estado, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 29/12/2024 a 28/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 353.025,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412.101.205 - Material de Tratamento.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

GUILHERME DE FREITAS ROVERI JOSÉ/Representante Legal/HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0056043142

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2024

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro **TOTAL PARA OS EQUIPAMENTOS** pertencentes à frota da SOPH. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 22.974,50** (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 27/12/2024. Processo Administrativo nº **0040.000067/2024-53**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **21/01/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2024.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 0056039131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Fernando Cesar Ramos Parente, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS, em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16, suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO, conforme consta nos autos do **Processo nº 0040.000313/2024-77**, e considerando o Parecer Jurídico nº 47/2024/SOPH-AJCL (0055964013) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica **dispensada** a licitação do Processo em referência e **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA - inscrita no CNPJ: 42.695.523/0001-40**, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056029990

Portaria nº 86 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO, portador do CPF nº ***.683.892-**, Engenheiro Civil, da Divisão de Infraestrutura Portuária, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia -

SOPH, **Gratificação de Função**, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 70% (setenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056039430

Portaria nº 87 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-**, Técnico em Operações Portuárias, junto à Divisão de Comércio e Operações - DICOP do Departamento de Operação e Fiscalização, **Gratificação de Função** nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 90% (noventa por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056039681

Portaria nº 88 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA, CPF nº ***.162.162**, junto ao Setor de Estatísticas do Departamento de Operação e Fiscalização desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, Gratificação de Função, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 80% (oitenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056039887

Portaria nº 89 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao empregado público CARLOS IURY DOS SANTOS, CPF nº ***.827.363**, Gratificação de Função, para exercer atividades ligadas a despachos Aduaneiros junto à Diretoria de Fiscalização e Operação (DFO), desta empresa pública, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056040249

Portaria nº 90 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art.1º - ATRIBUIR à empregada pública **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº ***.298.724-**, Gratificação de Função, para exercer atividades administrativas no Setor de Faturamento junto a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056040324

Portaria nº 91 de 26 de dezembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR à empregada pública Geiza Francisca de Souza Kuhn, CPF nº ***.922,932**, na Gratificação de Função, para exercer atividades administrativas junto a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, percebendo 50% (cinquenta por cento) do GAP-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2025, e terá validade até 30 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0056040380

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3444/2024, cujo objeto é a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALÕES Nº 7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON NA PRAÇA ”, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Empresa: 57.862.512 CHARLES DE SOUZA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CNPJ: 57.862.512/0001-84.

Alto Paraíso – RO, 20 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31909

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 3370/2024, cujo objeto é a: Contratação dos cantores “CLÉBER GUIDINI e GEORGE E KEVYN” para apresentações de shows musicais, juntamente com outras apresentações culturais para o evento “Réveillon” a realizar-se nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024”, em favor das seguintes Empresas: 01) ILDO L. DE OLIVEIRA - inscrita no CNPJ: 02.390.465/0001-21; 02) T M HERINGER LTDA - inscrita no CNPJ: 17.895.126/0001-74. Com o valor total homologado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Alto Paraíso – RO, 23 de dezembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31920

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PJM/2023

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023
PROCESSO: 1-1759/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 022/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1759/2021.

Alto Paraíso – RO, 23 de dezembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31922

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

CONTRATO: Nº 022/PMAP/2023
PROCESSO: 1-1759/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II
CONVÊNIO SICONV Nº 882735/2019 PARALISAÇÃO A PARTIR DE: 20/12/2024.

Alto Paraíso – RO, 23 de dezembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO31921

**AVISO RESUMO ROL FUNCIONÁRIOS PREFEITURA
DE CHUPINGUAIA, SEMUSA, SEMAS e FMIA EXERCÍCIO 2024**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, Publica Relação de Funcionários existentes no quadro da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA, Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS e Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA exercício 2024. Informamos que as Publicações na sua integra deste ROL estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460.

Chupinguaia 23 de dezembro de 2024

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA

Protocolo DO31910

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1834/2024, conforme o P. E. nº 97/ 2024. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, empresa: **LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208-CNPJ: 34.706.972/0001-18, 618456, vencedora dos itens 02,03 com valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ: 28.579.224/0001-19**, Documentação da empresa vencedora dos itens 01,05,06 licitados, com valor de R\$ 330.440,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e quarenta reais) , e a empresa **CELIO L. LOPES LTDA-CNPJ: 09.248.447/0001-59**, Documentação da empresa, vencedora do item 04, com valor **193.496,70** (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ **621.436,70 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos),**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, homologação. Chupinguaia-RO, 20 de dezembro de 2024.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO31911

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm nº 2149/24, conforme o P. E. nº 100/ 24. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **P S NEPOMUCENO - 52.075.564/0001-97**, Documentação da empresa, vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R\$: **136.376,86 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Cumpridas as exigências do P. E apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, homologação. Chupinguaia-RO, 20 de dezembro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO31912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90150/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 22901/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços, para eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 32.364,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90150/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do

dia 27/12/2024 até às 09h00min do dia 15/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/01/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de dezembro de 2024.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO31905

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 47/SEMED/2024, a forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 3297/2024. Objeto: Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Machadinho D'Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2586/2024. Pregão eletrônico do tipo Menor Preço Global por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 27.478.657,71 (vinte e sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 26/12/2024 até as 08h30min do dia 09/01/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/01/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/12/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31901

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/SEMAS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/SEMAS/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO - CONJUNTO NAUTICO com recursos provenientes da Proposta Processo SEI nº 71000089829202396 da Programação SGTV Nº 110013020230002, do Ministério da Cidadania, através da Secretária de Assistência Social de Machadinho D'Oeste.. Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1888/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 26/12/2024 até as 08h00min do dia 31/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h00min às 14h00min do dia 31/12/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 46.540,02 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e dois centavos).. O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/05/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 1835.02.01-2024, referente à ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/SRP/CCP/2024, constante nos autos do Processo Licitatório nº 1522/SEMSAU/2024, que obtém como órgão gerenciador a Prefeitura de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, visando a AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE, na realização de exames de Raio -X, no município de Monte Negro - RO, e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0005 -62, cujo valor é R\$ 13.102,00 (treze mil, cento e dois reais), conforme AVISO DE ADESÃO 023/SUPEL/2024.

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 14.133/2021 Decreto Federal nº 11.462/2023 - PMAP, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. Monte Negro/RO, 23 de dezembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO31913

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001800.06.01-2024 MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, SENDO KITS UNIFORME ADULTO sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa M. E. INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA - 34.179.636/0001-64, cujo o valor é de R\$ 20.400,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO31914

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2027.06.01-2024, referente à contratação via a modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO RÉVEILLON 2024, com base o Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS- 33.742.886/0001-06, cujo o valor total é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024.

Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 24 dezembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO31917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo nº 1.508/2024/GP, que tem por objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Veículos tipo:

Caminhonete Cabine Dupla Tração-4X4, Veículo Tipo-Pick-UP Cabine Simples e Veículo Utilitário, ZK. Fonte de Recursos: Transferências Especiais; Proposta nº 23045893000124002/2024 e Emendas Parlamentares Estaduais/Sesau/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0002-09, no valor montante de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais); COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.489.352/0001-15, no valor montante de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) e X CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.325.167/0001-09, no valor montante R\$ 219.760,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e sessenta reais), totalizando o valor Global de R\$ 1.842.760,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais e setecentos e sessenta reais).

Parecis/RO, 23 de Dezembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31916

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001 - 50
OBJETO: ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024, Processo licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2024, que tem como Órgão gerenciador do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, município de Diamantina/MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS (MINI CARREGADEIRA/NOVA, ZERO USO, TRAÇÃO 4X4 CONCHA/CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,500 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG)
Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) após assinatura do Contrato
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Proj/Ativ: 2101
ELEM/DESPESA: 4.4.90.52.48
Processo Administrativo nº 1865/2024/SEMOSP
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2024
Parecis/RO, 24 de Dezembro de 2024.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31915

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa de Aquisição e Instalação de Dispositivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico em Edificações Escolares do Município de Parecis/RO, atendendo as Escolas José Cestari e Escola Dom Pedro-II, licitados de acordo com Lei Federal com Fundamento no Artigo-75, Inciso-I, da Lei Nº14.133/2021. Controle Preventivo da Legalidade, Artigo 53, §1º, Inciso I E II C/C 72, Inciso-III, da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023. Decreto Municipal nº 713/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1.641/2024/SEMED e Dispensa ELETRÔNICA nº 001/2024, em favor de: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.234.599/0001-00, no valor de R\$ 66.496,39 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Parecis/RO, 24 de Dezembro de 2024.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Protocolo DO31919

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000634.14.12-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.205.411/0001-60

Objeto: Contratação de Empresa para a execução dos Serviços de **Construção de Arquibancadas no Estádio do Gramadão**, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 263/PGE/2024**.

Valor: R\$ 545.799,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31918

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001031.14.04-2022 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2024
CONTRATO 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA

CNPJ sob nº 08.903.035/0001-42

Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2024 cujo objeto é a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2022, com recursos do Convenio CV233/2022-PGE-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Prazo Paralisação: 90 (noventa) dias, iniciando dia 26 de dezembro de 2024 e findando dia 26 de março de 2025.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31927

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000599.14.04-2024 – SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024
CONTRATO 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA

CNPJ sob nº 08.903.035/0001-42

Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 009/2024 cujo objeto é a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (terraplanagem e revestimento primário), com recursos do Convenio CV 368/PGE/2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Prazo Paralisação: 90 (noventa) dias, iniciando dia 26 de dezembro de 2024 e findando dia 26 de março de 2025.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31928

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000305.14.12-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.205.411/0001-60

Objeto: Fica prorrogado por 90 (noventa) o prazo de execução e vigência do Contrato n.º 006/2024, Conforme autoriza a Cláusula Nona do Contrato original. Contados a partir do dia 31/12/2024 e findando dia 31/03/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Este Termo Aditivo integra o Contrato n.º 006/2024 para todos os fins de direito.

Costa Marques/RO, 26 de dezembro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1610.02.11-2024/SEMAS
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAS. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES, MESAS E CADEIRAS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A CRIAÇÃO DE UMA SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1100346202300003 E EMENDA Nº110034620230002, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 69.995,25 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

- b) Da sessão de abertura:
- Cadastramento de propostas até o dia: 09/01/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/01/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 09/01/2025 às 09:30 hs.
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
- LOCAL: www.licitanet.com.br

- c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1610.02.11-2024/SEMAS.
- d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha

08.2440007.2150	4.4.90.52-99	Repasse MC	466

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de dezembro de 2024.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO31923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 008/PGM/2023, de 29 de março de 2023.
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 23/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 03.477.309/0001-65; Objeto: MODIFICAR/ALTERAR O TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2024 para constar o valor global do contrato; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMFA/2022; Valor: R\$ 5.150.784,64 (cinco milhões cento e cinquenta reais e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Crystian Vieira Moreira.
Alto Alegre dos Parecis, 23 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31925

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 051/PJM/2024
Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: IVG BRASIL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 11 de Dezembro 2024.
Assinam:
IVG BRASIL LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO31926
